MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped **Versão: 1.0**

Ministério das Fls. 21 Folhetos

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
41205178336	06.178.113/0001-68

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL CONTABIL	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)
6A.BE.03.97.22.D2.AE.59.40.56.E6.F0.FC.FA.2C.93.55.E6.D0.E5

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
6473122	20 de junho de 2012

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 21 de junho de 2012.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 156

Ministério das Comunicações
Fls. 142
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
NIRE	41205178336
CNPJ	06178113000168
Número de Ordem	10
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44461

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo	44461
Data de inicio	01/01/2011
Data de término	31/12/2011

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 157

Fls. 143
Rubrica

Balanço Patrimonial

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011

CNPJ: 06.178.113/0001-68

Data do Balanço: Sábado, 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Saldo
ATIVO	2.717.970,92
ATIVO CIRCULANTE	1.985.607,31
DISPONIVEL	352.539,16
CAIXA	4.500,00
CAIXAS	4.500,00
BANCOS	348.039,16
BANCOS	348.039,16
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.633.068,15
APLICACOES FINANCEIRAS	844.090,34
C.D.B INSTITUICAO FINANCEIRA LIGADA	844.090,34
DUPLICATAS A RECEBER	715.046,79
DUPLICATAS A RECEBER	792.770,27
(-) (-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS -	(77.723,48)
ADIANTAMENTOS	27.361,11
ADIANTAMENTO DE FERIAS	9.777,54
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	240,00
ADIANTAMENTO DE RECISAO	17.343,57
IMPOSTOS A RECUPERAR	46.569,91
IRRF S/ APLIC. FINANC. E SERVICOS	26.783,83
ANTECIPACAO IRPJ	16.991,19
ANTECIPACAO CSSL	1.317,73
CREDITO TRIBUTARIO - CSLL	837,51
IRRF A COMPENSAR	639,65
ATIVO NAO CIRCULANTE	732.363,61
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	177.870,82
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS	177.870,82
CONTRATO DE MUTUO - PORTO RADIO E TV	167.512,43
CONTRATO DE MUTUO - RADIO 670 AM	10.358,39
IMOBILIZADO	554.492,79
IMOBILIZADO EM USO	1.245.494,58
TERRENOS	150.000,00
EDIFICACOES	100.000,00
INSTALACOES	7.291,00
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	658.977,35
HARDWARE	97.656,26
SOFTWARE	11.575,02
MOVEIS E UTENSILIOS	54.494,78
OBRAS DE ARTE	0,17
APARELHOS DE COMUNICACAO	1.501,00
VEICULOS	141.500,00
GASTOS C/ IMOV. TERCEIROS - BENFEITORIAS	22.499,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(691.001,79)
(-) (-) EDIFICACOES	(100.000,00)
(-) (-) INSTALACOES	(3.405,44)
(-) (-) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	(464.240,03)
(-) (-) HARDWARE	(61.853,20)
(-) (-) SOFTWARE	(7.501,65)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS	(37.064,24)
(-) (-) APARELHOS DE COMUNICACAO	(149,41)
(-) (-) VEICULOS	(2.520,01)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 158

Ministério da Fls. 144 Rubrica

Balanço Patrimonial

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 — CNPJ: 06.178.113/0001-68

Data do Balanço: Sábado, 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Saldo
(-) (-) GASTOS C/ IMOV. TERC. - BENFEITORIAS	(14.267,81)
PASSIVO	2.717.970,92
PASSIVO CIRCULANTE	380.656,85
FORNECEDORES	113.550,41
FORNECEDORES	113.550,41
FORNECEDORES	111.233,61
FORNECEDOR - JM FUTEBOL	2.316,80
OBRIGACOES FISCAIS	36.602,60
OBRIGACOES FISCAIS	36.602,60
ISS A RECOLHER	460,79
IRRF A RECOLHER - FOLHA	15.447,76
PIS/COFINS/CSLL - LEI 10833/03	1.513,15
PIS A RECOLHER	2.891,01
COFINS A RECOLHER	13.343,12
INSS A RECOLHER TERCEIROS	873,49
IRRF RETIDO A RECOLHER PREST SERV PJ	2.073,28
OUTRAS OBRIGACOES	110.982,26
OUTRAS OBRIGACOES	110.982,26
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4.692,72
SALARIOS A PAGAR	54.588,33
RESCISOES A PAGAR	7.544,02
INSS A RECOLHER	25.390,03
FGTS A RECOLHER	14.378,82
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	270,40
REPASSE EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	3.233,14
PREVIDENCIA PRIVADA	884,80
PROVISOES	119.521,58
PROVISOES	119.521,58
FERIAS	119.521,58
PATRIMONIO LIQUIDO	2.337.314,07
CAPITAL SOCIAL	928.260,00
CAPITAL SOCIAL	928.260,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	928.260,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.409.054,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.409.054,07
RESULTADOS ACUMULADOS	1.271.855,41
(-) DIVIDENDOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	(247.368,60)
RESULTADOS DO EXERCICIO	384.567,26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 159

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
RECEITAS	5.315.285,93
RECEITAS OPERACIONAIS	5.315.285,93
RECEITA DE MERCADORIAS E SERVICOS	5.350.077,83
RECEITA DE COMUNICACAO	5.350.077,83
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.350.077,83
(-) (-) DEDUCOES E ABATIMENTOS	(195.277,92)
(-) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(195.277,92)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	(34.775,55)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	(160.502,37)
RESULTADOS FINANCEIROS	150.448,23
RECEITAS FINANCEIRAS	150.448,23
DESCONTOS OBTIDOS	6.872,98
JUROS RECEBIDOS	2.145,59
RECEITAS OBTIDAS S/ APLIC. FINANCEI	119.744,99
VARIACAO MONETARIA ATIVA	3.523,47
JUROS S/ MUTUO RADIO 670 AM	358,39
JUROS S/ MUTUO - PORTO RADIO E TV	15.228,40
JUROS S/ MUTUO - FM STUDIO 96	2.574,41
OUTRAS RECEITAS	10.037,79
OUTRAS RECEITAS	6.727,67
RECEITAS DIVERSAS	6.727,67
RECEITAS EVENTUAIS	3.310,12
RECUPERACAO DE DESPESAS	3.310,12
(-) DESPESAS	(4.930.718,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.803.182,43)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.803.182,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(1.628.745,54)
(-) ORDENADOS E SALARIOS	(799.722,58)
(-) VERBAS RESCISORIAS	(803,32)
(-) ESTAGIARIOS	(970,00)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(110.554,12)
(-) FERIAS	(142.284,64)
(-) INSS - INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SO	(217.085,79)
(-) FGTS - FUNDO DE GARANTIA	(114.544,46)
(-) ALIMENTACAO DE FUNCIONARIOS	(18.349,19)
(-) ASSISTENCIA MEDICA	(77.525,59)
(-) VALE TRANSPORTE	(26.465,41)
(-) SEGURO DE VIDA	(5.149,44)
(-) UNIFORME E MAT. PROTECAO PESSOAL	(2.336,00)
(-) FUNDO PREV. PRIVADA DE FUNCIONARIOS	(8.252,12)
(-) (-) ADICIONAL NOTURNO	(646,36)
(-) (-) ANUENIO	(30.878,21)
(-) (-) AVISO PREVIO	(14.719,61)
(-) (-) GRATIFICACAO DE FUNCAO	(24.350,16)
(-) (-) HORAS EXTRAS	(34.108,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(801.255,46)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(30.118,40)
(-) COMISSOES	(732.042,35)
(-) MATERIAL GRAFICO	(3.798,00)
(-) FRETES COML.	(1.759,27)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 160

Ministério das Comunicações
Fls. 1146
Rubrica

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
(-) MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE	(33.537,44)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E AERONAVE	(77.435,36)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS/IPVA	(8.351,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(61.266,83)
(-) MULTAS DE TRANSITO	(360,94)
(-) REPARO CONSERV. MAQ/VEIC/AERONAVE	(2.712,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS	(4.703,84)
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO	(40,00)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(2.264.946,86)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(1.443.738,06)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA	(62.336,15)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	(361,80)
(-) MANUTENCAO DE BENS	(4.755,10)
(-) VIGILANCIA E LIMPEZA	(4.556,11)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(4.115,41)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(127.312,16)
(-) REPARO E CONSERVACAO DE BENS - ADM	(11.693,65)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ADM	(28.909,65)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	(1.497,16)
(-) IMPRESSO E MATERIAL DE ESCRITORIO	(754,40)
(-) LEASING	(536,58)
(-) CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA	(117.513,44)
(-) REFEICOES E LANCHES	(6.980,69)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(1.869,13)
(-) CONDUCAO (TAXI/ MOTOBOY)	(19.040,28)
(-) ENERGIA ELETRICA	(109.404,27)
(-) AGUA	(1.504,37)
(-) SEGUROS	(3.690,71)
(-) CORREIOS	(8.319,80)
(-) TELEFONE	(110.376,38)
(-) DESPESAS DE VIAGENS	(57.341,61)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(23.837,94)
(-) CUSTAS JUDICIAIS E CARTORIO	(62.500,00)
(-) PEDAGIOS	(746,70)
(-) OUTRAS CONTAS	(46.317,03)
(-) TRANSPORTES	(105,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.549,52)
(-) COPA E COZINHA	(3.283,76)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.147,44)
(-) IPTU - IMP PROP. PRED. TERRITORIAL	(2.108,59)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	(8.822,45)
(-) ISS - IMPOSTO S/ SERVICOS	(216,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(19.651,77)
(-) DESPESAS BANCARIAS	(5.153,28)
(-) JUROS	(2.121,51)
(-) MULTAS	(12.376,98)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(28.647,64)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(28.647,64)
(-) PERDAS DE CAPITAL	(28.647,64)
(-) PERDA ALIENACAO/BAIXA DE IMOBILIZAD	(28.647,64)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (017/6819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 161

Ministério da Fazenda
147
P
SCE

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
(-) IMPOSTOS SOBRE RESULTADO	(98.888,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE RESULTADO	(98.888,60)
(-) IMPOSTO RENDA/CONTRIB. SOCIAL	(98.888,60)
(-) IMPOSTO DE RENDA CORRENTE	(53.340,90)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL CORRENTE	(45.547,70)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (017/6819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 162

Ministério das Comunicações 148

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 MATRIZ		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL **RADIO 90.1 FM LTDA.**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RADIO 90.1 FM LTDA.**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/06/2013** às **09:31:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 163

Ministério Público 149

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90302003-20	06.178.113/0001-68	04/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RADIO 90 1 FM LTDA**
Título do Estabelecimento	**RADIO 90.1 FM LTDA**
Endereço do Estabelecimento	**RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI - CEP 80050-450** **FONE: (41) 3264-9945 - FAX: (41) 3264-9945**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 04/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / PRAZO DIFERENCIADO - DIA 05 DO MES+1, DESDE 04/2004**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**003.054.569-20**	**JOEL MALUCELLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**872.486.979-15**	**CRISTIANO MALUCELLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 19/07/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90302003-20

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2013 11:08:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178619) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 164

Ministério das Comunicações
150
P
Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372013-14001113
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 165

Ministério das Comunicações
154
9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06178113/0001-68, 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2013 a 03/07/2013

Certificação Número: 2013060410035449045307

Informação obtida em 04/06/2013, às 10:03:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 166

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:26:26 do dia 09/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2013.
Código de controle da certidão: **FBFF.89B6.75E2.F5E5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01736619) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 167

Comunicações 153

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10487648-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**

Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/10/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10487648-96

Emitida Eletronicamente via Internet
04/06/2013 - 10:57:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 168

Ministério das Comunicações
154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: RADIO 90.1 FM LTDA**

***CNPJ:* 06.178.113/0001-68**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 470910-8**

***ENDEREÇO:* R. OYAPOCK, 649 - CRISTO REI, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **108193/2013**

EMITIDA EM: **08/05/2013**

VÁLIDA ATÉ: **04/09/2013**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7CF8.33F4.8FC9.4604-4.839B.5E6E.BE96.EC80-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176619) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 8 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ALEXANDRE MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original
Juramentado
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FURARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25625
Parnaíba, 160 - Térreo
(41) 3232-2109

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume do Processo Digitalizado (017/8879) - SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 170

Ministério das ... 156 P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 8 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

- **JOEL MALUCELLI** -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

.....Distribuicao.....	....Acao....	.....Requerente.....	.Data. Vara
001225	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	08/01/2004 1a.V.Fazenda
000241	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	14/12/2006 1a.V.E.FISCAIS DO MC
004294	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	20/04/2007 1a.V.E.FISCAIS DO MC
005361	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA ESTADUAL	27/08/2010 4a.V.Fazenda
0042740-57.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 1a.V.E.FISCAIS DO EP
0043027-20.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 2a.V.E.FISCAIS DO EP
0043028-05.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 1a.V.E.FISCAIS DO EP
0043029-87.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 2a.V.Fazenda
0004294-53.2013.8.16.0185	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	08/05/2013 2a.V.E.FISCAIS DO MC

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25619

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0173819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 171

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério das Comunicações 157 P

CERTIDÃO POSITIVA CIVEL

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de **FEITOS CIVEIS AJUIZADOS** (1a a 23a Varas Civeis e Vara de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1), informados pelos Tabelionatos de Notas, 1o ao 7o, 15o e 16o e os Servicos Distritais do Taboao, Pinheirinho, Cajuru, Merces, Umbara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

**ALEXANDRE MALUCELLI.x.x.x

Ministério das Comunicações 158

CERTIDÃO POSITIVA CIVEL

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de **FEITOS CIVEIS AJUIZADOS** (1a a 23a Varas Civeis e Vara de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1), informados pelos Tabelionatos de Notas, 10 ao 7o, 15o e 16o e os Servicos Extraoficiais do Taboao, Pinheirinho, Caiuru, Merces, Umbara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

JOEL MALUCELLI

o(s) seguinte(s) feito(s):

Liv	Dist	Natureza	Requerente	Data	Vara
033	25991	DECLARATORIA	SILANE MARIA ELIAS MALUCELLI	06/12/1993	11 Vara
089	07518	INDENIZACAO	MAURICIO REDUTAO DE MELLO E SILVA	20/03/2007	03 Vara
120	14370	CARTA PRECATORIA	JUIZO DE GUARATUBA PR	03/12/2008	V.R.PUB

Folha: 1 - Continua na folha: 2

2º Ofício Distribuidor
CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

Lei 10.228 de 18/07/2001 SELO PUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ERT25586

Curitiba/PR 20 JUN. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

Juramentado / Autorizado

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério das Comunicações
159

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Folha: 2 - Continuacao da Certidao de:

JOEL MALUCELLI

117 47516 USUCAPIAO — PEDRO DOMINGOS RIBEIRO — 28/10/2009 18 Vara
044 03135 CUMPRIMENTO DE SENTENCA — JOSE CARLOS DE SOUZA GOMES — 10/02/1998 09 Vara

no período de 13 de Junho de 1993, até esta data.

O referido e' verdade e dou fe'.
Curitiba, 13 de Junho de 2013.

Luis Fernando Vieira
- Juramentado -

Lei 11960 de 19/12/[illegible]
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) -> R$ 21,85
Certidão emitida às 10:12:19

(1)
A Lei Federal no 11.441, de 04 de janeiro de 2007 permite que o inventario, o divorcio e a separacao de casais se facam diretamente em cartorio de notas, mediante escritura publica.

SELO FUNARPEN 20 JUN 2013 TABELIONATO DE NOTAS ERT25585

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 174

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério Público Fls. 160 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

("PARA EFEITOS CIVIS")

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **nada consta,** contra:

JOEL MALUCELLI

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competencia da **Vara da Auditoria da Justiça Militar;** da **Vara de Precatórias Criminais** e de **Cartas Precatórias Criminais da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 13 de Junho de 2004.

Luis Fernando Vieira
Juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) - R$ 21,85
Certidão emitida às 10:12:14

Lei 13.228 de 18/07/2001 - R$ 1,00

AUTENTICAÇÃO
SELO FUNARPEN
Curitiba-PR 20 JUN. 2004
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25626

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério das Comunicações Fl. 161 Rubrica

CERTIDÃO - NEGATIVA CRIMINAL

("PARA FEITOS CIVIS")

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **nada consta,** contra:

ALEXANDRE MALUCELLI

no período de 4 de dezembro de 1987, até a presente data, em razão de distribuição(oes) de competencia da **Vara da Auditoria da Justiça Militar; da Vara de Precatórias Criminais e de Cartas Precatórias Criminais da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Luis Fernando Vieira
Juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) = R$ 7,65
Certidão emitida às 10:12:31

TABELIONATO MALUCELLI AUTENTICAÇÃO
20 JUN. 2013
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25627

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

- JOEL MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

.....Distribuicao.....	....Acao....	.....Requerente.....	.Data. Vara
0011602-11.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	18/05/2012 4a.V.Criminal
0012043-89.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 1a.V.Criminal
0012046-44.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 2a.V.Criminal
0012048-14.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 6a.V.Criminal

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21,85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25618

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

Ministério das Comunicações SCA Fls. 163 Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ALEXANDRE MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25620

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME — ***TITULAR***
VANESSA GLATZEL NAME — ***SUBSTITUTA***

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1° a 6° - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 11/06/2013, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

JOEL MALUCELLI

(003.054.569-20)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dezessete (17) dia(s) de junho (6) do ano de 2013.

LUIZ ALBERTO NAME
- TITULAR -

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Lei n° 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores n° VI letra a (R$ 21,86) + R$ 1,34 Selo FUNARPEN
Lei n° 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital n° 654969AAAAAG Controle X9I890
Emitida por: Roseli Silva

6° TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25392

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério das [illegible] 165 9

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 11/06/2013, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

ALEXANDRE MALUCELLI

(677.121.509-15)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dezessete (17) dia(s) de junho (6) do ano de 2013.

LUIZ ALBERTO NAME
- TITULAR -

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 21,86) + R$ 1,34 Selo FUNARPEN
Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital nº 654970AAAAAG Controle X08099
Emitida por: Roseli Silva

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS ERT25617

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério da Fazenda
166
P

Certidão

[imprimir]

48b3676aa5a4454d94bfc04d646bcca7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processu Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados forn pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Feder verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pe fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Correg Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOEL MALUCELLI

OU

contra o CPF:
003.054.569/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECU CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitad julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARI CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 21/06/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/06/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 20/06/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 21/06/2013 às 17:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, atrav endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informa Número de Controle **48b3676aa5a4454d94bfc04d646bcca7**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01788179) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 181

Ministério das Comunicações
167

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 182

Ministério das ... 468 ...

Certidão

[imprimir]

9b7fa844e61eca112600b9a2b2755ccc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processu Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados forn pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Feder verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pe fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Correg Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE MALUCELLI

OU

contra o CPF:
677.121.509/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECU CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitac julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARI CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 21/06/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/06/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 20/06/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 21/06/2013 às 17:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, atrav endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informar Número de Controle **9b7fa844e61eca112600b9a2b2755ccc**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 183

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCEPAR 14/510

Ministério das Comunicações 1/69

(a) J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20; e

(b) ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15.

únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 5ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

1. Retifica-se item 4 da terceira alteração contratual registrada no dia 01/03/2010, sob nº 20100664296. Onde por certo se lê:

"O sócio Alexandre Malucelli, neste ato, cede e transfere 267.392 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas e noventa e duas) quotas que detém da Sociedade, no valor de R$ 267.392,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais), totalmente integralizadas, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames para J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, já qualificado, que ora ingressa na Sociedade para todos os fins de direito. Os demais Sócios, neste ato, expressamente anuem com as transferências ora deliberadas, renunciando ao direito de preferência que lhes assistem."

2. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Consolidação Contrato Social

JUCEPAR 14 5 10

Ministério das Comunic 470

(a) J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20; e

(b) ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15.

únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de freqüências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
J Malucelli Holding de Comunicação Ltda	3.209.999	3.209.999,00	99,99997

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 185

JUCEPAR 1.5.10
Ministério das Comunicações 121

Alexandre Malucelli	1	1,00	0,00003
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 186

JUCEPAR 14/5/10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **ALEXANDRE MALUCELLI,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15, **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Buenos Aires, nº 103, apto. 803 QM 4, CEP 80.250-070, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 872.486.979-15, **JOEL MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178319) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 187

JUCEPAR 14 5 10

designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 188

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos.

Curitiba, 03 de Maio de 2010.

J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda.
Representada por
Joel Malucelli

Alexandre Malucelli

Administradores:

Alexandre Malucelli

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Testemunhas:

Nome: Endrigo Luiz Pacheco
RG: 6.918.790-0 SSP/PR
CPF: 028.481.009-66

Nome: Hilário Mario Walesko
RG: 3.126.088-4 SSP/PR
CPF: 510.710.969-15

Visto do Advogado:

Eduardo Pereira de Souza
OAB/PR nº 39.550

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2010
SOB NÚMERO: 20105518328
Protocolo: 10/551832-8, DE 12/05/2010
Empresa 41 2 0517833 6
RADIO 90.1 FM LTDA
JUNTA COMERCIAL
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 189

Ministério das Comunicações
Fl. 175
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 190

Ministério das Comunicações
SCE
176

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (01768-19) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 191

Ministério das Comunicações
477

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Cristiano M

Cristiano Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 192

Ministério das Comunicações
Fl. 178
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Cristiano Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178319) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 193

Ministério das Comunicações
179
SCM

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a RÁDIO 90.1 FM LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 06.178.113/0001-68, com sede na Rua Oyapock, nº 649, não possui outra autorização para execução de serviços de radiodifusão na localidade de Araucária, Estado do Paraná e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Rádio 90.1 FM Ltda.
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 194

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nenhum dos sócios integrantes da composição social da RÁDIO 90.1 FM LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 06.178.113/0001-68, com sede na Rua Oyapock, nº 649, integra o quadro societário de outra entidade executante de serviços de radiodifusão na localidade de Araucária, Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Rádio 90.1 FM Ltda.
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01763819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 195

Ministério da Fazenda
181

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Alexandre Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0197619) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 196

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Alexandre Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 197

Ministério das Comunicações
ECT

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CRISTIANO MALUCELLI**
Inscrição: **049588140612** Zona: 177 Seção: 157
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 12/06/1973 Domiciliado desde: 26/06/1989
Filiação: SOLANGE MARIA ELIAS MALUCELLI
JOEL MALUCELLI

Certidão emitida às 11:13 de 28/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **G5SQ.ØKRX.7TVR.8NM5**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume do Processo Digitalizado (017.88/15) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 198

Ministério das Comunicações
Fls. 184
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ALEXANDRE MALUCELLI**
Inscrição: **043703570671** Zona: 4 Seção: 626
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 18/08/1969 Domiciliado desde: 20/05/1988
Filiação: SOLANGE ELIAS MALUCELLI
JOEL MALUCELLI

Certidão emitida às 11:10 de 28/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TFMU.GBBB.DWPV.AYOR**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 199

Ministério das Comunicações
Fls. 185
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOEL MALUCELLI**
Inscrição: **005468650655** Zona: 177 Seção: 371
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 09/08/1945 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: HELENA HAUAGGE MALUCELLI
JOAO MALUCELLI JUNIOR

Certidão emitida às 11:56 de 13/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OGKU.MZP2.ULVK.2NLD**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 200

Ministério das Comunicações
Fls. 186
Rubrica

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REGISTRO GERAL: 439.047-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2010

NOME: **JOEL MALUCELLI**

FILIAÇÃO: JOÃO MALUCELLI JUNIOR
HELENA HAVAGGE MALUCELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1945

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=9237, LIVRO=29B, FOLHA=237

CPF: 003.054.569-20

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 439.047-4

POLEGAR DIREITO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.682.253-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2010

NOME: **CRISTIANO MALUCELLI**

FILIAÇÃO: JOEL MALUCELLI

SOLANGE MARIA ELIAS MALUCELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO

C.NASC=3340, LIVRO=377, FOLHA=21

CPF: 872.486.979-15

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério Público

489

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.682.253-8

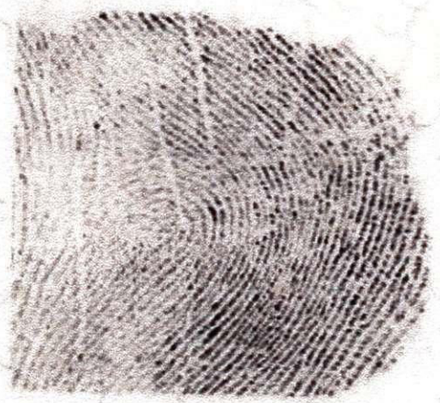

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 204
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

JMalucelli

6202105 0232604 03336895 16327915
TIBAGI 0608 2013 CURITIBA-PR
R$ 11,4
MFQ1519
BRASIL CORRI

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
ATT. MD. DIRETORA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
SRA. PATRICIA BRITO DE AVILA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 3º. ANDAR,
ANEXO, ALA OESTE
CEP 70.044-900
BRASILIA-DF

A. R.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
RA 76801607 3 BR

Al. Dr. Carlos de Carvalho 417
3º andar CTC Offices Building
Centro Curitiba PR 80410-180
41 3351 9920
Fax 41 3322 8298

www.jmalucelli.com.br

Ministério das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 205

Ministério das Comunicações
191

RA 177 679 701 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

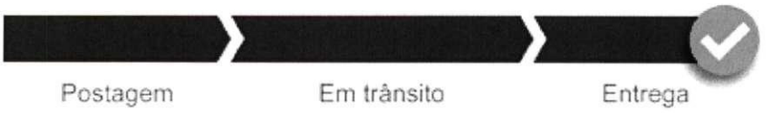

Entregue
11/06/2013 18:34 CURITIBA / PR

11/06/2013 18:34	**Entregue**	CURITIBA PR
11/06/2013 12:12	**Saiu para a Entrega**	CURITIBA PR

OF: 673/2013 DEOC
53000.019737/2004

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 206

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 192
Rubrica:

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA

Resultado da consulta em 04/04/2014 às 10:26:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (01/06/19) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 207

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 193
Rubrica.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003222014-88888113
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.
Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 208

SGCE - M. das Comunicações
Fls. 194
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:32:36 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.
Código de controle da certidão: **FB89.97A5.836E.DE9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01783819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 209

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 195
Rubrica:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:40 do dia 04/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 210

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 396
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 097842014-88888241
Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.
Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 211

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLO Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

SSCE - M. das Comunicações Fls. 197 Rubrica:

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 78461241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Resultado da consulta em 04/04/2014 às 10:36:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 212

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

SECE - M. DES COMUNICAÇÕES Fls. 198 Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:39:11 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.
Código de controle da certidão: **3849.E2E8.5E39.21D2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (019737/2004) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 213

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

OPERAÇÃO PRETENDIDA - TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004		
Entidade Cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade Cessionária:** Rádio 90,1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**

Relativos à Cedente	SITUAÇÃO	FL(s).
1. Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02,07 e 120
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	131/135
3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	121
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	129
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	127/128
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	196/197
7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	122,123 e 198
8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	195

Relativos à Cessionária	SITUAÇÃO	FL(s).
9. Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02, 07 e 137
10. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);	OK	179/180
11. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

12. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	169/174
13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	139/147
14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	138
15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	148
16. Prova de inscrição no Cadastro de Inscrição estadual, se houver.	OK	149
17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	192/193
18. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	153,154 e 194

OBSERVAÇÕES:

a) Item 11 – projeto de investimento não foi apresentado.

b) Item 12 – 5ª alteração contratual apresentada em cópia simples – necessário apresentar em cópia autenticada. **É necessário apresentar atos constitutivos da sócia pessoa jurídica, bem como a documentação de todos seus sócios.**

c) Item 13 – foi apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2011. Logo, já apresentou desatualizado.

Relativos ao (s) sócios e diretor (es) da cessionária	Nome (s) do (s) Diretor (es)	SITUAÇÃO	FL(s).
19. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Alexandre Malucelli	OK	252
	Joel Malucelli	OK	28
	Cristiano Malucelli	OK	34
20. Certidão negativa cível da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	155,157
	Joel Malucelli	OK	156,158,159*
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
21. Certidão negativa cível da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	168
	Joel Malucelli	OK	166
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0179819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 215

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 200
Rubrica:

22. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	161,163
	Joel Malucelli	OK	160, 162*
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
23. Certidão negativa criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	168
	Joel Malucelli	OK	166
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
24. Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
25. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	165
	Joel Malucelli	OK	164
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
26. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alexandre Malucelli	OK	184
	Joel Malucelli	OK	185
	Cristiano Malucelli	OK	183
27. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Alexandre Malucelli	OK	182
	Joel Malucelli	OK	146
	Cristiano Malucelli	OK	177
28. Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Alexandre Malucelli	OK	181
	Joel Malucelli	OK	175
	Cristiano Malucelli	OK	178
OBSERVAÇÕES: a) item 20 – apresentou certidões positivas.			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação.

Analisado/Conferido por:	RUBRICA	DATA
Nome: MARCELLA SOUZA CARNEIRO Cargo: ANALISTA		04/04/2014

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 216

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 774 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo nº: 53000.019737/2004

Assunto: Transferência Direta. Exigência II.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90,1 FM Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Preliminarmente, insta consignar que os presentes autos foram analisados nos termos na Nota Técnica nº. 1948/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, por meio da qual foi exigida a apresentação de documentação atualizada.

3. Em resposta, a Entidade apresentou a documentação de fls. 117/180. No entanto, a documentação apresentada não atende às exigências contidas no Regulamento de Radiodifusão, Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963.

4. Procedida à análise, verifica-se às fls. 169/174 que a Cessionária realizou alteração contratual na qual a pessoa jurídica J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda, ingressou como sócia, mas seus atos constitutivos não foram juntados, sendo indispensável a sua apresentação, bem como a documentação de todos os seus sócios.

5. Ainda em relação à Cessionária, nota-se que não foi apresentado o projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento nos termos do art. 15, §2º, e, do Regulamento, bem como o balanço patrimonial, apresentado em 2013, já foi apresentado desatualizado, pois se refere ao exercício de 2011.

6. No tocante ao sócio Joel Malucelli, verifica-se que este apresentou diversas certidões judiciais positivas, sem as respectivas certidões de inteiro teor, sendo necessária a apresentação de certidões de inteiro teor em relação a **todas as ações em trâmite**, inclusive as ações penais.

7. Quanto ao dirigente Cristiano Malucelli, não foram apresentadas as certidões cíveis, criminais e de protesto, documentos também indispensáveis para a análise do feito.

8. Assim, para o prosseguimento da análise dos autos, a Entidade deverá apresentar seguintes documentos pendentes (**em original ou cópia autenticada**):

→ RELATIVOS À RÁDIO 90,1 FM LTDA. (CESSIONÁRIA):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

apresentar seu balanço de abertura (**em original ou cópia autenticada**);
(obs: nos autos consta apenas o balanço patrimonial referente a 2011.).

b) Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

c) Atos constitutivos da Rádio 90,1 FM Ltda, bem como todas as alterações contratuais realizadas até o momento (**em original ou cópia autenticada**);

d) Atos constitutivos da J.Malucelli Holding de Comunicação Ltda, bem como a última alteração contratual realizada (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVO AO SÓCIO E DIRIGENTE ALEXANDRE MALUCELLI:

a) certidão negativa criminal da **Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVOS AO DIRIGENTE JOEL MALUCELLI:

a) certidões de inteiro teor referente a **TODAS** as ações em trâmite que constam em seu nome;

b) certidão negativa criminal da **Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVOS AO DIRIGENTE CRISTIANO MALUCELLI E A TODOS OS SÓCIOS DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; **(exceto para Cristiano Malucelli)**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Certidões de protestos de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; **(exceto para Cristiano Malucelli)**

g) Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os documentos relacionados no parágrafo 8 (**em original ou cópia autenticada**), ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará ARQUIVAMENTO do processo.

Brasília, 9 de 04 de 2014.

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Analista

De acordo. Proceda da forma proposta.

Brasília, 9 de 04 de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 219

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 616 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de Abril de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da
Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda
Rua Oyapock nº. 649
Curitiba/PR
CEP:80050-450

Assunto: **Transferência Direta. Exigência II. Processo nº. 53000.019737/2004**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de transferência direta apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 774 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará arquivamento do Processo.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01/78879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 220

Enviado 1215

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA OYAPOCK Nº 649
CEP: 80050-450 CURITIBA/PR
PROC.: 53000.019737/2004
TRASNFERÊNCIA DIRETA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 087464384 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

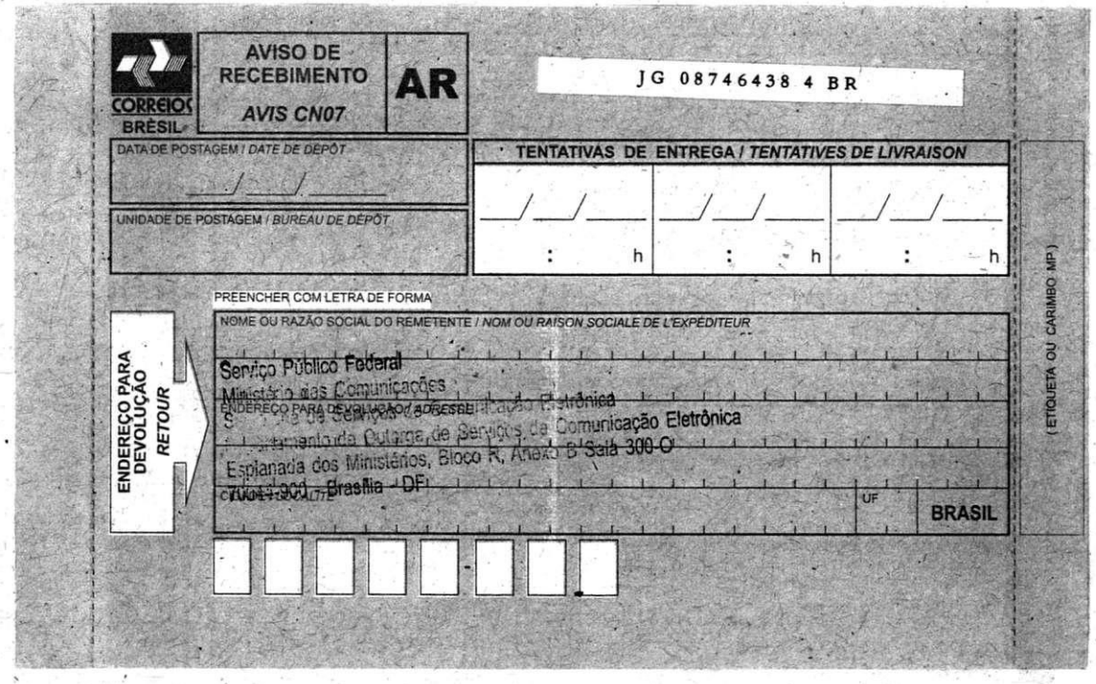

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 08 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 08/10/2014, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0176822** e o código CRC **E551C4D3**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.019737/2004-02

1. Para que seja possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que a área de documentação responsável (SDCOM) **certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 774/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, fazendo-o anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, devolvo os autos ao SDCOM para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 12/11/2014, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0234698** e o código CRC **EA88D1D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DESC. ELI AQUINO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 225

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA OYAPOCK Nº 649
CEP: 80050-450 CURITIBA/PR
PROC.: 53000.019737/2004
TRASNFERÊNCIA DIRETA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CDD. ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA - PR
AO REMETENTE
19 MAI 2014
MUDOU-SE
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE O Nº INDICADO
RECUSADO
Mat. 8561620-0

AR

REGISTRADO UR
REGISTERED PRIO
CORREIOS
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08746438 4 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

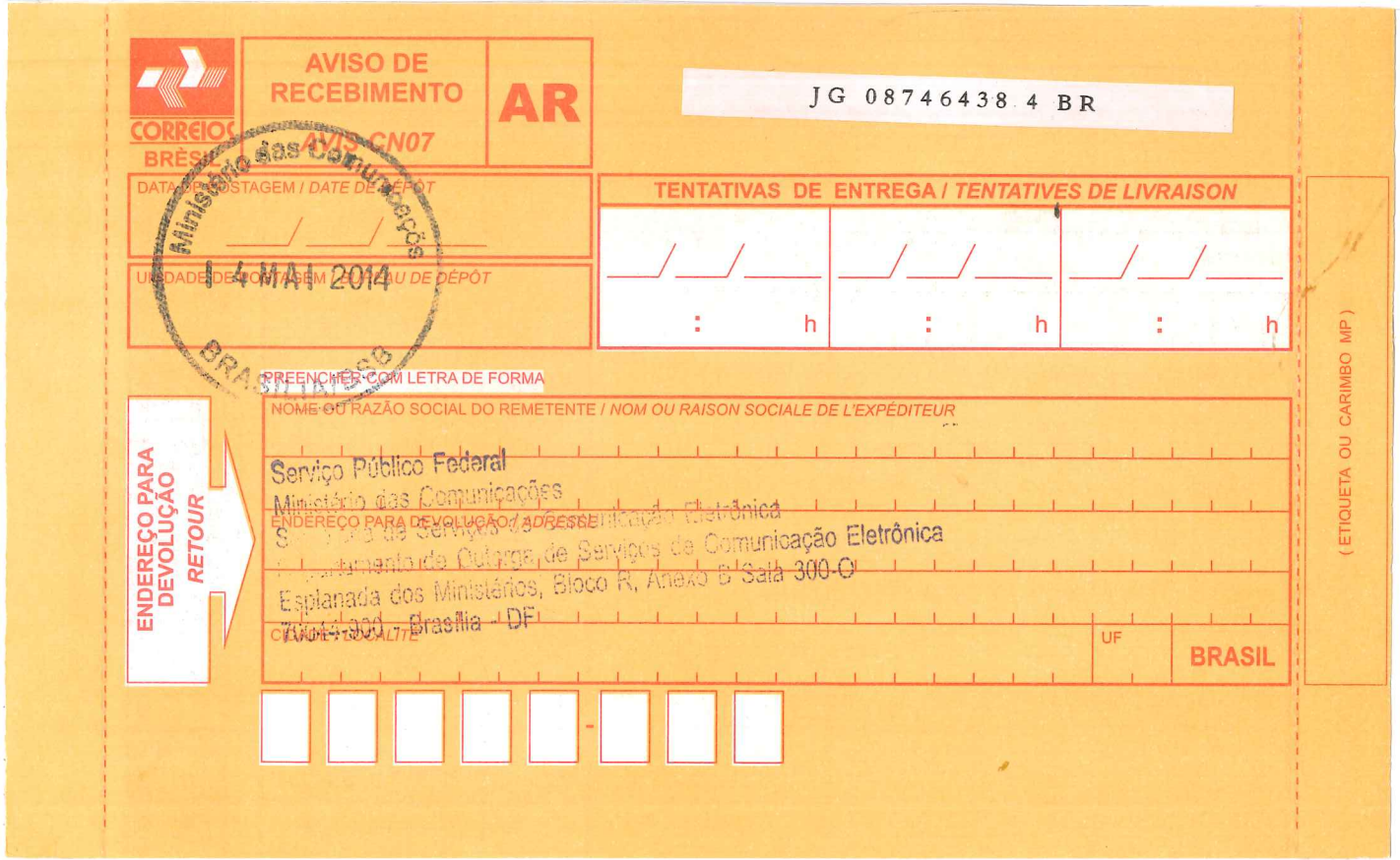

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) DEVOLUÇÃO OFÍCIO 616/2014 (0361745) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 226

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 05/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 05/02/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0361746** e o código CRC **2B3545B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.461.241/0001-25
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
29/08/1984

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R COMENDADOR ARAUJO

NÚMERO
510

COMPLEMENTO
CONJ 1701 - 15 ANDAR

CEP
80.420-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
eita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp
https://mobileg-autenticidade.assinatura.serpro.gov.br/api/pub/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão obtida via Internet CNPJ - Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (0693521)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:30 do dia 31/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.178.113/0001-68
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
18/02/2004

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO 90.1 FM LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R OYAPOCK

NÚMERO
649

COMPLEMENTO

CEP
80.050-450

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2004

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg-autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/pdf/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
eita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
Certidão obtida via Internet CNPJ - Rádio 90.1 FM Ltda (0693571) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 230

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:50:35 do dia 31/08/2015 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária: Rádio 90.1 FM Ltda**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 18.01.2015 a 18.01.2025**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53900.019377/2014-69**

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02; 135
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	0693521
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	0693551

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0693512) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 232
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	PENDENTE	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	0693571
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	PENDENTE	**0693587*** **entidade não cadastrada na Anatel**

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	201
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0693612) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 233
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	

CONCLUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0695612) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 234

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **Riciele Milani** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**		31/08/2015
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**		Clique aqui para inserir uma data.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0695612) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 235

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19671/2015/SEI-MC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise dos autos realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE, nos termos da Nota Técnica nº 774/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fls. 201/202), concluiu pela expedição do Ofício nº 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 203) à Entidade, com vistas a apresentação de documentos complementares, para fins de regularização da instrução do pedido.

3. Contudo, verifica-se do teor do Despacho Interno s/n (evento SEI nº 0361746) que, conforme se denota do AR-Postal juntado aos autos, o ofício mencionado alhures não foi devidamente entregue à Interessada.

4. Em razão disso, torna-se necessário instar novamente a Permissionária a apresentar, não apenas os documentos solicitados por esta Pasta anteriormente (por intermédio da Nota Técnica nº 774/2014), mas também reapresentar aqueles que restaram desatualizados, para possibilitar uma análise segura e hodierna acerca do preenchimento dos pressupostos legais para o deferimento do pleito.

5. Para tanto, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0693612), a Entidade deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, de acordo com o que estabelece o art. 15 do Decreto nº 52.795/63:

> RELATIVO À CEDENTE:
>
> a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (**Tendo em vista que o exercício de 2014 já é exigível**)
>
> b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
>
> c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
>
> d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
>
> e) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RELATIVO À CESSIONÁRIA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

d) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

e) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (**Tendo em vista que o exercício de 2014 já é exigível**)

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

k) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (**se já for executante de serviço de radiodifusão**);

RELATIVO AOS SÓCIOS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) E DIRETORES DA CESSIONÁRIA, INCLUSIVE DOS SÓCIOS E DIRETORES DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; - SOMENTE PARA OS SÓCIOS E DIRETORES DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

b) ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas, devidamente registrados na repartição competente; - SOMENTE PARA A J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

c) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal (**de 1ª e 2ª instâncias**), dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

d) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividade

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

econômicas (**em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor**);

e) **declaração de que não participa da direção** de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

f) **declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; - APENAS PARA DIRETORES

g) **declaração de que não é sócio** de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei no 236, de 1967;

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0693615** e o código CRC **F0347C42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28438/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 19671/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0693736** e o código CRC **C71758E9**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

OF: 28438/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510 CONJUNTO 1701, 15º ANDAR
CENTRO
CEP: 80420-000 CURITIBA/PR
PROC:. 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 22672672 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Carta (origem externa) AR053226726 BR (0714330) SEI 53000.019737/2004-02 pg. 240
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

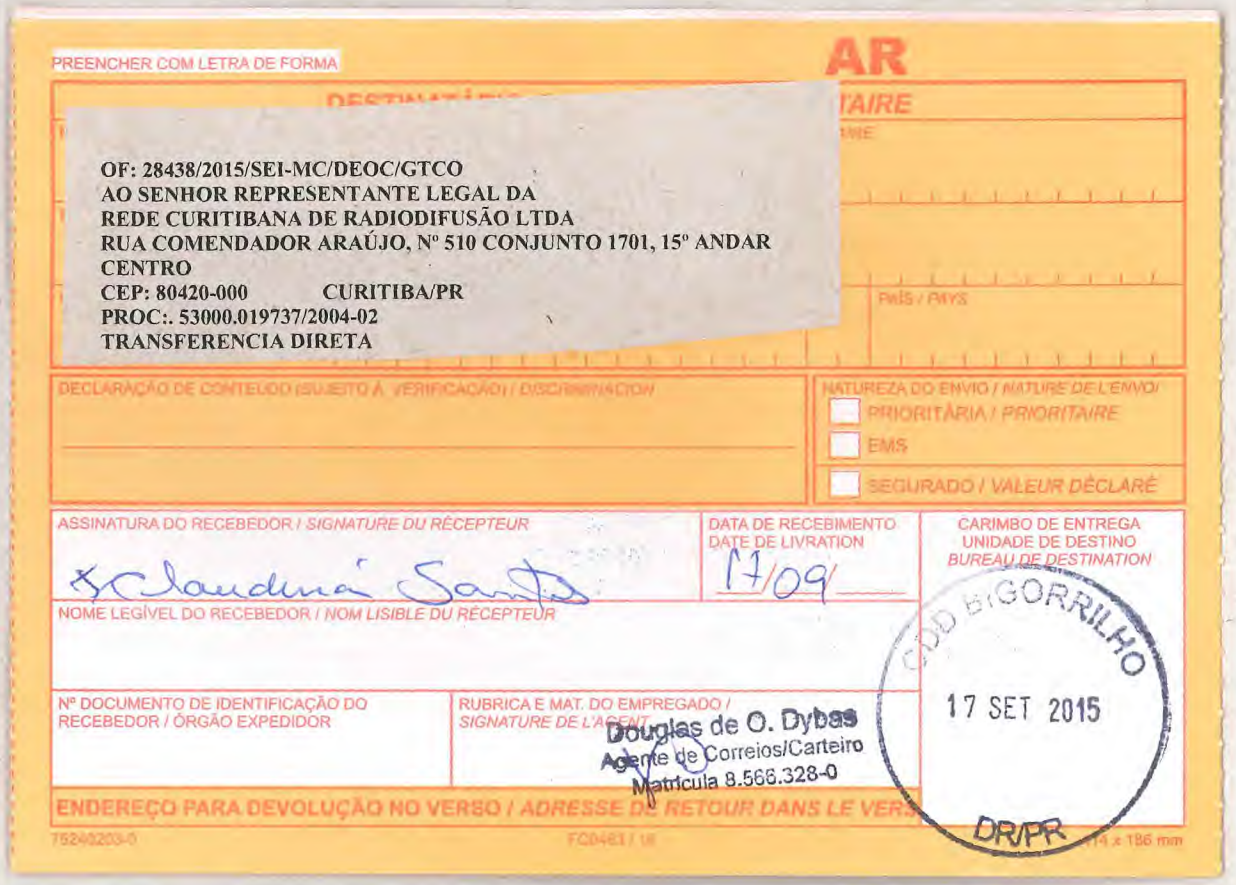

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO / *DESTINATAIRE*

OF: 28438/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510 CONJUNTO 1701, 15º ANDAR
CENTRO
CEP: 80420-000 CURITIBA/PR
PROC:. 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
COD BI GORRILHO
17 SET 2015
DR/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Douglas de O. Dybas
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 8.566.328-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCD463 / 18 14 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JO 22672672 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.	**Entidade cessionária:** Rádio 90.1 FM Ltda.	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.019377/2014-69

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02 e 135
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/9 (0775696)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 (0775696)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1 (0693521)
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	11 (0775696)
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Seguridade – fl. 2 FGTS – fl. 15 (0775696)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	F. Nacional – fl. 2 F. Estadual – fl. 14 F. Municipal – fl. 13 (0775696)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1 (0693551)
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 244
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	184 (processo digitalizado) 16/19 (0775696) *somente contrato social
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	35 (0775696)
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	20/22 (0775696)
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 (0775696)
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	24/25 (0775696)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	1 (0693571)
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	26/27 (0775696)
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Seguridade – fl. 29 FGTS – fl. 28 (0775696)
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	F. Nacional – fl. 29 F. Estadual – fl. 30 F. Municipal – fl. 31,33 (0775696)
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 245

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	OK	201 (processo digitalizado)
	Cristiano Malucelli	OK	34,35,204 (processo digitalizado)
	Joel Malucelli	OK	29,202 (processo digitalizado)
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	Não se aplica	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 246

Eleitoral;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: **LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**	10/12/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 247
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 27492/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de de transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de transferência direta estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0873654), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e todas as suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

- RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES (**PESSOAS FÍSICAS**)

a) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

b) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

g) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

h) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

i) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

- RELATIVOS AO SÓCIO (**PESSOA JURÍDICA**): MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Se LTDA. –** Ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas;

a.1) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CNPJ;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual e Federal (1ª e 2ª instâncias), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) declaração, firmada pelo representante legal, de que a pessoa jurídica não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

6.3.1 - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA.:

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

7. Registra-se, por fim, que apesar de terem sido apresentados documentos complementares, por meio do requerimento protocolado sob o nº 53900.054721/2015-47, em resposta ao Ofício nº 28438/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0693736), estes ainda se mostram insuficientes, pois, além das justificativas mencionadas alhures, pôde ser observado dos autos que não foram atualizados os documentos pessoais dos sócios e diretores da Cessionária (Srs. Alexandre Malucelli, Cristiano Malucelli e Joel Malucelli), tampouco apresentada documentação relativa à Pessoa Jurídica integrante da sociedade empresária (Malucelli Holding de Comunicação Ltda.).

8. Além disso, em cumprimento ao disposto no § 10 do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), torna-se imperioso que seja apresentada documentação pessoal de todos os sócios da Malucelli Holding de Comunicação Ltda., a fim de se identificar todas as pessoas s envolvidas na operação e possibilitar a apuração do preenchimento ou não dos requisitos legais

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

impostos a todos os envolvidos.

9. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 10/12/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0873657** e o código CRC **F37FBB43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41102/2015/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0874205** e o código CRC **D43A143A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR JH001666869BR (0878241) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 253

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N°510, CONJUNTO 1701,
15° ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 00166686 9 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR JH001666869BR (0878241) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 254

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL

- - - - - - - -

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado AR recebida - OF 41102 - 2016 (0922992) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 255

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº510, CONJUNTO 1701,
15º ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD BIGORRILHO
17 DEZ 2015
CURITIBA-PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Tobias
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula e 559.002-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE*

UF

BRASIL

□□□□□-□□□

Volume de Processo Digitalizado AR recebida - OF -41102 - 2016 (0922992) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 256

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR recebida - OF 41102 - 2016 (0923853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 257

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº510, CONJUNTO 1701,
15º ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD BIGORRILHO
17 DEZ 2015
CURITIBA-PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Tobias
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 559.002-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL

□□□□□-□□□

Outros (origem externa) AR recebida - OF-41102 - 2016 (0923853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 258

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 5998/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Reiteração do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 29/02/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0991559** e o código CRC **23E0D9A5**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41102/2015/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0874205** e o código CRC **D43A143A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infraestrutura.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1060342&infra_sistema=1000...
Ofício nº 41/2015/SEI-MC (0994570) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 261

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 27492/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de de transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de transferência direta estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de [illegible]cação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0873654), faz-se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gestaodocumental.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1059676&infra_sistema=1000... 1/5
Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 262

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e todas as suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

- RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES (**PESSOAS FÍSICAS**)

a) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

b) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

g) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

h) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 263

i) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

- RELATIVOS AO SÓCIO (**PESSOA JURÍDICA**): MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Se LTDA. –** Ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas;

a.1) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual e Federal (1ª e 2ª instâncias), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) declaração, firmada pelo representante legal, de que a pessoa jurídica não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

6.3.1 - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA.:

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n. 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 264

concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

7. Registra-se, por fim, que apesar de terem sido apresentados documentos complementares, por meio do requerimento protocolado sob o nº 53900.054721/2015-47, em resposta ao Ofício nº 28438/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0693736), estes ainda se mostram insuficientes, pois, além das justificativas mencionadas alhures, pôde ser observado dos autos que não foram atualizados os documentos pessoais dos sócios e diretores da Cessionária (Srs. Alexandre Malucelli, Cristiano Malucelli e Joel Malucelli), tampouco apresentada documentação relativa à Pessoa Jurídica integrante da sociedade empresária (Malucelli Holding de Comunicação Ltda.).

8. Além disso, em cumprimento ao disposto no § 10 do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), torna-se imperioso que seja apresentada documentação pessoal de todos os sócios da Malucelli Holding de Comunicação Ltda., a fim de se identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação e possibilitar a apuração do preenchimento ou não dos requisitos legais impostos a todos os envolvidos.

9. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 10/12/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0873657** e o código CRC **F37FBB43**.

s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 265

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 266

Outros (origem externa) AR JO430580548BR (0997264) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 267

OF: 5998/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N. 510, CONJUNTO 1701, 15 ANDAR - CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA/PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JO 43058054 8 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 43058054 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE C

OF: 5998/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N. 510, CONJUNTO 1701, 15 ANDAR -
CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA/PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERÊNCIA DIRETA

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

8/3/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

SGD BIGORRILHO

08 MAR 2016

DRFR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adrian Luiz Alves
Agente de Correios / ADC
Matrícula 85867021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR recebida - OF -5998 - 2016 (1027629) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 270

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

JO 430580548 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MUNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CEP / *CODE POSTAL*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 24/10/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1450691** e o código CRC **5981B2FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Despacho (1450691) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 271

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão Comercial - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária:** Rádio 90.1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 18.01.2015 a 18.01.2025**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53900.019377/2014-69**

1ª licença da Cedente: 23.01.1987

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	**PENDENTE**	02; 135 ratificar pedido
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**PENDENTE**	04/09 evento SEI nº 0775696 ref. exercício 2014 atualizar
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01 evento SEI nº 0693521
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	11 evento SEI nº 0775696
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	INSS: 02 (ref. 2016) FGTS: 15 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 02 (ref. 2016) Estadual: 14 (ref. 2016) Municipal: 13 (ref. 2016) evento SEI nº 0775696
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	01 evento SEI nº 0693551
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	evento SEI nº 1524875 ref. 2017

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 272

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	**PENDENTE**	184/189 5ª alteração contratual; 16/19 evento SEI nº 0775696 Contrato Social; evento SEI nº 1524877 Contrato Social solicitar Certidão da Junta Comercial
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	35 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	evento SEI nº 1524879 ref. 2016
	2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	**PENDENTE**	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**PENDENTE**	20/22 evento SEI nº 0775696 ref. 2013/2014 **atualizar**
	2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 evento SEI nº 0775696 ref. 2015; evento SEI nº 1524868 ref. 2016

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019973/2004-02 / pg. 273

	2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	24/25 evento SEI nº 0775696
REGULARIDADE FISCAL	2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	01 evento SEI nº 0693571
	2.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	26/27 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
	2.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	INSS: 29 (ref. 2016) FGTS: 28 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696; FGTS: evento SEI nº 1524871 ref. 2016
	2.1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Nacional: 29 (ref. 2016) Estadual: 30 (ref. 2015) Municipal: 31,33 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696
	2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	evento SEI nº 1524869 ref. 2017

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME(S) DO(S) SÓCIOS(S) E DIRETOR(ES)**	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	OK	evento SEI nº 1524813 e 1524815 (CNPJ)
	Alexandre Malucelli	OK	201; evento SEI nº 1524885
	Cristiano Malucelli	OK	34/35; 204; evento SEI nº 1524884
	Joel Malucelli	OK	29; 202; evento SEI nº 1524880
3.1.5. Certidões negativas **cíveis da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524837 ref. 2016
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524816 ref. 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 274
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524865 ref. 2016; 02; 04 evento SEI nº 1524839 ref. 2016
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02 evento SEI nº 1524820 ref. 2016 – **positiva**: execução fiscal
3.1.5. Certidões negativas **cíveis da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524809
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524810
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524814
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524812
3.1.6. Certidões negativas **criminais da Justiça estadual**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524837 ref. 2016
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524816 ref. 2016
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524865 ref. 2016; 02; 03 evento SEI nº 1524839 ref. 2016
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01 (positiva – ação penal); 03 evento SEI nº 1524820 ref. 2016
3.1.7. Certidões negativas **criminais da Justiça federal**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524809
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524810
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524814
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524812

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 275
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

3.1.8. Certidões negativas **criminais da Justiça eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	
3.1.9. Certidões de **protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	OK	evento SEI nº 1524867
	Alexandre Malucelli	OK	evento SEI nº 1524822
	Cristiano Malucelli	OK	evento SEI nº 1524818 ref. 2016
	Joel Malucelli	OK	evento SEI nº 1524838 ref. 2016
3.1.10.Prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	OK	evento SEI nº 1524887
	Cristiano Malucelli	OK	evento SEI nº 1524882 ref. 2016
	Joel Malucelli	OK	evento SEI nº 1524886 ref. 2016
3.1.11. Declaração de que não é **sócio** de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	OK	36 evento SEI nº 0775696 ref. 2015; 06 evento SEI nº 1560711
	Joel Malucelli	OK	03 evento SEI nº 1560711
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 276
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DOCUMENTOS	NOME(S) DO(S) SÓCIOS	SITUAÇÃO	Pg(s).
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 277
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		Escolher um item.	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.10.Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 278
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

OBSERVAÇÕES:

Quadro societário e diretivo da Cedente (conforme Pasta Jurídica):
Diretoria:
Eudes Moraes
Mario Celso Petaglia
Sócios:
Eudes Moraes
Mario Celso Petaglia

Declaração composição societária Cedente: (evento SEI nº 0880360)

Sócios:
Eudes Moraes
Mario Celso Petraglia
Diretores:
Eudes Moraes
Mario Celso Petraglia

Certidão da Junta Comercial – Cedente (evento SEI º 1524876)

Quadro societário e diretivo da Cessionária (conforme Contrato Social)
Diretoria:
Joel Malucelli
Cristiano Malucelli
Sócios:
Joel Malucelli
Cristiano Malucelli

5ª alteração contratual cessionária:
Sócios:
J Malucelli Holding de Comunicação Ltda
Alexandre Malucelli
Diretoria:
Alexandre Malucelli
Cristiano Malucelli
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 279

No protocolo nº 01250.007658/2016-39 foram apresentados documentos relativos a pessoas não conhecidas na operação.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **RICIELE MILANI** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**	06/06/2017
CONFERIDO POR:	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**	Clique aqui para inserir uma data.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 280

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 12299/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 27492/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0873657), concluiu pelo envio do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos de n º 01250.003030/2016-64, 01250.003033/2016-06, 01250.003031/2016-17, 01250.007658/2016-39, 01250.007655/2016-03, a Interessada atendeu parcialmente a exigência, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1935382).

3. Ademais, é importante registrar que recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Dessa maneira, resta concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) ratificar o requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, **assinado pelos sócios e representantes legais de ambas as Entidades;**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; - apresentar referente ao exercício de 2016

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) todas as alterações contratuais, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

> **OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

RELATIVOS À MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão detalhada emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente as composições societária e diretiva da Empresa;

c) declaração de que não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

d) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);
OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediandocumento fornecido pela Justiça Eleitoral;

c) declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1935387** e o código CRC **B688D2D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 1935387

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24442/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12299/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1935510** e o código CRC **D29A730A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24442/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.019737/2004-02 - Nº SEI: 1935510

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
14/07/2017 16:08:44

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
allfinanceiro@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_1935387.html
Oficio_1935510.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 01/12/2017

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço**, em 01/12/2017, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2449377** e o código CRC **558AD05C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Despacho (2449377) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 286

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **12:29:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 287

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP

Nome/Nome Empresarial:	EUDES MORAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidad

Emitido no dia **28/05/2019** às **12:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:30:44 do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 78.461.241/0001-25

REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:28:15

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 062.989.409-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:30:08

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 961.466.809-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:31:14

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:00 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **AA58.B9C2.B603.91E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019985096-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/05/2019 12:34:57)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 294
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 19556/2019

Nome do Requerente:
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510
Bairro: CENTRO
Complemento: 15 ANDAR CJTO 701
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 28 de maio de 2019 às 12:38 hs.

Certidão Válida até 27/06/2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-VKMTBC-296746683
cadastrar instrução normativa
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **182229-2**
ENDEREÇO: **R. COMENDADOR ARAÚJO, 510 SL 1701 15 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **183661/2019**

EMITIDA EM: **28/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7285.6F4C.9BDB.4E99-1.A8D1.3E11.8F2B.9506-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 173141807/2019
Expedição: 28/05/2019, às 12:39:04
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78461241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702310043104604

Informação obtida em 28/05/2019, às 12:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 13:56:43

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 14:13:25

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 14:14:34

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:57:14 do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 302

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **13:57:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 303

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL: RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R$ 3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidad

Emitido no dia **28/05/2019** às **13:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 304

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:39 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **F256.2DB8.4B69.F8B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019985863-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/05/2019 13:59:21)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **RADIO 90.1 FM LTDA**

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **470910-8**
ENDEREÇO: **R. OYAPOCK, 649 - CRISTO REI, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **183786/2019**

EMITIDA EM: **28/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **37B9.D2D8.0D55.40FC-6.B312.A76E.19F8.6BC4-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 307

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 173148749/2019
Expedição: 28/05/2019, às 14:01:43
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2019 a 19/06/2019

Certificação Número: 2019052101382472435831

Informação obtida em 28/05/2019, às 14:00:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 309

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

855-5

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

2 CGC: 78461241/0001-25

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: CBN- CURITIBA

4 LOCALIDADE: ARAUCÁRIA

5 MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

6 U.F.: PR

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P_{ERP} MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
211	90,1	A	17,9	00:00 - 24:00	ZYD-404

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI

14 LOCALIDADE: CURITIBA

15 MUNICÍPIO: CURITIBA

16 U.F.: PR

17 COORD. GEOGRÁFICAS: 25° 25' 49" S 49° 14' 24" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI

19 LOCALIDADE: CURITIBA

20 MUNICÍPIO: CURITIBA

21 U.F.: PR

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO: ---

23 LOCALIDADE: ---

24 MUNICÍPIO: ---

25 U.F.: --

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
WTK - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SI-F-10	10,0 (reduzida p/8,0).	0158/84

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL
---	---	---	---

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 G_{MAX} (dBd)	37 C_{gt} (m)	38 H_{CG} (m)
TEEL - TELE-ELETRÔNICA LTDA.	BECP 06L	5,05	935	75

39 AZ MAIOR IRRAD.	40 DESCRIÇÃO
45°	ANTENA DE 6 ELEMENTOS COM POLARIZAÇÃO CIRCULAR.

41 DATA DE EMISSÃO	42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA
11.05.95	23.01.87	Tereza Malkoski Dequech Delegada Delegacia do Ministério das Co unicações no Paraná

DNT 197

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Licença, Outorga, Renovação (4252542) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 310

PUBLICADO NO D. O. DE 18 / 01 / 1985

Portaria n.º 11 , de 17 de JANEIRO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010068/84, (Edital nº 101/84), resolve:

I - Outorgar permissão à REDE ALMEIDA PIMENTEL DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

255

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/02/01
Página: 11 Seção: 1
ANOTADO POR: Mattis

PORTARIA Nº 22 , de 12 defevereiro de 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000812/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente denominada Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pela Portaria MC nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA. para explorar serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Inhumas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 599, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, renovando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 600, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 601, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO FLORIANO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Floriano Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 602, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ACURF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS POR RIO FORMOSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a ACURF - Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 603, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de julho de 2002, que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 605, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 606, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE NEPOMUCENO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 607, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 608, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 12 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Licença, Outorga, Renovação (4252542) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	OK	1 (4252942) (Licença - 23.01.1987)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 (4252593)
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	7/10 (4252593)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3 (4252593)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	7, 12 (4252593)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 314
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (4252593)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	184/189 5ª alteração contratual; 16/19 (0775696) Contrato Social;
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	(1524868) 01250.003033/ 2016-06
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1/2 (4252932)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	7/9 (4252932)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 (4252932)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	7,11 (4252932)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 (4252932)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Joel Malucelli	OK	(1524880) 01250.003033/ 2016-06
	Cristiano Malucelli	OK	(1524884) 01250.003033/ 2016-06
	Georgete Soares Bender	PENDENTE	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 315

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **MARCELLA SOUZA CARNEIRO** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	28/05/2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 316
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8137/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2.Os presentes autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 12299/2017/SEI-MCTIC, que concluiu pela necessidade de complementação da documentação pela Interessada. É oportuno destacar que não foi localizada resposta da Interessada ao referido Ofício, conforme atesta o Despacho SEPOS_JUR (2449377).

3. Desse modo, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de transferência em questão.

4. Ademais, com o advento da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, passou a ser exigida a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

5. Assim, considerando o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 4253092), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE CEDENTE:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente (todos os sócios e diretores) e cessionária (todos os sócios e diretores), constando declarações de que:

- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;

- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;

- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;

- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;

O B S : formulário disponível no sítio eletrônico deste Ministério - http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) última alteração contratual realizada, devidamente registrada ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura

OBS: Apresentar o último balanço patrimonial exigível (2018)

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses

OBS: Apenas para a administradora Georgete Soares Bender e eventuais novos sócios/diretores além dos Senhores Joel Malucelli e Cristiano Maluceli;

6. Ressalte-se, por fim, a necessidade de instrução do processo de renovação de outorga nº. 53900.019377/2014-69, de modo a viabilizar o deferimento do presente pedido de transferência direta, nos termos do art. 94 do Decreto nº. 52.795/63.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/05/2019, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/05/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/05/2019, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4253095** e o código CRC **5F2D41F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 8157 (4253099) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 319

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18144/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de maio de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8137/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/05/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Ofício 18144 (4233280) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 320

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4253260** e o código CRC **EE13B9BC**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 16144 (4253260) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 321

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código verificador: 4881576 código CRC: 53C62000 0197372004-02 / pg. 322

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício 18144 /2019/SEI-MCTIC/SEPOS
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto
1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR
Proc: 53000.019737/2004-02
Transferência Direta

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PESO (kg) weight
Recebedor AR MP
Assinatura Doc.
FCO910
JU 25645957 0 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Outros (anexo) JU 25645957 0 BR (4231576) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 323

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* | **AR**

JU 25645957 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
53000.019737/2004-02 / pg. 324

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício 18144 /2019/SEI-MCTIC/SEPOS
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR
Proc: 53000.019737/2004-02
Transferência Direta

JETO / DESTINATAIRE

ON SOCIALE DU DESTINATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Claudina Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
05 SET

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
3077212

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JU 26646957 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
03 JUN 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrôn.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília-DF

DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://origem.externa/AR recebido ofício 181/2009 (4318470) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 325
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.		
CNPJ:	78.461.241/0001-25	***CEP da sede:***	80.420-000
Endereço da sede:	Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar, Centro, Curitiba – PR		
E-mail de contato:	nathalyrf@jmalucelli.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Araucária	***UF:***	PR

EUDES MORAES, inscrito no CPF sob o nº 062.989.409-44, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), vem solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio 90.1 FM Ltda.		
CNPJ:	06.178.113/0001-68	***CEP da sede:***	80.050-450
Endereço da sede:	Rua Oyapock, nº 649, Cristo Rei, Curitiba – PR		
E-mail de contato:	nathalyrf@jmalucelli.com.br		

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 326

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 327

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
CRISTIANO MALUCELLI	
EUDES MORAES	
GEORGETE SOARES BENDER	
JOEL MALUCELLI	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 328

ANEXO 1

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 329

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 330

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
EUDES MORAES	18.619	R$ 18.619,00
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	18.619	R$ 18.619,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
EUDES MORAES	SÓCIO ADMINISTRADOR	062.989.409-44
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	SÓCIO ADMINISTRADOR	961.466.809-15

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOEL MALUCELLI	2.942.607	2.942.607,00
CRISTIANO MALUCELLI	267.393	267.393,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
CRISTIANO MALUCELLI	SÓCIO ADMINISTRADOR	872.486.979-15
GEORGETE SOARES BENDER	ADMINISTRADORA	616.263.419-15

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 331

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com endereço na Rua Dr. Aluízio França, nº 1.721, CEP: 80.710-410, no Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com endereço na Rua Rosa Kaint Nadolny – Apto 2.101, nº 190, no Bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-525, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Rua Oyapock, n.º 649, CEP: 80.050-450, no Bairro Cristo Rei, na Cidade de Curitiba/PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aprovada a destituição conforme carta de renúncia da Diretora **JULIA MALUCELLI,** brasileira, solteira, engenheira civil, com escritório administrativo na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – Km 0,5, nº 315, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG 9.491.976-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 041.487.969-43;

CLÁUSULA SEGUNDA: É investida para cargo de Diretora da sociedade, em substituição a **JULIA MALUCELLI**, a Sra **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15; A mesma declara neste ato sob as penas de lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 e 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 332

administração da sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da deliberação acima, altera-se a cláusula nona do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***CLÁUSULA NONA:*** *São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução,* ***GEORGETE SOARES BENDER,*** *brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e* ***CRISTIANO MALUCELLI****, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".*

2

CLAUSULA QUARTA: Aumentar o capital social dos atuais R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), portanto um aumento de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com emissão de 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, permanecendo seu valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada com recursos próprios dos sócios em moeda corrente do País na proporção de suas quotas de capital no ano de 2004.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informado seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 333

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, a nova redação da Cláusula Quarta do Contrato Social passa ser: "***CLÁUSULA QUARTA:*** *O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma":*

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLAUSULA SEXTA: Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com endereço na Rua Dr. Aluízio França, nº 1.721, CEP: 80.710-410, no Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com endereço na Rua Rosa Kaint Nadolny – Apto 2.101, nº 190, no Bairro

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD190072180084, Proc 5082473360920194013400 v1 Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 334

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-525, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Rua Oyapock, n.º 649, CEP: 80.050-450, no Bairro Cristo Rei, na Cidade de Curitiba/PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

4

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolg.autenticidadeassinatura.com.br/verificacao/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

5

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD190012478084, Proposição: 0 - Anexo 2 - Alteração Contratual 2019-04-02 / pg. 336

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD192708084, Proc 5082473360201941704-02 / pg. 337

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 29/03/2019 04:02 / pg. 338

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

8

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validacao/ informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

JOEL MALUCELLI

CRISTIANO MALUCELLI

Testemunhas:

Veridiana Gequelin
CPF: 023.443.379-54

Hilario Mario Walesko
CPF:510.710.969-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolig.autenticidadeassinatura.com.br/ assinatura-ext/autenticidade, data 08/04/2019 11:04:02 / pg. 340
Anexo 2 - Alteração Contratual 02 - 11901521136-04-02 / pg. 340
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.916.638,25	R$ 3.017.810,38
ATIVO CIRCULANTE		R$ 562.900,13	R$ 738.820,62
DISPONIVEL		R$ 12.620,85	R$ 25.082,12
CAIXA		R$ 500,00	R$ 500,00
CAIXAS		R$ 500,00	R$ 500,00
BANCOS		R$ 12.120,85	R$ 24.582,12
BANCOS		R$ 12.120,85	R$ 24.582,12
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 550.279,28	R$ 713.738,50
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 394.811,28	R$ 518.815,46
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 473.519,84	R$ 661.397,99
(-) (-) PROVISAO DE PCLD		R$ (78.708,56)	R$ (142.582,53)
ADIANTAMENTOS		R$ 15.346,07	R$ 53.197,87
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 15.346,07	R$ 9.634,22
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 43.563,65
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 8.661,16	R$ 10.259,90
(-) IRRF S/ APLIC. FINANC. E SERVICOS		R$ (0,00)	R$ 30,38
CREDITO TRIBUTARIO - PIS		R$ 1.967,99	R$ 1.967,99
CREDITO TRIBUTARIO - IRPJ		R$ 3.746,58	R$ 3.746,58
CREDITO TRIBUTARIO - CSLL		R$ 101,50	R$ 101,50
OUTROS CREDITOS TRIBUTARIOS		R$ 242,92	R$ 242,92
IMPOSTOS RET. FONTE-LEI 10833/03 PRIVADO		R$ 2.602,17	R$ 4.170,53
OUTROS DIREITOS A CURTO PRAZO		R$ 131.460,77	R$ 131.465,27
OUTROS CREDITOS DIVERSOS		R$ 131.460,77	R$ 131.465,27
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.353.738,12	R$ 2.278.989,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.993.801,35	R$ 1.983.301,29
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.917.801,35	R$ 1.906.402,36
DEBITOS PESSOAS LIGADAS COM TERCEIROS		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
(-) CONTA CORRENTE - JM CONSTRUTORA		R$ (0,00)	R$ 106.402,36
CONTA CORRENTE - HOLDING COMUNICACAO		R$ 117.801,35	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 76.000,00	R$ 76.898,93
PROCESSOS		R$ 76.000,00	R$ 76.898,93

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (53476882) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 341

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 356.555,37	R$ 294.250,34
IMOBILIZADO EM USO		R$ 1.329.232,86	R$ 1.274.341,44
TERRENOS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
EDIFICACOES		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
INSTALACOES		R$ 7.291,00	R$ 7.291,00
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R$ 771.191,24	R$ 757.120,32
HARDWARE		R$ 78.599,30	R$ 77.118,29
SOFTWARE		R$ 2.689,00	R$ 3.387,99
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 103.075,02	R$ 102.100,54
OBRAS DE ARTE		R$ 0,17	R$ 0,17
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO		R$ 11.608,13	R$ 11.534,13
VEICULOS		R$ 82.280,00	R$ 43.290,00
GASTOS C/ IMOV. TERCEIROS - BENFEITORIAS		R$ 22.499,00	R$ 22.499,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (972.677,49)	R$ (980.091,10)
(-) (-) EDIFICACOES		R$ (100.000,00)	R$ (100.000,00)
(-) (-) INSTALACOES		R$ (7.291,00)	R$ (7.291,00)
(-) (-) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R$ (668.499,58)	R$ (673.781,93)
(-) (-) HARDWARE		R$ (66.237,16)	R$ (71.116,85)
(-) (-) SOFTWARE		R$ (791,92)	R$ (1.371,80)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (56.972,80)	R$ (63.065,21)
(-) (-) APARELHOS DE COMUNICACAO		R$ (6.355,05)	R$ (8.444,32)
(-) (-) VEICULOS		R$ (44.030,98)	R$ (32.520,99)
(-) (-) GASTOS C/ IMOV. TERC. - BENFEITORIAS		R$ (22.499,00)	R$ (22.499,00)
INTANGIVEL		R$ 3.381,40	R$ 1.438,13
INTANGIVEL		R$ 20.645,77	R$ 20.645,77
SOFTWARE		R$ 20.645,77	R$ 20.645,77
(-) AMORTIZACAO		R$ (17.264,37)	R$ (19.207,64)
(-) (-) SOFTWARE		R$ (17.264,37)	R$ (19.207,64)
PASSIVO		R$ 2.916.638,25	R$ 3.017.810,38
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.204.847,09	R$ 2.467.551,96
FORNECEDORES		R$ 1.856.936,66	R$ 2.042.533,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (5547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 342

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 145.217,42	R$ 258.839,62
FORNECEDORES		R$ 145.217,42	R$ 258.839,62
CREDITO COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.711.719,24	R$ 1.783.694,24
CONTA CORRENTE - FM STUDIO 96		R$ 1.711.719,24	R$ 1.783.694,24
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 45.093,74	R$ 50.082,74
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 45.093,74	R$ 50.082,74
ISS A RECOLHER		R$ 475,81	R$ 644,15
IRRF A RECOLHER - FOLHA		R$ 17.117,86	R$ 21.119,72
PIS/COFINS/CSLL - LEI 10833/03		R$ 449,20	R$ 338,30
PIS A RECOLHER		R$ 2.454,15	R$ 2.631,54
COFINS A RECOLHER		R$ 11.326,80	R$ 12.145,42
INSS A RECOLHER TERCEIROS		R$ 5.775,96	R$ 5.775,96
IRRF RETIDO A RECOLHER PREST SERV PJ		R$ 1.761,56	R$ 1.354,97
CONTR. PREV. S/ REC. BRUTA A RECOLHER		R$ 5.732,40	R$ 6.072,68
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 152.592,69	R$ 173.702,64
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 152.592,69	R$ 173.702,64
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 224,98	R$ 224,98
SALARIOS A PAGAR		R$ 74.777,54	R$ 85.198,16
RESCISOES A PAGAR		R$ 9.304,29	R$ 9.304,29
INSS A RECOLHER		R$ 31.858,56	R$ 34.271,49
FGTS A RECOLHER		R$ 14.625,37	R$ 17.340,58
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R$ 874,45	R$ 3.211,82
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 688,88	R$ 593,50
REPASSE EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R$ 3.854,55	R$ 6.042,83
PREVIDENCIA PRIVADA		R$ 718,17	R$ 1.849,09
DEBITOS COM TERCEIROS		R$ 11.445,51	R$ 11.445,51
FERIAS A PAGAR		R$ 4.220,39	R$ 4.220,39
PROVISOES		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PROVISOES		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 343
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
CONTING. TRABALHISTA, CIVEIS E TRIB		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (567.453,20)	R$ (579.063,10)
CAPITAL SOCIAL		R$ 928.260,00	R$ 1.381.240,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 928.260,00	R$ 1.381.240,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 928.260,00	R$ 928.260,00
ADIANT. FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 452.980,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.495.713,20)	R$ (1.960.303,10)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.495.713,20)	R$ (1.960.303,10)
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 1.537.909,42	R$ 1.537.909,42
(-) RESULTADOS DO EXERCICIO		R$ (3.033.622,62)	R$ (3.498.212,52)

EMERSON RIVABEM
Contabilidade
CRC-PR 045095/O-7

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 344

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R$ 3.712.964,88
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.689.964,88
RECEITA DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 3.887.273,55
RECEITA DE COMUNICACAO		R$ 3.887.273,55
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 3.887.273,55
(-) (-) DEDUCOES E ABATIMENTOS		R$ (200.194,69)
(-) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ (200.194,69)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (25.267,31)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (116.618,26)
(-) CONTR. PREV. S/ RECEITA BRUTA SERVICOS		R$ (58.309,12)
RESULTADOS FINANCEIROS		R$ 2.886,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.886,02
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 38,67
JUROS RECEBIDOS		R$ 2.847,35
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 0,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
GANHO NA VENDA DE BENS		R$ 23.000,00
(-) DESPESAS		R$ (4.177.554,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.159.508,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.159.508,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.879.969,71)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (919.621,57)
(-) COMISSOES DE FUNCIONARIOS		R$ (111.107,95)
(-) VERBAS RESCISORIAS		R$ (170,03)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (19.181,57)
(-) PESSOAL TERCEIRIZADO		R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (121.471,73)
(-) FERIAS		R$ (166.708,93)
(-) INSS - INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SO		R$ (49.991,36)
(-) FGTS - FUNDO DE GARANTIA		R$ (97.420,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (5547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 345

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ALIMENTACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (22.345,18)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (44.490,78)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (44.946,76)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (3.883,34)
(-) UNIFORME E EQUIP. DE SEGURANÇA		R$ (134,00)
(-) FUNDO PREV. PRIVADA DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R$ (0,00)
(-) ANUENIO		R$ (62.030,51)
(-) (-) AVISO PREVIO		R$ (1.244,19)
(-) (-) GRATIFICACAO DE FUNCAO		R$ (63.234,23)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (23.854,18)
(-) AUXILIO CRECHE/BABA		R$ (3.132,90)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (0,00)
(-) (-) IDENIZACOES - PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ (125.000,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (644.384,02)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)
(-) COMISSOES		R$ (585.078,24)
(-) MATERIAL GRAFICO		R$ (16.614,48)
(-) MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE		R$ (42.691,30)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E AERONAVE		R$ (13.407,07)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS/IPVA		R$ (2.534,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (8.253,14)
(-) REPARO CONSERV. MAQ/VEIC/AERONAVE		R$ (1.279,52)
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO		R$ (1.340,00)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (1.603.557,99)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (646.969,01)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (17.922,23)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (57.021,80)
(-) MANUTENCAO DE BENS		R$ (9.035,04)
(-) VIGILANCIA E LIMPEZA		R$ (1.899,32)
(-) FRETES		R$ (39,99)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (232,15)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (46.900,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Balanço Patrimonial - Gessiomara (53547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 346
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) REPARO E CONSERVACAO DE BENS		R$ (5.303,99)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ADM		R$ (31.643,03)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (5.406,59)
(-) CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (63.873,97)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (5.610,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (13.812,14)
(-) CONDUCAO (TAXI/ MOTOBOY)		R$ (8.740,21)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (219.514,92)
(-) AGUA		R$ (2.115,08)
(-) DESPESAS COM HOLDING		R$ (332.376,29)
(-) SEGUROS		R$ (1.004,39)
(-) CORREIOS		R$ (5.256,54)
(-) TELEFONE		R$ (45.240,40)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (17.550,27)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (46.407,16)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R$ (1.393,16)
(-) PATROCINIO		R$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS		R$ (2.861,84)
(-) TRANSPORTES		R$ (94,16)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (1.481,59)
(-) TAXA DE MANUTENÇÃO - SERVICOS TECNICOS		R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (5.241,34)
(-) PESSOAL TERCEIRIZADO (PJ)		R$ (0,00)
(-) CARTORIO		R$ (630,85)
(-) SERVICOS DE CONSULTORIA GERAL		R$ (7.979,68)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (11.027,37)
(-) IPTU - IMP PROP. PRED. TERRITORIAL		R$ (2.801,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.225,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.162,18)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (6.826,28)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (89,29)
(-) JUROS		R$ (80,97)
(-) MULTAS		R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (165,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (53476882) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 347

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MULTA FEDERAL		R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (18.046,44)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (18.046,44)
(-) PERDAS DE CAPITAL		R$ (18.046,44)
(-) PERDA ALIENACAO/BAIXA DE IMOBILIZAD		R$ (18.046,44)

EMERSON RIVABEM
Contabilidade
CRC-PR 045095/O-7

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessiomara (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 348

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205178336	06.178.113/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL CONTABIL	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	87248697915	CRISTIANO MALUCELLI:8724869791	101914651189620914947827200002818619181	15/06/2016 a 14/06/2019	Sim
Contador	80180507915	EMERSON RIVABEM:80180507915	781973044753650166 1	05/02/2019 a 05/02/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2019 às 16:05:27

E5.E5.D5.2C.4C.1A.D1.EE
30.3C.15.93.0B.72.F9.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

.: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da entar nº 1247/2014.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
NIRE	41205178336
CNPJ	06.178.113/0001-68
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29364

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29364
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

E io foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

V 5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Cessionária (0347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 350

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **13:56:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CNPJ - Cedente (5347736) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 351

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(a) JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com escritório administrativo na Rua Alameda Dr. Carlos de carvalho, nº 417, no Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP. 80.410-180, portador da Carteira de Identidade RG n° 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

(b) CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo resolvem alterar o Objeto social da Sociedade, assim alterando a redação da Cláusula Segunda conforme segue: "***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda.* PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET".

CLÁUSULA SEGUNDA: Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible]

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

(b) JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com escritório administrativo na Rua Alameda Dr. Carlos de carvalho, nº 417, no Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP. 80.410-180, portador da Carteira de Identidade RG n° 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

(b) CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: *O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informados seus respectivos códigos de verificação

https://inloes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 22/08/2019 10:04:02 / pg. 353

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

propaganda. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoje.autenticidade-assinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação

https://inforge.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 22/08/2019 10:22:04-02 / pg. 355

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/validarDocumento.action?idDocumento=...
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/obterCopia?id=...

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos. Curitiba, 29 de julho de 2019

JOEL MALUCELLI

CRISTIANO MALUCELLI

Testemunhas:

Veridiana Gequelin
CPF: 023.443.379-54

Hilário Mario Walesko
CPF:510.710.969-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código de autenticidade: 1203 5083 9700 0000
Anexo 3 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 358

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:09 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.
Código de controle da certidão: **708A.7467.0743.B83D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Federal (6547768) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 359

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021718158-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2020 14:08:20)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Estadual - Cedente (5347789) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 360

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 11145/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510
Bairro: CENTRO
Complemento: 15 ANDAR CJTO 701
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 30 de março de 2020 às 14:14 hs.

Certidão Válida até 29/04/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-RINDFS-323277258
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Gedeme (5547824) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 361

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003244755439245

Informação obtida em 30/03/2020 14:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo 1 GFS - Cedente (6547879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 362

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 7416479/2020
Expedição: 30/03/2020, às 14:25:09
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Certidão Trabalhista (5347911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 363

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:33:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CNPJ Cessionária (3347954) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 364

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:35** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo QSA Cessionária (5947973) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 365
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:38 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.
Código de controle da certidão: **53FE.1CC9.C9A9.7A39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Anexo Certidão Federal - Cessionária (5347956) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 366

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021718491-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2020 14:40:56)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Certidão Estadual - Cessionária (5348049) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 367
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 11153/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 30 de março de 2020 às 14:45 hs.

Certidão Válida até 29/04/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-ETEOAC-323279137
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Cessionária (5348096) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 368

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001534612254318

Informação obtida em 30/03/2020 14:48:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo I FGTS - Gessionária (5348136) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 369

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 7419729/2020
Expedição: 30/03/2020, às 14:52:37
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Trabalhista - Cessionária (5348164) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 370

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações p. 35-36 - 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5347768 Válida até 24/05/2020. Constam débitos com exigibilidade suspensa
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal, 5347824 Válida até 20/04/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	Pendente	**FISTEL,** Vencida

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 371

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5347768 Válida até 24/05/2020. **FGTS,** 5347879 Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911 Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	- Contrato Social 16/19 SEI 0775696 1524877 - 1ª Alteração Contratual Consolidação 15/38 4436734 - 2ª Alteração Contratual SEI 5347651 - 3ª Alteração Contratual SEI 4577781
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	Consta documentos entregues à Receita Federal no SPED atestados pelo representante legal e contador. (recibo, p.9) 5347682 (Ex. 2018) Atualizar
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	5347721 (ex. 2016) Atualizar
REGULARIDADE	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954 Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Ok	**Federal**, 5347996 Válida até 17/06/2020. **Estadual**, 5348049 Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5348096 Válida até 29/04/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 372

	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996 Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	Ok	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno**, **Agente Administrativo**, em 01/04/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 373
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5347578** e o código CRC **4CBCB68A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5347578) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 6649/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.049059/2005-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao lapso temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) à regularidade da outorga.

4.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base no documento de licenciamento (evento SEI n.º 4252942), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 23/01/1987. A entidade atende ao requisito.

4.2. No tocante à obediência aos limites de outorgas previstos no art. 12 do Decreto Lei n.º 236/67, em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 4252932, p. 1-3), verificou-se que a cessionária atende aos limites da outorga. Essa informação será verificada novamente na data do ato de transferência da outorga.

4.3. Por fim, no que diz respeito à validade da outorga da Empresa de Radiodifusão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tupinambás Ltda., registra-se que ela se encontra vencida desde 2015. Contudo, está em trâmite nesta Pasta o processo nº 53900.019377/2014-69, relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 18.01.2015 a 18.01.2025, estando referido processo sob análise da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à instrução processual de acordo com a Portaria nº 329/2012. A entidade não atende ao requisito.

5. Com o atendimento aos requisitos do parágrafo 4, procede-se à análise dos requisitos de regularidade fiscal, societária e patrimonial das entidades cedentes e cessionárias. Isso por que as certidões que atestam a regularidade devem estar válidas no ato da transferência direta, sob pena de indeferimento do pedido.

6. Não obstante, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5347578), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade para com a Fazenda federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidão pendente.

b) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

Justificativa: Certidão vencida.

c) cópia da portaria de renovação da outorga.

Justificativa: Outorga vencida.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Necessária atualização para o último exercício fiscal.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Necessária atualização.

CONCLUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/04/2020, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5355268** e o código CRC **5447423C**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 5355268

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 12879/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 01 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6649/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5355295** e o código CRC **5B9D9E63**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
02/04/2020 12:14:31

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5355295.html
Nota_Tecnica_5355268.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 15629/2020

Nome do Requerente:

Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 78.461.241/0001-25

Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510

Bairro: CENTRO

Complemento: 15 ANDAR CJTO 701

Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 17:16 hs.

Certidão Válida até 15/06/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-PEYZBF-327262606 Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Gedeme (5511282) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 381

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 15640/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 18:04 hs.

Certidão Válida até 15/06/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XEYYQQ-327265491
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Cessionária (5511384) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 382

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações: p. 35-36 - SEI 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões: 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020.
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5498326, p. 4, Válida até 08/11/2020.
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal 5511282, Válida até 15/06/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5498326, Válida até 3/06/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5498326, Válida até 08/11/2020. **FGTS,** 5347879 , Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911, Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** - Contrato Social 16/19 SEI 0775696, 1524877 - **1ª Alteração Contratual** Consolidação 15/38 4436734 **- 2ª Alteração Contratual** SEI 5347651 **- 3ª Alteração Contratual** 4/10 SEI 4577781 Registrada na JCPR em 22/08/2019 sob o nº 20164172475
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) (Ex. 2018) 25/34 SEI 4436734 Obs. Necessária atualização para o último exercício fiscal.
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p. 9, SEI 5498326, p. 9
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954, Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5347996, Válida até 17/06/2020. Constam débitos com exigibilidade suspsensa **Estadual**, 5348049, Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5511384 Válida até 15/06/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996, Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (9511136) SEI 53000.019957/2004-02 / pg. 384

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	OK	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno**, **Agente Administrativo**, em 18/05/2020, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (9511136) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 385

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511136** e o código CRC **E650C4F7**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5511136) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 386

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 10285/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE (atualmente Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º5511136), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE CEDENTE:

a) cópia da portaria de renovação da outorga.

Justificativa: Outorga vencida.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Necessária atualização para o último exercício fiscal.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/05/2020, às 07:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511416** e o código CRC **CFBDA634**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18534/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 10285/2020/SEI-MCTIC , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 18534 (5911426) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 390

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511426** e o código CRC **5C705303**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 16554 (5511426) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 391

Data de Envio:
05/06/2020 02:01:12

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5511426.html
Nota_Tecnica_5511416.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações: p. 35-36 - SEI 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões: 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020.
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5498326, p. 4, Válida até 08/11/2020.
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal 5511282, Válida até 15/06/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5498326, Válida até 3/06/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5498326, Válida até 08/11/2020. **FGTS,** 5347879 , Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911, Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** - Contrato Social 16/19 SEI 0775696, 1524877 - **1ª Alteração Contratual** Consolidação 15/38 4436734 **- 2ª Alteração Contratual** SEI 5347651 **- 3ª Alteração Contratual** 4/10 SEI 4577781 Registrada na JCPR em 22/08/2019 sob o nº 20164172475
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) (Ex. 2018) 25/34 SEI 4436734 SEI 5602204, p.4 (Ex. 2019)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p. 9, SEI 5498326, p. 9
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954, Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5347996, Válida até 17/06/2020. Constam débitos com exigibilidade suspsensa **Estadual**, 5348049, Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5511384 Válida até 15/06/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996, Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (9609978) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 394

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	OK	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. Aguarda-se a cópia da portaria de renovação da outorga, quando será verificada a validade das certidões para o prosseguimento da operação de transferência direta da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/06/2020, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5609978) SEI 53000.019753/2004-02 / pg. 395

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5609379** e o código CRC **8978DEB9**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5609379) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 396

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 12587/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Processo de renovação de outorga em fase de instrução.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 10285/2020/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5511416) concluiu pelo envio do Ofício nº 18534/2020 (evento SEI nº 5511426), à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.025936/2020-16, a Interessada atendeu integralmente às exigências formuladas conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5609379).

3. Em que pese o processo se encontrar regulamente instruído, a execução do serviço público está sendo mantida em caráter precário. Por efeito, é relevante consignar que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma esteja sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. A operação condiciona-se à regular instrução do processo de renovação de outorga. Essa é a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. Consultado os autos do processo de renovação de outorga de nº 53900.019377/2014-69, restou constatado que o mesmo encontra-se em fase de instrução processual, obstando, por conseguinte, o prosseguimento do presente feito.

5. Sobreleva registrar que, em caso análogo aos autos, a Consultoria Jurídica junto a este

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério, por meio do Nota nº n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, manifestou-se nos seguintes termos:

> [...]
> 2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA, se deu no sentido do '*deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão'*.
>
> 3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> 4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. (Grifos nossos).

6. Dessa forma, faz-se necessário instar a Entidade a adotar as medidas pertinentes para a conclusão do pedido de renovação da localidade de Araucária, estado do Paraná, para, após, com o envio da cópia da portaria de renovação da outorga e certidões atualizadas, solicitar o andamento dos presentes autos.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pelo SOBRESTAMENTO do presente feito, com remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência e adoção das medidas necessárias para a conclusão do processo renovatório da localidade objeto do presente pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/06/2020, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5609377** e o código CRC **7EFA45D4**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 12587 (5609377) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 399

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 899/2020/MC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 12587/2020/SEI-MCTIC para ciência da decisão desta Pasta.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673830** e o código CRC **B8AD5773**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
09/07/2020 09:19:18

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5673830.html
Nota_Tecnica_5609377.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027955081-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/09/2022 16:35:02)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 402

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 54666/2022

Nome/Razão Social:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
CPF/CNPJ:	78.461.241/0001-25	
Endereço:	RUA COMENDADOR ARAUJO	**Nº:** 510
Bairro:	CENTRO	
Complemento:	15 ANDAR CJTO 701	
Cidade:	Curitiba - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 16:48 hs.

Certidão Válida até 26/10/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-AOXNGYLXBYNKZZ-0
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 403

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 31971503/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:23:11
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 404

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:48 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.
Código de controle da certidão: **C165.B53D.0915.B807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202384547063276

Informação obtida em 26/09/2022 11:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EUDES MORAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:48** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 407
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **10:33:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 408

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:32 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 409

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.antaq.gov.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 410

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.467, DE 3 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.019377/2014-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.511/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), nos termos da Portaria nº 11, datada em 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-5.467-de-3-de-maio-de-2022-413367958
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
ANEXO I PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - CEDENTE (10419050) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 411
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027955145-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/09/2022 16:38:44)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 412
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 54665/2022

Nome/Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CPF/CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 16:45 hs.

Certidão Válida até 26/10/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-OKXPVIUJLYFYVJ-3
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 413

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 31972037/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:25:03
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 414

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:32 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2022.
Código de controle da certidão: **1B74.6564.D6B1.354C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 415

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091101002721287094

Informação obtida em 26/09/2022 11:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 416

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/09/2022** às **11:03** (data e hora de Brasília).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:43:44 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.cadnet.anatel.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 418

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoreg.autenticidadeassinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo: CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **10:46:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.325.455

CNPJ: 78.461.241/0001-25

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:51 do dia 26/10/2021.
Código de autenticidade da certidão: 3083059C0E9F4A7138CEECC8C1601DF682
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/01/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SegundaViaCnpj
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão Municipal_Cedente e Cessionária (10443669) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 421
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.942.231

CNPJ: 06.178.113/0001-68

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:39 do dia 03/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: E4D8A7D0C94B474A9A9804AFE4B6785AF8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/ListagemCertidoesPessoaJuridica/ListagemCertidoes?numeroCnpj=06.178.113/0001-68
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarafloripa.sc.gov.br/
Certidão Municipal_Cedente e Cessionária (10443669) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 422

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 03/10/2022 **Hora:** 15:20:12

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 423

ANATEL

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - CRISTIANO MALUCELLI

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205	PR	Curitiba	RADIO RIO VERDE LTDA
247	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
248	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
230	PR	Paranaguá	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA
800	PR	Paranavaí	TELEVISAO ICARAI LTDA

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 424

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 03/10/2022 **Hora:** 15:18:23

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 425

ANATEL

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - JOEL MALUCELLI

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
800	PR	Castro	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
230	PR	Curitiba	FM STUDIO 96 LTDA
247	PR	Curitiba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
248	PR	Curitiba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Guaratuba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
247	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
248	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
800	PR	Matinhos	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Paranaguá	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Paranavaí	TELEVISAO ICARAI LTDA
800	PR	Ponta Grossa	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Pontal do Paraná	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Rio Branco do Sul	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 426

ANATEL

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 04/10/2022 **Hora:** 10:20:47

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 427

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira** **Data:** **04/10/2022** **Hora:** **10:21:49**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 428

ANATEL

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 04/10/2022 **Hora:** 10:18:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 429

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Rádio 90.1 FM Ltda

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 430

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** **Data:** **06/10/2022** **Hora:** **09:20:54**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 431

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:21:19

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 432

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:21:46

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044572B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 433

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:04

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044457287) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 434

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:31

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (70443728) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 435

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:50

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 436

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:23:17

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044435728) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 437

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:23:28

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044457 28) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 438

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
322529620

Indicativo da Estação
ZYD404

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1994

Data Último Licenciamento
03/12/2021

Número da Licença
53500.022523/2021-75

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
×	53740000630199	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996
×	53740000812199	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001
×	53740000845199	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001
×	29106000976199	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002
×	53740000812199	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004
×	53500052472201	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017
×	53900019377201	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022

Fechar | Enviar | Validação

ectrum Center Inc © 2022

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14870/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 12587/2020/SEI-MCTIC endereçada às pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta, no intuito de cientificá-las sobre o sobrestamento do feito, em virtude da instrução do processo de renovação.

3. Todavia, por meio do protocolo nº 53115.018411/2022-44 fora solicitado o prosseguimento do pedido formulado, em razão da publicação em 7 de julho de 2022 da Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, por meio do qual renovou, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, motivo pelo qual o pedido passa a ter condições de procedibilidade.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À RÁDIO 90.1 FM LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal,** de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: As declarações apresentadas foram firmadas pelo representante legal da Cedente, sendo que as mesmas deverão ser assinadas pelo representante legal da cessionária.

b) Certidão simplificada (ou documento equivalente), atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

OBS: Na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2019.

OBS: balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados no parágrafo 6.1, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 3.452, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Daniel Mendes Oliveira**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/11/2022, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437526** e o código CRC **48A896A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 25325/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RÁDIODIFUSÃO (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420-000 Curitiba/PR
(E-mail de contato: nathalyrf@jmalucelli.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437693** e o código CRC **11A1EC40**.

Anexos:

- Nota Técnica 14870 (10437526)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25325/2022/MCOM - Processo nº 53000.019737/2004-02 - Nº SEI: 10437693

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 25376/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90.1FM LTDA (C.N.P.J Nº 06.178.113/0001-68)
Rua Oyapock, n º 649, Bairro Cristo rei
80.050-450 Curitiba/PR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437790** e o código CRC **881BE020**.

Anexos:

- Nota Técnica 14870 (SEI 10437526)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
10/11/2022 09:25:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br
nathalyrf@jmalucelli.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE CURITIBANA DE RÁDIODIFUSÃO (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)

Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro

80.420-000 Curitiba/PR

(E-mail de contato: nathalyrf@jmalucelli.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10437693.html
Nota_Tecnica_10437526.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

DILMA MACEDO DA CC

atório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	78.461.241/0001-25
Nome comercial:	
Razão social:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Ano de constituição:	1984
Quantidade de empregados:	
Capital social:	37.238,00

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [x] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] ndações
- [ ] ões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CADSEI (1051853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 449

- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	COMENDADOR ARAUJO	Nº	510
Bairro/Distrito/Setor:	CENTRO		
UF:	PR		
Município:	CURITIBA		

Representante legal

CPF:	961.466.809-15
Representante legal:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
RG:	55312192
Órgão expedidor:	ssp

Comunicação oficial

Telefone:	41	-	32649945
Endereço para correspondência:	COMENDADOR ARAUJO		
UF:	PR		
Municipio:	CURITIBA		
CEP:	80420-000		
Bairro:	CENTRO		
E-mail principal:	contatogeral@terra.com.br		
E-mail adicional 1:	liscarolina@terra.com.br		
E-mail adicional 2:			
E-mail adicional 3:			
E-mail adicional 4:			

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CADSEI (1051853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 450

DILMA MACEDO DA CC

atório Consultar Sair

Consultar cadastros

PF ou CNPJ: Pessoa fisica/Juridica

tuação: Selecione

erviços: Selecione

azão social:

CNPJ: 06.178.113/0001-68

UF: Selecione

Pesquisar

10 1 / 1

Ações	CNPJ	Razão Social	Data de cadastro

Não há dados cadastrados

10 1 / 1

CTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CADSEI (1051653) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 451

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO — VIA POSTAL — 10/11/2022

DESTINATARIO
RUA OYAPOCK

RUA OYAPOCK, 649
CRISTO REI - CURITIBA - PR
80050-450

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666574575BR

PROCESSO53000019737/2004-02/OF N 25376/2022NT14870/2022COPOU/COATO /DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CUR CURITIBA
16 NOV 2022
DR/PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Ramaria Vermize
Carteiro
Matrícula: 8.564.531-1

ASSINATURA DO RECEBEDOR
EMANUELLY MENDES BELLIN
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
16/11/22

N DOC. DE IDENTIDADE

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:13:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 453

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EUDES MORAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:13** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:39 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.
Código de controle da certidão: **68BA.F093.FA96.9483**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030132447-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2023 17:39:49)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.432.054
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:54 do dia 17/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: BAB516B4F97F45AC4BEA08956275CA6D07
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25

Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102223189547182

Informação obtida em 14/04/2023 16:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 458

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 15782061/2023
Expedição: 14/04/2023, às 17:12:01
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:10:52 do dia 17/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 460

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estaçã
		78461241000:				(Todos)																		
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	78461241000125	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	05022887444	P	Comercial	FM	230	PR	Araucária		211		90.1	E3		25° 25' 52.00" S	49° 14' 27.00" W	60	75		2	2022-07-07 11:15:25	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 0000-0000	**E-mail:**
CNPJ: 78.461.241/0001-25	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Araújo		**Complemento:** – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 510
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80420000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Gerado em 23-12-04:30

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 462

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 463

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014669	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 464

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	78.461.241/0001-25

REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:25:11

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 465

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:25:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EUDES MORAES

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:26:31

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 467

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	961.466.809-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:26:45

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 468

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:16:11

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:16:47

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 470

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:18:13

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 471

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:19:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 472

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:20:26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 473

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:23:26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 474

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:17:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:19** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões da Cessionária - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 476
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:05 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.
Código de controle da certidão: **F4DA.2F29.90F1.7049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030132579-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2023 17:42:58)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões da Gessioniana - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.432.056
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:55 do dia 17/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: CB7E25A7B33E49E64A6390FF5895A68FE9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040900340407570600

Informação obtida em 14/04/2023 17:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Gestionária - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 15783425/2023
Expedição: 14/04/2023, às 17:15:45
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:13:14 do dia 17/04/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2004850606
NIRE (Sede) 41200582783	**CNPJ** 78.461.241/0001-25	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/1984	**Início de Atividade** 29/08/1984

Endereço Completo
Rua COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510, CJ. 1701, 17º PAVIMENTO OU 15º ANDAR, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80420-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO, PROMOVENDO AO MESMO TEMPO, A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENGARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSÁRIA EXPANSÃO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

Capital Social R$ 37.238,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais) **Capital Integralizado** R$ 37.238,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EUDES MORAES	062.989.409-44	R$ 18.619,00	Sócio	S	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	961.466.809-15	R$ 18.619,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EUDES MORAES	062.989.409-44	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	961.466.809-15	

Último Arquivamento			
Data 22/04/2020	**Número** 20201553945	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2020, às 10:49:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IF13A3EV**.

PRC2004850606

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão Simplificada da Cedente (10941118) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 483

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5748/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. e da Rádio 90.1 FM Ltda., inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência Modulada, vinculado ao FISTEL nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 14870/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação às interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por intermédio do protocolo nº 53115.031544/2022-14 foram encaminhados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.1. RELATIVO À RÁDIO 90.1 FM LTDA.:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ***último exercício social***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2021, devendo ser juntado aos autos balanço referente ao último exercício financeiro, qual seja, exercício 2022.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

OBS: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002. Ademais, caso o documento seja assinado de forma digital, necessário o envio de certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5.1, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861531** e o código CRC **FE71952D**.

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma daPortaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861531

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9891/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420-000 Curitiba/PR

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5748/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

4. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

6. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

8. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

10. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

12. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9891 (10861643) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 486

Atenciosamente,

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma da Portaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861645** e o código CRC **04011322**.

Anexos: Nota Técnica 5748 (10861531)

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861645

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9891 (10861645) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 487

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9892/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90.1 FM LTDA (C.N.P.J Nº 06.178.113/0001-68)
Rua Oyapock, n º 649, Bairro Cristo Rei
80.050-450 Curitiba/PR

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5748/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

4. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

6. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

8. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

10. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

12. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Ofício 9892 (10861646) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 488
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenciosamente,

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma da Portaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861646** e o código CRC **8A6B7C75**.

Anexos: Nota Técnica 5748 (10861531)

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861646

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9892 (10861646) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 489

Data de Envio:
19/05/2023 16:05:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10861645.html
Nota_Tecnica_10861531.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YJ 470 106 622 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO 901 FM LTDA
RUA OYAPOCK 649 RUA OYAPOCK N 649 BAIRRO CRISTO REI CRI
STO REI

80050-450 CURITIBA/PR

Obs: SERAD/COATO-DOC
53000019737/2004-02 OF 9892 NT 5748

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) YJ 470 106 622 BR (10923021) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 491

Data de Envio:
05/06/2023 14:32:38

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; copou@mcom.gov.br,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RE: Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 05/06/2023 16:58

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>;MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Cc:Rayane Cristina do Nascimento Cardoso <rayane.cardoso@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; copou@mcom.gov.br,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR **Município: Araucária**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO SARA NOSSA TERRA	Araucária	23/11/2000	23/11/2010
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Araucária	18/01/1995	18/01/2005
SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA	Araucária		

Usuário: - **Data: 17/10/2014** **Hora: 14:50:52**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo "Validade da Outorga (10982152)" SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 494

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Códigos SIGEC (10982530) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 495

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Código SIGEC (10982530) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 496

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 05022887444

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 78461241000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 18/01/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Comendador Araújo 510 - – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar **Bairro:** Centro

Município: Curitiba **CEP:** 80420-000 **UF:** PR

End. Corresp.: Rua Oyapock 649 **Bairro:** Cristo Rei

Município: Curitiba **CEP:** 80050-450 **UF:** PR

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	28/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	1	1990	16/02/1990	9.659,28	16/02/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/01/1993	2.044.931,26	804.316,48	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	26/01/1993	1.240.614,78	1.240.614,78	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	04/04/1994	130.424,32	74.797,10	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	04/04/1994	55.627,22	55.627,22	0006 Histórico do Lançamento		
					03/02/1995	10,32			Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	212,87	212,87	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	21/11/1995	134,54	134,54	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	13/12/1996	69,50	69,50	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	26/08/1997	0,00	26/08/1997	97,66	97,66	0011 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	29/08/1997	0,00	29/08/1997	195,31	195,31	0012 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	17/08/1998	3.900,00	2.900,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	17/08/1998	R$ 0,00	17/08/1998	1.000,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	27/03/2000	2.900,00	2.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	26/03/2001	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 674,87	25/07/2001	674,87	674,87	0018 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
FF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	26/04/2002	4.327,05	4.260,75	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9999	0	2002	26/04/2002	R$ 0,00	26/04/2002	66,30	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2002	13/09/2002	R$ 7.800,00	13/09/2002	7.800,00	7.800,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	14/03/2003	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	26/03/2004	3.900,00	3.900,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2002	20/10/2004	R$ 349,71	20/10/2004	349,71	349,71	0025 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	30/06/2014	3.157,94	3.157,94	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	30/06/2014	478,48	478,48	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	05/04/2017	2.642,21	2.642,21	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	05/06/2017	R$ 374,18	05/06/2017	374,18	374,18	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	02/04/2018	2.574,00	2.574,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Extrato_lançamentos_Sigec_Cedente (10960362) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 500

4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	20/03/2019	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	20/03/2019	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	01/04/2021	2.574,00	2.574,00	0059 Histórico do Lançamento		
					31/03/2022	42,68	42,68		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	01/04/2021	390,00	390,00	0060 Histórico do Lançamento		
					28/03/2022	6,46	6,46		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 7.800,00	12/04/2021	7.800,00	7.800,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	11/04/2023	408,06	408,06	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 19/06/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 19/06/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Extrato_lançamentos_Sigec_Cedente (10960362) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 501

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 60 de 60 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:00:09

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 503

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:00:42

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 504

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** **Data:** **19/06/2023** **Hora:** **12:01:15**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 505

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:02:22

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiolana (7096041) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 506

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:02:07

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiolana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 507

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:01:51

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 508

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:01:36

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 509

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53000.019737/2004-02	
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 78.461.241/0001-25
Entidade cessionária: Rádio 90.1 FM Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 06.178.113/0001-68
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada	**Fistel nº:** 05022887444
Localidade: Araucária	**UF:** PR
Situação da Outorga: Vincenda - SUPER 10419050	
Processo de renovação nº 53900.019377/2014-69	**Período:** 18.01.2015 - 18.01.2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 4436734 fls. 6 e 7 SUPER 10547701 fls. 4 e 5
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 4252942 fl.1
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 10960412

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão;**	NÃO	SUPER 10960362
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SUPER 10860902 fl. 1-2
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10860902 Validade: 11/10/2023
		OK	Estadual: 04 SUPER 10860902 Validade: 12/08/2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10860902 Validade: 16/07/2023
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SUPER 10860902 fl.8 Validade: 17/05/2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10860902 Validade: 11/10/2023
		OK	FGTS: 06 SUPER 10860902 Validade: 29/04/2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SUPER 10860902 fl.7 Validade: 11/10/2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 10547701 fl.7 (emitida em 22.11.2022)
	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 10927151 fl.4 Ex: 2022

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SUPER 5498326 fl.9 emitida em 15/04/2020
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SUPER 10860906 fl.1-2
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10860906 Validade: 26/09/2023
		OK	Estadual: 04 SUPER 10860906 Validade: 12/08/2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10860906 Validade: 16/07/2023
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	SUPER 10860906 fl.8 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10860906 Validade: 26/09/2023
		OK	FGTS: 06 SUPER 10860906 Validade: 08/05/2023
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SUPER 10860906 fl.7 Validade: 11/10/2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; tificado de reservista; *iii)* cédula	JOEL MALUCELLI CPF: 003.054.569-20	OK	SUPER 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI CPF: 872.486.979-15	OK	SUPER 1524884

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	GEORGETE SOARES BENDER CPF: 616.263.419-15	OK	SUPER 4436734 fl. 38
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
E-mail resposta CGFM: SUPER 10942414 Relativo à Cedente: Certidão Simplificada: SUPER 10941116

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10858701** e o código CRC **440E56DE**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (10858701) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 514

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no§1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de e receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de ção GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 10960855) e de Exposição de Motivos (SUPER 10960861), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10940511** e o código CRC **B64F7F78**.

Minutas e Anexos

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 8197 (10940511) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 519

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº :

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR – R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10960855** e o código CRC **5EBC63F4**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10960855

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINUTA DE

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10960861** e o código CRC **62370167**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10960861

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37790/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e **da Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de **Araucária/PR**.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/06/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10968503** e o código CRC **9DFE1782**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10968503

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbccsf-d892-4cda-808f-8136906cf6a70

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

24/05/2023

YJ470106622BR

SERAD/COATO-DOC 53000019737/2004-02 OF 9892 NT 5748

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD / CURITIBA
30 MAI 2023
DR/PR

DESTINATARIO
RADIO 901 FM LTDA

RUA OYAPOCK, 649 RUA OYAPOCK N 649 BAIRRO CRISTO REI
CRISTO REI - CURITIBA - PR
80050-450

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DESCONHECIDO

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS Gustavo Stella

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Marcos Cesar Bernardes
Agente de Correios
Mat. 8.567.079-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

AUSENTE

DATA DE ENTREGA
____/____/____

N DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente - após conferência com original.
Outros (Externa) AR NÃO RECEBIDA OF 9892/2022 - BY 44415320 BR (10972097) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 525

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA: I - Pedido formulado pela **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda,** em conjunto com a **Rádio 90.1 FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**, concedida à primeira requerente;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE;

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 37790 /2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo descrito na epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência da outorga concedida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a SECOE manifestou-se de forma favorável à transferência de outorga entre as mencionadas entidades privadas, nos seguintes termos, *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de são Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://modelo-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**10960855 e 10960861**).

4. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre [illegible] opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mola-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

II.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 528

a) *prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

b) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

a) *ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

b) *certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

1. *certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

2. *certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

3. *cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

4. *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

5. *carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

6. *carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

7. *passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

f) *prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

g) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

h) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

i) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

j) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

k) *declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

1. *a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

2. *nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

3. *nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.agu.gov.br/sei/modulo_assinatura_camara_legis/controlador_assinatura_camara_legis.php?acao=assinatura_camara_legis_autenticar_documento&id_documento=9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício nº 00451/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 529

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

***Parágrafo único**. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 94.** A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no **art. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3 – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511),** asseverou o seguinte sobre o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência de outorga da **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** (CEDENTE) para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA** (CESSIONÁRIA), *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

---

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.*

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
Este documento foi gerado pelo usuário 053.***.***-** em 06/07/2023 16:08:31 GMT-03:00
Número: 00451.202576/2023-02 / pg. 530
SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 530
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Joel Malucelli	*2.942.607*	*2.942.607,00*
Cristiano Malucelli	*267.393*	*267.393,00*
TOTAL	*3.210.000*	*3.210.000,00*

NOME	*CARGO*
Cristiano Malucelli	*Administrador*
Georgete Soares Bender	*Administradora*

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CNPJ*
CNPJ	*06.178.113/0001-68*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mola.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de consulta	***Nome Sócio/Diretor***
Nome Sócio/Diretor	*GEORGETE SOARES BENDER*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CPF*
CPF	*616.263.636.419-15*

Não foi encontrados dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

de a	***CPF***										
	003.054..569-20										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
	003.054.569-20	*TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA*	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*
CEL		*TELEVISÃO ICARAÍ LTDA*	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00 %*	*0,00 %*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00 %*	*0,00 %*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00 %*	*0,00 %*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://sapiens.agu.gov.br/assinatura/validar/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Edoc nº: 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 533

		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		FM STUDIO 96 LTDA	*77.827.673/0001-44*	*Sócio*	*1*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*		*PR*	*Curitiba*

de a	***CPF***										
	872.486.979-15										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
AO CE	***872.486.979-15***	*PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA*	*01.759.012/0001-67*	*Diretor (GERENTE)*	*0*	*-*	*-*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	*01.759.012/0001-67*	*Sócio*	*75000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*OM*	*-*	*PR*	*Curitiba*

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de amento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide item 10 deste PARECER), verifica-se que a SECOE atestou que houve o preenchimento das exigências estabelecidas na legislação para que ocorra a transferência de outorga, conforme o **CHECKLIST** e os termos da referida **NOTA TÉCNICA**, ambos documentos produzidos pela SECOE (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**).

16. É oportuno consignar ter a SECOE informado a observância do requisito temporal referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que seja possível realizar a transferência ora requerida, consoante os termos do **item 10** da citada **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**.

17. Esclareceu, ainda, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **NOTA TÉCNICA**.

18. Apurou-se, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **certidões simplificadas** emitidas pela **Junta Comercial** do **Estado do Paraná** datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (**SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no a**rt. 93, inciso III, alínea "k"**, do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (**SUPER 10547701 págs. 04/05**).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

19. E, de acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2023 (**pág. 08 - SUPER 10657946**), a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

21. Desta feita, verifica-se terem sido carreados aos autos os seguintes documentos, dentre outros, os quais foram analisados pela SECOE, conforme se verifica do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA**, anteriormente citados (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

22. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **Rádio 90.1 FM Ltda** (**cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que:

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://mnhlg-aute.modulo-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**, conforme consta no **CHECKLIST** produzido pela SECOE (**Docs**. **10858701 - SEI**).

23. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 19** da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, c/c o **art. 38, alínea "g"** da **Lei nº 4.117, de 1962**.

24. Em face de todo o exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

25. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://minuta-autenticavel-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214030683 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 10:01. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683

SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 538

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1215087522 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 11:39. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 540

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADOS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA E DA RÁDIO 90.1 FM LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, com os acréscimos inseridos no **DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 06 de julho de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1219525535 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2023 15:41. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919078-1219525535 https://analise-arte.mpdoc-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/07/2023
DOU de 21/07/2023, seção 1, página 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 9937, DE 07 DE JULHO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR – R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001325** e o código CRC **60E481F4**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Portaria 9937 Transferência direta (11001325) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 543

EM Nº 56/2023/MCOM

Brasília, 07 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001336** e o código CRC **0E2C963A**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11001336

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Exposição de Motivos 56 Transferência direta (11001336) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 544

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 38479/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9937/2023/MCOM (11001325) e Exposição de Motivos (11001336)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511) e Parecer nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718), encaminho a Portaria nº 9937/2023/MCOM (11001325) e Exposição de Motivos (11001336), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 17/07/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001355** e o código CRC **C43C35DA**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11001355

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/07/2023 18:05:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9733897
Data prevista de publicação: 21/07/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20790354	PORTARIA MCOM NA 9790.rtf	677f732cc3a3ca71 c2ea535ed294eee2	7,00	R$ 272,44
20790355	PORTARIA MCOM NA 9791 - J.rtf	5a26ea5358a45f99 fceeae9cccd518f1	36,00	R$ 1.401,12
20790356	PORTARIA NA 9810 - J.rtf	b82c8611973b896e c989fa2c7a1f0dd8	7,00	R$ 272,44
20790357	PORTARIA NA 9815 - J.rtf	a657309854e0d578 f14656a34a794dd0	6,00	R$ 233,52
20790358	PORTARIA NA 9848 - J.rtf	72d360a9aa45f3d3 c46cd1e80f4c64e0	9,00	R$ 350,28
20790359	PORTARIA NA 9875.rtf	f557514e37eaf9d3 81c491bf7c40e971	18,00	R$ 700,56
20790360	PORTARIA NA 9877.rtf	3c0ad7a3887ab912 fa6556649098fd75	18,00	R$ 700,56
20790361	PORTARIA NA 9937.rtf	aa95a74cd1ffc101 56bdabffe33bf116	19,00	R$ 739,48
20790362	PORTARIA NA 9949.rtf	8d73cb91a03aaf97 3f45f02def7cbdc7	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**127,00**	**R$ 4.942,84**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Comprovante Portaria nº 9937 (11022312) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 546

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 21/07/2023 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.937, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.937-de-7-de-julho-de-2023-497846113
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Publicação Portaria nº 9937 (11023050) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 547

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 0000-0000	**E-mail:**
CNPJ: 78.461.241/0001-25	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Araújo		**Complemento:** – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 510
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80420000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (1710266667) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 548

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (1710266) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 549

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014669	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico
530000197372004002	9937	Portaria	MC	07/07/2023	21/07/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (11026667) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 550

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA	
Nome Fantasia: Radio 90.1 Fm Ltda.	
Telefone: (41) 30285566	**E-mail:**
CNPJ: 06.178.113/0001-68	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 551

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 552

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014469	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico
530000197372004002	9937	Portaria	MC	07/07/2023	21/07/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 553

ANATEL

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» ***Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)*** | internet teia | menu ajuda

Opções

Alterar Cadastro | Consultar Cadastro | Composição Societária | Participação em Empresa | Analise de Outorga | Organograma | Histórico Alterações | Histórico Quadro Societário | Histórico Jurídico

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.178.113/0001-68
Razão Social:	RADIO 90.1 FM LTDA
Nome Fantasia:	Radio 90.1 Fm Ltda.
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	24/07/2023 16:16:11

⊞ Endereço Sede

Endereço:	Rua Oyapock		
Bairro:	Cristo Rei	**CEP:**	80.050-450
Cidade:	Curitiba	**UF:**	PR
Telefone:	(41)3028-5566	**Fax:**	(41)3028-5566
E-Mail:			

⊞ Endereço Correspondência

⊞ Reponsável pela atualização dos dados

⊞ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

⊞ PADO

⊟ Capital Social

Valor:	3.210.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

⊟ Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	3.210.000,00	**Valor de uma Cota:**	0,00

⊟ Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	91,67%	0%
872.486.979-15	CRISTIANO MALUCELLI	8,33%	0%

⊞ Conselho

Nenhum registro encontrado

⊞ Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
616.263.419-15	GEORGETE SOARES BENDER	ADMINISTRADORA
872.486.979-15	CRISTIANO MALUCELLI	ADMINISTRADOR

⊞ Controladores

CNPJ / CPF	NOME	PARTICIPAÇÃO	INDICA CONSELHO	DIREITO VETO	CONTROLE DECLARAÇÃO	CONTROLE ACORDO
003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	91,67 %	não	não	não	não

dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9x6 SIACCO_Quadro Soc e Diretivo Sessionária (11026772) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 554

CNPJ / CPF COLIGADA	NOME COLIGADA	CNPJ / CPF NÓ COLIGADO	NOME NÓ COLIGADO	PARTICIPAÇÃO DO NÓ NA COLIGADA (R.101)
779.691.450-00	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	45,00 %
794.698.130-00	TELEVISAO ICARAI LTDA	003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	100,00 %

Voltar | Fechar Níveis | Expandir Níveis | Imprimir

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43379/2023/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 56 (11001336)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9937/2023/SEI-MCOM (11023050), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 56 (11001336), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/10/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11190551** e o código CRC **EDC9A139**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11190551

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício Interno 43379 (11190551) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 556

EM nº 00651/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em 21 de julho 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32650/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/11/2023, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197485** e o código CRC **CB096D4D**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11197485

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 32650 (11197485) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 558

EM nº 00651/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em 21 de julho 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2023 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.937, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇ O DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA: I - Pedido formulado pela **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda,** em conjunto com a **Rádio 90.1 FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**, concedida à primeira requerente;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE;

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 37790 /2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo descrito na epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência da outorga concedida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a SECOE manifestou-se de forma favorável à transferência de outorga entre as mencionadas entidades privadas, nos seguintes termos, *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de ...são Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**10960855 e 10960861**).

4. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

II.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

a) *prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

b) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

a) *ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

b) *certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

1. *certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

2. *certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

3. *cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

4. *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

5. *carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

6. *carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

7. *passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

f) *prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

g) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

h) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

i) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

j) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

k) *declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

1. *a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

2. *nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

3. *nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

***Parágrafo único**. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 94.** A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no **art. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3 – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511),** asseverou o seguinte sobre o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência de outorga da **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** (CEDENTE) para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA** (CESSIONÁRIA), *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.*

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Joel Malucelli	*2.942.607*	*2.942.607,00*
Cristiano Malucelli	*267.393*	*267.393,00*
TOTAL	*3.210.000*	*3.210.000,00*

NOME	*CARGO*
Cristiano Malucelli	*Administrador*
Georgete Soares Bender	*Administradora*

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CNPJ*
CNPJ	*06.178.113/0001-68*

Não foi encontrados dados com essa informação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de consulta	***Nome Sócio/Diretor***
Nome Sócio/Diretor	*GEORGETE SOARES BENDER*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CPF*
CPF	*616.263.636.419-15*

Não foi encontrados dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

de a	***CPF***										
	003.054..569-20										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
CEL	*003.054.569-20*	*TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA*	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		FM STUDIO 96 LTDA	*77.827.673/0001-44*	*Sócio*	*1*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*		*PR*	*Curitiba*

de a	***CPF***										
	872.486.979-15										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
ACE	***872.486.979-15***	*PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA*	*01.759.012/0001-67*	*Diretor (GERENTE)*	*0*	*-*	*-*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	*01.759.012/0001-67*	*Sócio*	*75000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*OM*	*-*	*PR*	*Curitiba*

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do <u>deferimento</u> do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de <u>Araucária/PR</u>, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide item 10 deste PARECER), verifica-se que a SECOE atestou que houve o preenchimento das exigências estabelecidas na legislação para que ocorra a transferência de outorga, conforme o **CHECKLIST** e os termos da referida **NOTA TÉCNICA**, ambos documentos produzidos pela SECOE (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**).

16. É oportuno consignar ter a SECOE informado a observância do requisito temporal referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que seja possível realizar a transferência ora requerida, consoante os termos do **item 10** da citada **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**.

17. Esclareceu, ainda, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **NOTA TÉCNICA**.

18. Apurou-se, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **certidões simplificadas** emitidas pela **Junta Comercial** do **Estado do Paraná** datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (**SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no a**rt. 93, inciso III, alínea "k"**, do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (**SUPER 10547701 págs. 04/05**).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

19. E, de acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2023 (**pág. 08 - SUPER 10657946**), a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

21. Desta feita, verifica-se terem sido carreados aos autos os seguintes documentos, dentre outros, os quais foram analisados pela SECOE, conforme se verifica do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA**, anteriormente citados (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

22. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **Rádio 90.1 FM Ltda** (**cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que:

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**, conforme consta no **CHECKLIST** produzido pela SECOE (**Docs**. **10858701 - SEI**).

23. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 19** da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, c/c o **art. 38, alínea "g"** da **Lei nº 4.117, de 1962**.

24. Em face de todo o exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

25. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.apps.inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214030683 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 10:01. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1215087522 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 11:39. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADOS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA E DA RÁDIO 90.1 FM LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, com os acréscimos inseridos no **DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 06 de julho de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

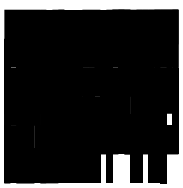

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1219525535 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2023 15:41. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no§1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de [illegible] receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de [illegible]ção GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 10960855) e de Exposição de Motivos (SUPER 10960861), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10940511** e o código CRC **B64F7F78**.

Minutas e Anexos

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da transferência a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 651 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/11/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4783372** e o código CRC **6634A1DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4690/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 651/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 651/2023 (4783360), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 30/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4784651** e o código CRC **76D2E58C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.019737/2004-02 SUPER nº 4784651

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 651/2023 MCOM (4783360) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, referente à transferência da permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA para a RÁDIO 90.1 FM LTDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Araucária/PR.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4783372) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR. OFÍCIO Nº 4690/2023/GM/CC/PR (4784651) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4789188** e o código CRC **238AC712** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 905/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.019737/2004-02.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00651/2023 MCOM, de 1 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araucária/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00651/2023 MCOM (4783360), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, acompanhado da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 78.461.241/0001-25, para a empresa Rádio 90.1 FM Ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.113/0001-68, com o uso do canal 211, frequência 90.1 MHz, Fistel nº 05022887444, sem direito à exclusividade, no município de Araucária, Paraná, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4783369), de 03/07/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM, d e 22/06/2023 (4783371), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 21/06/2023 (4774970, p. 510-514), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/09/2024** às **10:16** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de lifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas ndas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6119558** e o código CRC **0F18FB13** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.019737/2004-02

Nota SAJ - Radiodifusão nº 930 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53000.019737/2004-02

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.019737/2004-02, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 78.461.241/0001-25, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de Araucária, estado do Paraná, à **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 06.178.113/0001-68.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.019377/2014-69), para o período 2015/2025.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

6. É o relatório.

II - ANÁLISE

7. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

8. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a io comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e lesses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

9. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

10. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

12. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

13. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

14. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.019377/2014-69), para o período 2015/2025. . Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

15. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, inexistindo fator que impeça a transferência.

16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.019737/2004-02, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

MYLLER KAIRO COELHO DE MESQUITA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Myller Kairo Coelho de Mesquita**, **Assessor**, em 31/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6188718** e o código CRC **A1C1C083** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MENSAGEM Nº 1.419

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Brasília, 6 de novembro de 2024.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216462) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217140** e o código CRC **7E61297F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

53000.019737/2004-02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.419, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217472** e o código CRC **361D431C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1567/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218407** e o código CRC **C459A434** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 6218407

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped **Versão: 1.0**

Ministério das Fls. 21 Folhetos

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
41205178336	06.178.113/0001-68

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2011 a 31/12/2011
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL CONTABIL	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)
6A.BE.03.97.22.D2.AE.59.40.56.E6.F0.FC.FA.2C.93.55.E6.D0.E5

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
6473122	20 de junho de 2012

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 21 de junho de 2012.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 156

Ministério das Comunicações
Fls. 142
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
NIRE	41205178336
CNPJ	06178113000168
Número de Ordem	10
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44461

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo	44461
Data de inicio	01/01/2011
Data de término	31/12/2011

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 157

Fls. 143
Rubrica

Balanço Patrimonial

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011

CNPJ: 06.178.113/0001-68

Data do Balanço: Sábado, 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Saldo
ATIVO	2.717.970,92
ATIVO CIRCULANTE	1.985.607,31
DISPONIVEL	352.539,16
CAIXA	4.500,00
CAIXAS	4.500,00
BANCOS	348.039,16
BANCOS	348.039,16
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.633.068,15
APLICACOES FINANCEIRAS	844.090,34
C.D.B INSTITUICAO FINANCEIRA LIGADA	844.090,34
DUPLICATAS A RECEBER	715.046,79
DUPLICATAS A RECEBER	792.770,27
(-) (-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS -	(77.723,48)
ADIANTAMENTOS	27.361,11
ADIANTAMENTO DE FERIAS	9.777,54
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	240,00
ADIANTAMENTO DE RECISAO	17.343,57
IMPOSTOS A RECUPERAR	46.569,91
IRRF S/ APLIC. FINANC. E SERVICOS	26.783,83
ANTECIPACAO IRPJ	16.991,19
ANTECIPACAO CSSL	1.317,73
CREDITO TRIBUTARIO - CSLL	837,51
IRRF A COMPENSAR	639,65
ATIVO NAO CIRCULANTE	732.363,61
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	177.870,82
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS	177.870,82
CONTRATO DE MUTUO - PORTO RADIO E TV	167.512,43
CONTRATO DE MUTUO - RADIO 670 AM	10.358,39
IMOBILIZADO	554.492,79
IMOBILIZADO EM USO	1.245.494,58
TERRENOS	150.000,00
EDIFICACOES	100.000,00
INSTALACOES	7.291,00
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	658.977,35
HARDWARE	97.656,26
SOFTWARE	11.575,02
MOVEIS E UTENSILIOS	54.494,78
OBRAS DE ARTE	0,17
APARELHOS DE COMUNICACAO	1.501,00
VEICULOS	141.500,00
GASTOS C/ IMOV. TERCEIROS - BENFEITORIAS	22.499,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(691.001,79)
(-) (-) EDIFICACOES	(100.000,00)
(-) (-) INSTALACOES	(3.405,44)
(-) (-) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	(464.240,03)
(-) (-) HARDWARE	(61.853,20)
(-) (-) SOFTWARE	(7.501,65)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS	(37.064,24)
(-) (-) APARELHOS DE COMUNICACAO	(149,41)
(-) (-) VEICULOS	(2.520,01)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 158

Ministério da Fls. 144 Rubrica

Balanço Patrimonial

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 — CNPJ: 06.178.113/0001-68

Data do Balanço: Sábado, 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Saldo
(-) (-) GASTOS C/ IMOV. TERC. - BENFEITORIAS	(14.267,81)
PASSIVO	2.717.970,92
PASSIVO CIRCULANTE	380.656,85
FORNECEDORES	113.550,41
FORNECEDORES	113.550,41
FORNECEDORES	111.233,61
FORNECEDOR - JM FUTEBOL	2.316,80
OBRIGACOES FISCAIS	36.602,60
OBRIGACOES FISCAIS	36.602,60
ISS A RECOLHER	460,79
IRRF A RECOLHER - FOLHA	15.447,76
PIS/COFINS/CSLL - LEI 10833/03	1.513,15
PIS A RECOLHER	2.891,01
COFINS A RECOLHER	13.343,12
INSS A RECOLHER TERCEIROS	873,49
IRRF RETIDO A RECOLHER PREST SERV PJ	2.073,28
OUTRAS OBRIGACOES	110.982,26
OUTRAS OBRIGACOES	110.982,26
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4.692,72
SALARIOS A PAGAR	54.588,33
RESCISOES A PAGAR	7.544,02
INSS A RECOLHER	25.390,03
FGTS A RECOLHER	14.378,82
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	270,40
REPASSE EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	3.233,14
PREVIDENCIA PRIVADA	884,80
PROVISOES	119.521,58
PROVISOES	119.521,58
FERIAS	119.521,58
PATRIMONIO LIQUIDO	2.337.314,07
CAPITAL SOCIAL	928.260,00
CAPITAL SOCIAL	928.260,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	928.260,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.409.054,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.409.054,07
RESULTADOS ACUMULADOS	1.271.855,41
(-) DIVIDENDOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	(247.368,60)
RESULTADOS DO EXERCICIO	384.567,26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 159

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
RECEITAS	5.315.285,93
RECEITAS OPERACIONAIS	5.315.285,93
RECEITA DE MERCADORIAS E SERVICOS	5.350.077,83
RECEITA DE COMUNICACAO	5.350.077,83
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5.350.077,83
(-) (-) DEDUCOES E ABATIMENTOS	(195.277,92)
(-) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	(195.277,92)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	(34.775,55)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	(160.502,37)
RESULTADOS FINANCEIROS	150.448,23
RECEITAS FINANCEIRAS	150.448,23
DESCONTOS OBTIDOS	6.872,98
JUROS RECEBIDOS	2.145,59
RECEITAS OBTIDAS S/ APLIC. FINANCEI	119.744,99
VARIACAO MONETARIA ATIVA	3.523,47
JUROS S/ MUTUO RADIO 670 AM	358,39
JUROS S/ MUTUO - PORTO RADIO E TV	15.228,40
JUROS S/ MUTUO - FM STUDIO 96	2.574,41
OUTRAS RECEITAS	10.037,79
OUTRAS RECEITAS	6.727,67
RECEITAS DIVERSAS	6.727,67
RECEITAS EVENTUAIS	3.310,12
RECUPERACAO DE DESPESAS	3.310,12
(-) DESPESAS	(4.930.718,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.803.182,43)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.803.182,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(1.628.745,54)
(-) ORDENADOS E SALARIOS	(799.722,58)
(-) VERBAS RESCISORIAS	(803,32)
(-) ESTAGIARIOS	(970,00)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	(110.554,12)
(-) FERIAS	(142.284,64)
(-) INSS - INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SO	(217.085,79)
(-) FGTS - FUNDO DE GARANTIA	(114.544,46)
(-) ALIMENTACAO DE FUNCIONARIOS	(18.349,19)
(-) ASSISTENCIA MEDICA	(77.525,59)
(-) VALE TRANSPORTE	(26.465,41)
(-) SEGURO DE VIDA	(5.149,44)
(-) UNIFORME E MAT. PROTECAO PESSOAL	(2.336,00)
(-) FUNDO PREV. PRIVADA DE FUNCIONARIOS	(8.252,12)
(-) (-) ADICIONAL NOTURNO	(646,36)
(-) (-) ANUENIO	(30.878,21)
(-) (-) AVISO PREVIO	(14.719,61)
(-) (-) GRATIFICACAO DE FUNCAO	(24.350,16)
(-) (-) HORAS EXTRAS	(34.108,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(801.255,46)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(30.118,40)
(-) COMISSOES	(732.042,35)
(-) MATERIAL GRAFICO	(3.798,00)
(-) FRETES COML.	(1.759,27)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 160

Ministério das Comunicações
Fls. 1146
Rubrica

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
(-) MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE	(33.537,44)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E AERONAVE	(77.435,36)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS/IPVA	(8.351,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(61.266,83)
(-) MULTAS DE TRANSITO	(360,94)
(-) REPARO CONSERV. MAQ/VEIC/AERONAVE	(2.712,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS	(4.703,84)
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO	(40,00)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(2.264.946,86)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(1.443.738,06)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA	(62.336,15)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	(361,80)
(-) MANUTENCAO DE BENS	(4.755,10)
(-) VIGILANCIA E LIMPEZA	(4.556,11)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(4.115,41)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(127.312,16)
(-) REPARO E CONSERVACAO DE BENS - ADM	(11.693,65)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ADM	(28.909,65)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	(1.497,16)
(-) IMPRESSO E MATERIAL DE ESCRITORIO	(754,40)
(-) LEASING	(536,58)
(-) CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA	(117.513,44)
(-) REFEICOES E LANCHES	(6.980,69)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	(1.869,13)
(-) CONDUCAO (TAXI/ MOTOBOY)	(19.040,28)
(-) ENERGIA ELETRICA	(109.404,27)
(-) AGUA	(1.504,37)
(-) SEGUROS	(3.690,71)
(-) CORREIOS	(8.319,80)
(-) TELEFONE	(110.376,38)
(-) DESPESAS DE VIAGENS	(57.341,61)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(23.837,94)
(-) CUSTAS JUDICIAIS E CARTORIO	(62.500,00)
(-) PEDAGIOS	(746,70)
(-) OUTRAS CONTAS	(46.317,03)
(-) TRANSPORTES	(105,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.549,52)
(-) COPA E COZINHA	(3.283,76)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.147,44)
(-) IPTU - IMP PROP. PRED. TERRITORIAL	(2.108,59)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	(8.822,45)
(-) ISS - IMPOSTO S/ SERVICOS	(216,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(19.651,77)
(-) DESPESAS BANCARIAS	(5.153,28)
(-) JUROS	(2.121,51)
(-) MULTAS	(12.376,98)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(28.647,64)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(28.647,64)
(-) PERDAS DE CAPITAL	(28.647,64)
(-) PERDA ALIENACAO/BAIXA DE IMOBILIZAD	(28.647,64)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (017/6819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 161

Ministério da Fazenda
147
P
SCE

Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2011 a 31/12/2011 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Período: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2011

Descrição	Valor
(-) IMPOSTOS SOBRE RESULTADO	(98.888,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE RESULTADO	(98.888,60)
(-) IMPOSTO RENDA/CONTRIB. SOCIAL	(98.888,60)
(-) IMPOSTO DE RENDA CORRENTE	(53.340,90)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL CORRENTE	(45.547,70)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (017/6819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 162

Ministério das Comunicações 148

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 MATRIZ		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL **RADIO 90.1 FM LTDA.**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RADIO 90.1 FM LTDA.**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/06/2013** às **09:31:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 163

Ministério Público 149

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90302003-20	06.178.113/0001-68	04/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RADIO 90 1 FM LTDA**
Título do Estabelecimento	**RADIO 90.1 FM LTDA**
Endereço do Estabelecimento	**RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI - CEP 80050-450** **FONE: (41) 3264-9945 - FAX: (41) 3264-9945**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 04/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / PRAZO DIFERENCIADO - DIA 05 DO MES+1, DESDE 04/2004**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**003.054.569-20**	**JOEL MALUCELLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**872.486.979-15**	**CRISTIANO MALUCELLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 19/07/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90302003-20

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2013 11:08:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178619) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 164

Ministério das Comunicações
150
P
Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372013-14001113
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 165

Ministério das Comunicações
154
9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06178113/0001-68, 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2013 a 03/07/2013

Certificação Número: 2013060410035449045307

Informação obtida em 04/06/2013, às 10:03:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 166

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:26:26 do dia 09/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2013.
Código de controle da certidão: **FBFF.89B6.75E2.F5E5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01736619) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 167

Comunicações 153

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10487648-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**

Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/10/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10487648-96

Emitida Eletronicamente via Internet
04/06/2013 - 10:57:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 168

Ministério das Comunicações
154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: RADIO 90.1 FM LTDA**

***CNPJ:* 06.178.113/0001-68**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 470910-8**

***ENDEREÇO:* R. OYAPOCK, 649 - CRISTO REI, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **108193/2013**

EMITIDA EM: **08/05/2013**

VÁLIDA ATÉ: **04/09/2013**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7CF8.33F4.8FC9.4604-4.839B.5E6E.BE96.EC80-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176619) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 8 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ALEXANDRE MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original
Juramentado
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FURARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25625
Parnaíba, 160 - Térreo
(41) 3232-2109

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume do Processo Digitalizado (017/8879) - SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 170

Ministério das ... 156 P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 8 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

- **JOEL MALUCELLI** -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

.....Distribuicao.....	....Acao....	.....Requerente.....	.Data. Vara
001225	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	08/01/2004 1a.V.Fazenda
000241	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	14/12/2006 1a.V.E.FISCAIS DO MC
004294	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	20/04/2007 1a.V.E.FISCAIS DO MC
005361	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA ESTADUAL	27/08/2010 4a.V.Fazenda
0042740-57.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 1a.V.E.FISCAIS DO EP
0043027-20.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 2a.V.E.FISCAIS DO EP
0043028-05.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 1a.V.E.FISCAIS DO EP
0043029-87.2011.8.16.0004	EXECUCAO FISCAL	ESTADO DO PARANA	07/07/2011 2a.V.Fazenda
0004294-53.2013.8.16.0185	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	08/05/2013 2a.V.E.FISCAIS DO MC

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25619

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0173819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 171

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério das Comunicações 157 P

CERTIDÃO POSITIVA CIVEL

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de **FEITOS CIVEIS AJUIZADOS** (1a a 23a Varas Civeis e Vara de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1), informados pelos Tabelionatos de Notas, 1o ao 7o, 15o e 16o e os Servicos Distritais do Taboao, Pinheirinho, Cajuru, Merces, Umbara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

**ALEXANDRE MALUCELLI.x.x.x

Ministério das Comunicações 158

CERTIDÃO POSITIVA CIVEL

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de **FEITOS CIVEIS AJUIZADOS** (1a a 23a Varas Civeis e Vara de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1), informados pelos Tabelionatos de Notas, 10 ao 7o, 15o e 16o e os Servicos Extraoficiais do Taboao, Pinheirinho, Caiuru, Merces, Umbara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

JOEL MALUCELLI

o(s) seguinte(s) feito(s):

Liv	Dist	Natureza	Requerente	Data	Vara
033	25991	DECLARATORIA	SILANE MARIA ELIAS MALUCELLI	06/12/1993	11 Vara
089	07518	INDENIZACAO	MAURICIO REDUTAO DE MELLO E SILVA	20/03/2007	03 Vara
120	14370	CARTA PRECATORIA	JUIZO DE GUARATUBA PR	03/12/2008	V.R.PUB

Folha: 1 - Continua na folha: 2

2º Ofício Distribuidor
CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

Lei 10.228 de 18/07/2001 SELO PUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ERT25586

Curitiba/PR 20 JUN. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

Juramentado / Autorizado

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério das Comunicações
159

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Folha: 2 - Continuacao da Certidao de:

JOEL MALUCELLI

117 47516 USUCAPIAO — PEDRO DOMINGOS RIBEIRO — 28/10/2009 18 Vara
044 03135 CUMPRIMENTO DE SENTENCA — JOSE CARLOS DE SOUZA GOMES — 10/02/1998 09 Vara

no período de 13 de Junho de 1993, até esta data.

O referido e' verdade e dou fe'.
Curitiba, 13 de Junho de 2013.

Luis Fernando Vieira
- Juramentado -

Lei 11960 de 19/12/[illegible]
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) -> R$ 21,85
Certidão emitida às 10:12:19

(1)
A Lei Federal no 11.441, de 04 de janeiro de 2007 permite que o inventario, o divorcio e a separacao de casais se facam diretamente em cartorio de notas, mediante escritura publica.

SELO FUNARPEN 20 JUN 2013 TABELIONATO DE NOTAS ERT25585

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 174

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério Público Fls. 160 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

("PARA EFEITOS CIVIS")

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **nada consta,** contra:

JOEL MALUCELLI

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competencia da **Vara da Auditoria da Justiça Militar;** da **Vara de Precatórias Criminais** e de **Cartas Precatórias Criminais da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 13 de Junho de 2004.

Luis Fernando Vieira
Juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) - R$ 21,85
Certidão emitida às 10:12:14

Lei 13.228 de 18/07/2001 - R$ 1,00

AUTENTICAÇÃO
SELO FUNARPEN
Curitiba-PR 20 JUN. 2004
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25626

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

Ministério das Comunicações Fl. 161 Rubrica

CERTIDÃO - NEGATIVA CRIMINAL

("PARA FEITOS CIVIS")

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **nada consta,** contra:

ALEXANDRE MALUCELLI

no período de 4 de dezembro de 1987, até a presente data, em razão de distribuição(oes) de competencia da **Vara da Auditoria da Justiça Militar; da Vara de Precatórias Criminais e de Cartas Precatórias Criminais da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Luis Fernando Vieira
Juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) = R$ 7,65
Certidão emitida às 10:12:31

TABELIONATO MALUCELLI AUTENTICAÇÃO
20 JUN. 2013
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25627

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

- JOEL MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

.....Distribuicao.....	....Acao....	.....Requerente.....	.Data. Vara
0011602-11.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	18/05/2012 4a.V.Criminal
0012043-89.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 1a.V.Criminal
0012046-44.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 2a.V.Criminal
0012048-14.2012.8.16.0013	ACAO PENAL	N	23/05/2012 6a.V.Criminal

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21,85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25618

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

Ministério das Comunicações SCA Fls. 163 Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ALEXANDRE MALUCELLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 21.85
EMITIDA POR: LUIZ

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25620

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME — ***TITULAR***
VANESSA GLATZEL NAME — ***SUBSTITUTA***

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1° a 6° - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 11/06/2013, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

JOEL MALUCELLI

(003.054.569-20)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dezessete (17) dia(s) de junho (6) do ano de 2013.

LUIZ ALBERTO NAME
- TITULAR -

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Lei n° 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores n° VI letra a (R$ 21,86) + R$ 1,34 Selo FUNARPEN
Lei n° 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital n° 654969AAAAAG Controle X9I890
Emitida por: Roseli Silva

6° TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT25392

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério das [illegible] 165 9

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 11/06/2013, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

ALEXANDRE MALUCELLI

(677.121.509-15)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dezessete (17) dia(s) de junho (6) do ano de 2013.

LUIZ ALBERTO NAME
- TITULAR -

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 21,86) + R$ 1,34 Selo FUNARPEN
Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital nº 654970AAAAAG Controle X08099
Emitida por: Roseli Silva

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 20 JUN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS ERT25617

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério da Fazenda
166
P

Certidão

[imprimir]

48b3676aa5a4454d94bfc04d646bcca7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processu Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados forn pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Feder verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pe fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Correg Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOEL MALUCELLI

OU

contra o CPF:
003.054.569/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECU CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitad julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARI CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 21/06/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/06/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 20/06/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 21/06/2013 às 17:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, atrav endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informa Número de Controle **48b3676aa5a4454d94bfc04d646bcca7**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01788179) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 181

Ministério das Comunicações
167

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 182

Ministério das ... 468 ...

Certidão

[imprimir]

9b7fa844e61eca112600b9a2b2755ccc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processu Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados forn pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Feder verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pe fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Correg Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE MALUCELLI

OU

contra o CPF:
677.121.509/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECU CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitac julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARI CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/06/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 21/06/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/06/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 20/06/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 21/06/2013 às 17:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, atrav endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informar Número de Controle **9b7fa844e61eca112600b9a2b2755ccc**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 183

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCEPAR 14/510

Ministério das Comunicações 1/69

(a) J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20; e

(b) ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15.

únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 5ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

1. Retifica-se item 4 da terceira alteração contratual registrada no dia 01/03/2010, sob nº 20100664296. Onde por certo se lê:

"O sócio Alexandre Malucelli, neste ato, cede e transfere 267.392 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas e noventa e duas) quotas que detém da Sociedade, no valor de R$ 267.392,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais), totalmente integralizadas, com tudo que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames para J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, já qualificado, que ora ingressa na Sociedade para todos os fins de direito. Os demais Sócios, neste ato, expressamente anuem com as transferências ora deliberadas, renunciando ao direito de preferência que lhes assistem."

2. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Consolidação Contrato Social

JUCEPAR 14 5 10

Ministério das Comunic 470

(a) J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia do Café, BR 277, Km 0,5, nº 315, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.206.453.888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.810.050/0001-98, representada neste ato por seu Diretor, Sr Joel Malucelli, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20; e

(b) ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15.

únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de freqüências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
J Malucelli Holding de Comunicação Ltda	3.209.999	3.209.999,00	99,99997

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 185

JUCEPAR 1.5.10
Ministério das Comunicações 121

Alexandre Malucelli	1	1,00	0,00003
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 186

JUCEPAR 14/5/10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **ALEXANDRE MALUCELLI,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza n.º 1541, apartamento n.º 11, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.440.698 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.121.509-15, **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Buenos Aires, nº 103, apto. 803 QM 4, CEP 80.250-070, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 872.486.979-15, **JOEL MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, economista, domiciliado e residente à Rua Aluízio França, nº 1.721, no bairro Bigorrilho, CEP 80.710-410, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178319) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 187

JUCEPAR 14 5 10

designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 188

RÁDIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos.

Curitiba, 03 de Maio de 2010.

J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda.
Representada por
Joel Malucelli

Alexandre Malucelli

Administradores:

Alexandre Malucelli

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Testemunhas:

Nome: Endrigo Luiz Pacheco
RG: 6.918.790-0 SSP/PR
CPF: 028.481.009-66

Nome: Hilário Mario Walesko
RG: 3.126.088-4 SSP/PR
CPF: 510.710.969-15

Visto do Advogado:

Eduardo Pereira de Souza
OAB/PR nº 39.550

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2010
SOB NÚMERO: 20105518328
Protocolo: 10/551832-8, DE 12/05/2010
Empresa 41 2 0517833 6
RADIO 90.1 FM LTDA
JUNTA COMERCIAL
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 189

Ministério das Comunicações
Fl. 175
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 190

Ministério das Comunicações
SCE
176

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (01768-19) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 191

Ministério das Comunicações
477

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Cristiano M

Cristiano Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 192

Ministério das Comunicações
Fl. 178
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Cristiano Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178319) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 193

Ministério das Comunicações
179
SCM

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a RÁDIO 90.1 FM LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 06.178.113/0001-68, com sede na Rua Oyapock, nº 649, não possui outra autorização para execução de serviços de radiodifusão na localidade de Araucária, Estado do Paraná e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Rádio 90.1 FM Ltda.
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01786819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 194

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nenhum dos sócios integrantes da composição social da RÁDIO 90.1 FM LTDA., inscrita no CNPJ sob no. 06.178.113/0001-68, com sede na Rua Oyapock, nº 649, integra o quadro societário de outra entidade executante de serviços de radiodifusão na localidade de Araucária, Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Rádio 90.1 FM Ltda.
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01763819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 195

Ministério da Fazenda
181

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou no exercício de cargo do qual decorra foro especial.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Alexandre Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0197619) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 196

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito de que não participo da direção de nenhuma outra executante do serviço de radiodifusão na cidade de Araucária, além da Rádio 90.1 FM Ltda., nem de outras entidades de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei no. 263/67.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Alexandre Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 197

Ministério das Comunicações
ECT

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CRISTIANO MALUCELLI**
Inscrição: **049588140612** Zona: 177 Seção: 157
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 12/06/1973 Domiciliado desde: 26/06/1989
Filiação: SOLANGE MARIA ELIAS MALUCELLI
JOEL MALUCELLI

Certidão emitida às 11:13 de 28/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **G5SQ.ØKRX.7TVR.8NM5**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume do Processo Digitalizado (017.88/15) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 198

Ministério das Comunicações
Fls. 184
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ALEXANDRE MALUCELLI**
Inscrição: **043703570671** Zona: 4 Seção: 626
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 18/08/1969 Domiciliado desde: 20/05/1988
Filiação: SOLANGE ELIAS MALUCELLI
JOEL MALUCELLI

Certidão emitida às 11:10 de 28/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TFMU.GBBB.DWPV.AYOR**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 199

Ministério das Comunicações
Fls. 185
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOEL MALUCELLI**
Inscrição: **005468650655** Zona: 177 Seção: 371
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 09/08/1945 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: HELENA HAUAGGE MALUCELLI
JOAO MALUCELLI JUNIOR

Certidão emitida às 11:56 de 13/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OGKU.MZP2.ULVK.2NLD**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 200

Ministério das Comunicações
Fls. 186
Rubrica

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REGISTRO GERAL: 439.047-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2010

NOME: **JOEL MALUCELLI**

FILIAÇÃO: JOÃO MALUCELLI JUNIOR
HELENA HAVAGGE MALUCELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1945

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=9237, LIVRO=29B, FOLHA=237

CPF: 003.054.569-20

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 439.047-4

POLEGAR DIREITO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.682.253-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2010

NOME: **CRISTIANO MALUCELLI**

FILIAÇÃO: JOEL MALUCELLI

SOLANGE MARIA ELIAS MALUCELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO

C.NASC=3340, LIVRO=377, FOLHA=21

CPF: 872.486.979-15

CURITIBA/PR

CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério Público

489

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.682.253-8

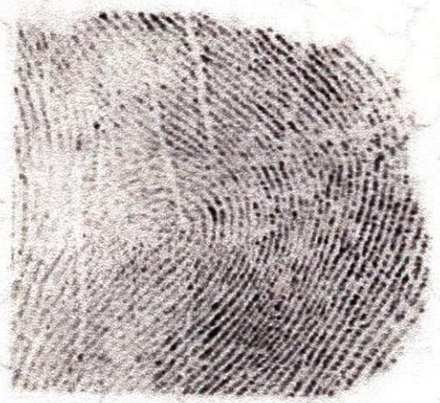

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 204
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

JMalucelli

6202105 0232604 03336895 16327915
TIBAGI 0608 2013 CURITIBA-PR
R$ 11,4
MFQ1519
BRASIL CORRI

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
ATT. MD. DIRETORA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
SRA. PATRICIA BRITO DE AVILA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 3º. ANDAR,
ANEXO, ALA OESTE
CEP 70.044-900
BRASILIA-DF

A. R.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
RA 76801607 3 BR

Al. Dr. Carlos de Carvalho 417
3º andar CTC Offices Building
Centro Curitiba PR 80410-180
41 3351 9920
Fax 41 3322 8298

www.jmalucelli.com.br

Ministério das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 205

Ministério das Comunicações
191

RA 177 679 701 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

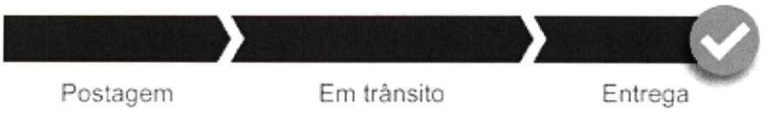

Entregue
11/06/2013 18:34 CURITIBA / PR

11/06/2013 18:34	**Entregue**	CURITIBA PR
11/06/2013 12:12	**Saiu para a Entrega**	CURITIBA PR

OF: 673/2013 DEOC
53000.019737/2004

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 206

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 192
Rubrica:

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA

Resultado da consulta em 04/04/2014 às 10:26:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (01/06/19) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 207

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 193
Rubrica.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003222014-88888113
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.
Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 208

SGCE - M. das Comunicações
Fls. 194
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:32:36 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.
Código de controle da certidão: **FB89.97A5.836E.DE9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01783819) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 209

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 195
Rubrica:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:40 do dia 04/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01768819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 210

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 396
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 097842014-88888241
Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.
Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 211

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLO Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

SSCE - M. das Comunicações Fls. 197 Rubrica:

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 78461241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Resultado da consulta em 04/04/2014 às 10:36:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0178819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 212

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

SECE - M. DES COMUNICAÇÕES Fls. 198 Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:39:11 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.
Código de controle da certidão: **3849.E2E8.5E39.21D2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (019737/2004) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 213

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

OPERAÇÃO PRETENDIDA - TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004		
Entidade Cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade Cessionária:** Rádio 90,1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**

Relativos à Cedente	SITUAÇÃO	FL(s).
1. Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02,07 e 120
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	131/135
3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	121
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	129
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	127/128
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	196/197
7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	122,123 e 198
8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	195

Relativos à Cessionária	SITUAÇÃO	FL(s).
9. Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02, 07 e 137
10. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);	OK	179/180
11. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

12. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	169/174
13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	139/147
14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	138
15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	148
16. Prova de inscrição no Cadastro de Inscrição estadual, se houver.	OK	149
17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	192/193
18. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	153,154 e 194

OBSERVAÇÕES:

a) Item 11 – projeto de investimento não foi apresentado.

b) Item 12 – 5ª alteração contratual apresentada em cópia simples – necessário apresentar em cópia autenticada. **É necessário apresentar atos constitutivos da sócia pessoa jurídica, bem como a documentação de todos seus sócios.**

c) Item 13 – foi apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2011. Logo, já apresentou desatualizado.

Relativos ao (s) sócios e diretor (es) da cessionária	Nome (s) do (s) Diretor (es)	SITUAÇÃO	FL(s).
19. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Alexandre Malucelli	OK	252
	Joel Malucelli	OK	28
	Cristiano Malucelli	OK	34
20. Certidão negativa cível da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	155,157
	Joel Malucelli	OK	156,158,159*
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
21. Certidão negativa cível da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	168
	Joel Malucelli	OK	166
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0179819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 215

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 200
Rubrica:

22. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	161,163
	Joel Malucelli	OK	160, 162*
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
23. Certidão negativa criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	168
	Joel Malucelli	OK	166
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
24. Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
25. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	OK	165
	Joel Malucelli	OK	164
	Cristiano Malucelli (diretor não sócio)	PENDENTE	
26. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alexandre Malucelli	OK	184
	Joel Malucelli	OK	185
	Cristiano Malucelli	OK	183
27. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Alexandre Malucelli	OK	182
	Joel Malucelli	OK	146
	Cristiano Malucelli	OK	177
28. Declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Alexandre Malucelli	OK	181
	Joel Malucelli	OK	175
	Cristiano Malucelli	OK	178
OBSERVAÇÕES: a) item 20 – apresentou certidões positivas.			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação.

Analisado/Conferido por:	RUBRICA	DATA
Nome: MARCELLA SOUZA CARNEIRO Cargo: ANALISTA		04/04/2014

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 216

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 774 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo nº: 53000.019737/2004

Assunto: Transferência Direta. Exigência II.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90,1 FM Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Preliminarmente, insta consignar que os presentes autos foram analisados nos termos na Nota Técnica nº. 1948/2013/GTPO/DEOC/SCE-MC, por meio da qual foi exigida a apresentação de documentação atualizada.

3. Em resposta, a Entidade apresentou a documentação de fls. 117/180. No entanto, a documentação apresentada não atende às exigências contidas no Regulamento de Radiodifusão, Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963.

4. Procedida à análise, verifica-se às fls. 169/174 que a Cessionária realizou alteração contratual na qual a pessoa jurídica J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda, ingressou como sócia, mas seus atos constitutivos não foram juntados, sendo indispensável a sua apresentação, bem como a documentação de todos os seus sócios.

5. Ainda em relação à Cessionária, nota-se que não foi apresentado o projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento nos termos do art. 15, §2º, e, do Regulamento, bem como o balanço patrimonial, apresentado em 2013, já foi apresentado desatualizado, pois se refere ao exercício de 2011.

6. No tocante ao sócio Joel Malucelli, verifica-se que este apresentou diversas certidões judiciais positivas, sem as respectivas certidões de inteiro teor, sendo necessária a apresentação de certidões de inteiro teor em relação a **todas as ações em trâmite**, inclusive as ações penais.

7. Quanto ao dirigente Cristiano Malucelli, não foram apresentadas as certidões cíveis, criminais e de protesto, documentos também indispensáveis para a análise do feito.

8. Assim, para o prosseguimento da análise dos autos, a Entidade deverá apresentar seguintes documentos pendentes (**em original ou cópia autenticada**):

→ RELATIVOS À RÁDIO 90,1 FM LTDA. (CESSIONÁRIA):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

apresentar seu balanço de abertura (**em original ou cópia autenticada**);
(obs: nos autos consta apenas o balanço patrimonial referente a 2011.).

b) Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

c) Atos constitutivos da Rádio 90,1 FM Ltda, bem como todas as alterações contratuais realizadas até o momento (**em original ou cópia autenticada**);

d) Atos constitutivos da J.Malucelli Holding de Comunicação Ltda, bem como a última alteração contratual realizada (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVO AO SÓCIO E DIRIGENTE ALEXANDRE MALUCELLI:

a) certidão negativa criminal da **Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVOS AO DIRIGENTE JOEL MALUCELLI:

a) certidões de inteiro teor referente a **TODAS** as ações em trâmite que constam em seu nome;

b) certidão negativa criminal da **Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

→ RELATIVOS AO DIRIGENTE CRISTIANO MALUCELLI E A TODOS OS SÓCIOS DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; **(exceto para Cristiano Malucelli)**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

e) Certidões de protestos de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; **(exceto para Cristiano Malucelli)**

g) Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor (**em original ou cópia autenticada**);

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os documentos relacionados no parágrafo 8 (**em original ou cópia autenticada**), ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará ARQUIVAMENTO do processo.

Brasília, 9 de 04 de 2014.

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Analista

De acordo. Proceda da forma proposta.

Brasília, 9 de 04 de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (0176819) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 219

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 616 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de Abril de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da
Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda
Rua Oyapock nº. 649
Curitiba/PR
CEP:80050-450

Assunto: **Transferência Direta. Exigência II. Processo nº. 53000.019737/2004**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de transferência direta apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 774 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará arquivamento do Processo.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado (01/78879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 220

Enviado 1215

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA OYAPOCK Nº 649
CEP: 80050-450 CURITIBA/PR
PROC.: 53000.019737/2004
TRASNFERÊNCIA DIRETA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 087464384 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

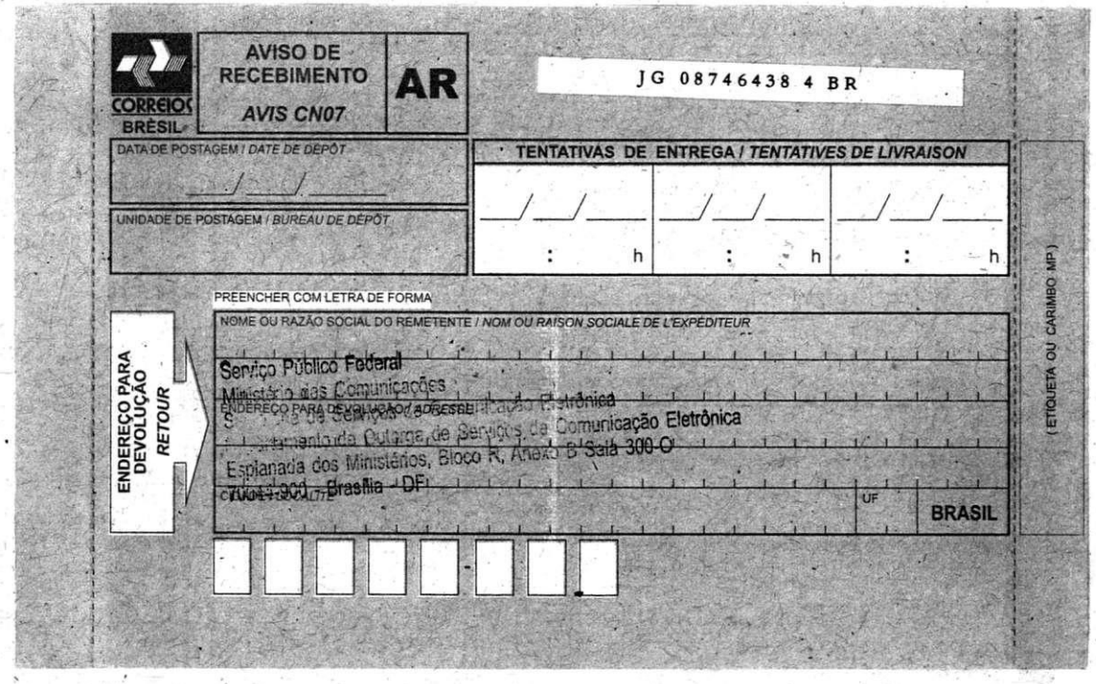

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 08 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 08/10/2014, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0176822** e o código CRC **E551C4D3**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.019737/2004-02

1. Para que seja possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que a área de documentação responsável (SDCOM) **certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 774/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, fazendo-o anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, devolvo os autos ao SDCOM para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 12/11/2014, às 18:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0234698** e o código CRC **EA88D1D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DESC. ELI AQUINO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 225

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA OYAPOCK Nº 649
CEP: 80050-450 CURITIBA/PR
PROC.: 53000.019737/2004
TRASNFERÊNCIA DIRETA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CDD. ALTO DA GLÓRIA - CURITIBA - PR
AO REMETENTE
19 MAI 2014
MUDOU-SE
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE O Nº INDICADO
RECUSADO
Mat. 8561620-0

AR

REGISTRADO UR
REGISTERED PRIO
CORREIOS
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08746438 4 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

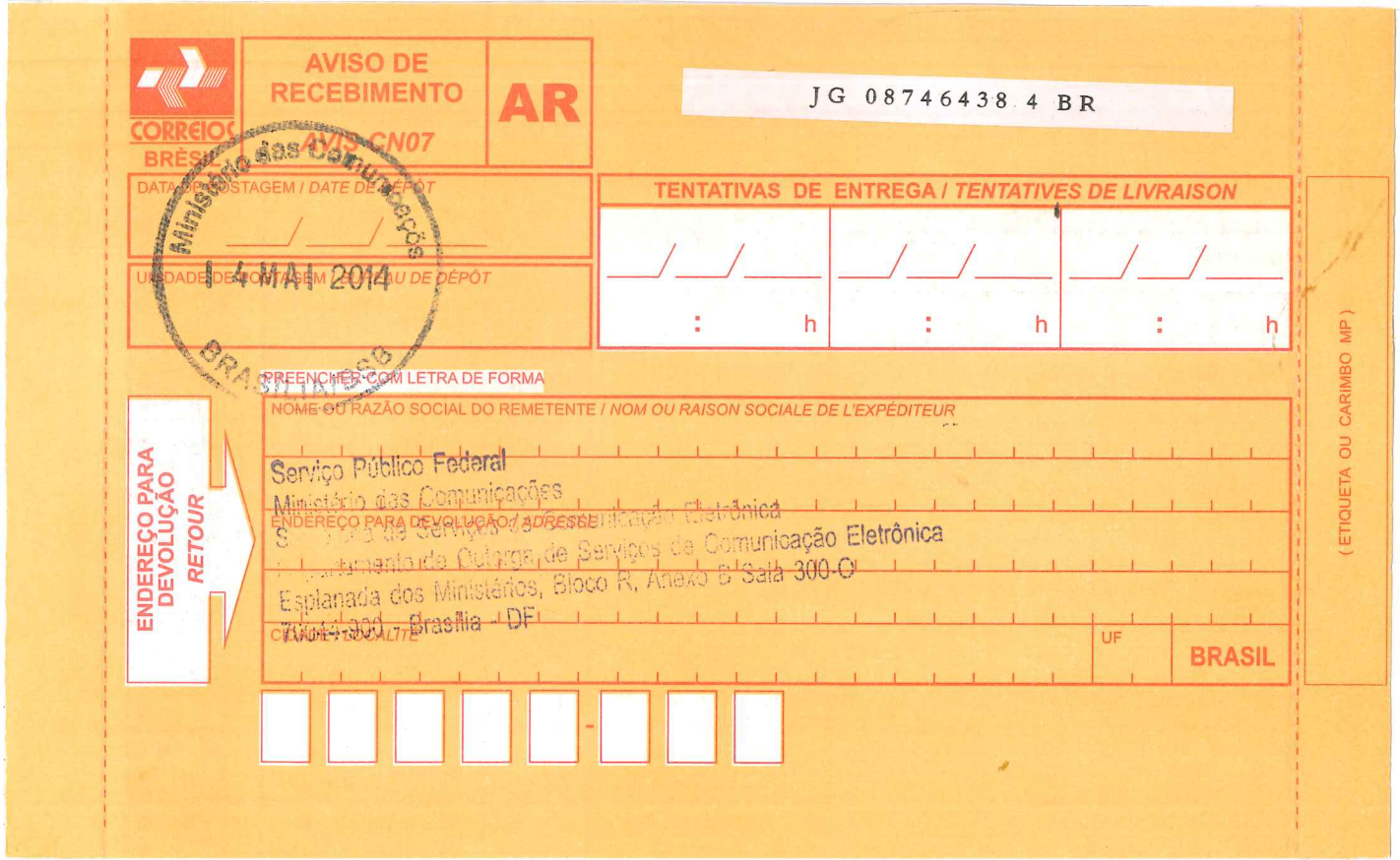

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) DEVOLUÇÃO OFÍCIO 616/2014 (0361745) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 226

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 05/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 05/02/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0361746** e o código CRC **2B3545B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.461.241/0001-25
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
29/08/1984

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R COMENDADOR ARAUJO

NÚMERO
510

COMPLEMENTO
CONJ 1701 - 15 ANDAR

CEP
80.420-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
eita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp
https://mobileg-autenticidade.assinatura.serpro.gov.br/api/pub/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão obtida via Internet CNPJ - Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (0693521)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:30 do dia 31/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.178.113/0001-68
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
18/02/2004

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO 90.1 FM LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R OYAPOCK

NÚMERO
649

COMPLEMENTO

CEP
80.050-450

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2004

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indireg-autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/pdf/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
eita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
Certidão obtida via Internet CNPJ - Rádio 90.1 FM Ltda (0693571) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 230

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:50:35 do dia 31/08/2015 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária: Rádio 90.1 FM Ltda**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 18.01.2015 a 18.01.2025**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53900.019377/2014-69**

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02; 135
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	0693521
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	0693551

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0693512) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 232
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	PENDENTE	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	0693571
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	PENDENTE	**0693587*** **entidade não cadastrada na Anatel**

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	201
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0693612) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 233
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

período, atividades econômicas;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	J. Malucelli Holding de Comunicação Ltda (relativo aos sócios e diretores)	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	

CONCLUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0695612) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 234

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **Riciele Milani** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**		31/08/2015
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**		Clique aqui para inserir uma data.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0695612) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 235

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19671/2015/SEI-MC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise dos autos realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE, nos termos da Nota Técnica nº 774/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fls. 201/202), concluiu pela expedição do Ofício nº 616/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 203) à Entidade, com vistas a apresentação de documentos complementares, para fins de regularização da instrução do pedido.

3. Contudo, verifica-se do teor do Despacho Interno s/n (evento SEI nº 0361746) que, conforme se denota do AR-Postal juntado aos autos, o ofício mencionado alhures não foi devidamente entregue à Interessada.

4. Em razão disso, torna-se necessário instar novamente a Permissionária a apresentar, não apenas os documentos solicitados por esta Pasta anteriormente (por intermédio da Nota Técnica nº 774/2014), mas também reapresentar aqueles que restaram desatualizados, para possibilitar uma análise segura e hodierna acerca do preenchimento dos pressupostos legais para o deferimento do pleito.

5. Para tanto, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0693612), a Entidade deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, de acordo com o que estabelece o art. 15 do Decreto nº 52.795/63:

> RELATIVO À CEDENTE:
>
> a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (**Tendo em vista que o exercício de 2014 já é exigível**)
>
> b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
>
> c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
>
> d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
>
> e) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RELATIVO À CESSIONÁRIA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

d) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

e) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (**Tendo em vista que o exercício de 2014 já é exigível**)

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

k) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (**se já for executante de serviço de radiodifusão**);

RELATIVO AOS SÓCIOS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) E DIRETORES DA CESSIONÁRIA, INCLUSIVE DOS SÓCIOS E DIRETORES DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; - SOMENTE PARA OS SÓCIOS E DIRETORES DA J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

b) ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas, devidamente registrados na repartição competente; - SOMENTE PARA A J. MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

c) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal (**de 1ª e 2ª instâncias**), dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

d) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividade

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

econômicas (**em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor**);

e) **declaração de que não participa da direção** de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

f) **declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; - APENAS PARA DIRETORES

g) **declaração de que não é sócio** de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do decreto-lei no 236, de 1967;

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 17:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0693615** e o código CRC **F0347C42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28438/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 19671/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0693736** e o código CRC **C71758E9**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

OF: 28438/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510 CONJUNTO 1701, 15º ANDAR
CENTRO
CEP: 80420-000 CURITIBA/PR
PROC:. 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 22672672 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Carta (origem externa) AR053226726 BR (0714330) SEI 53000.019737/2004-02 pg. 240
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

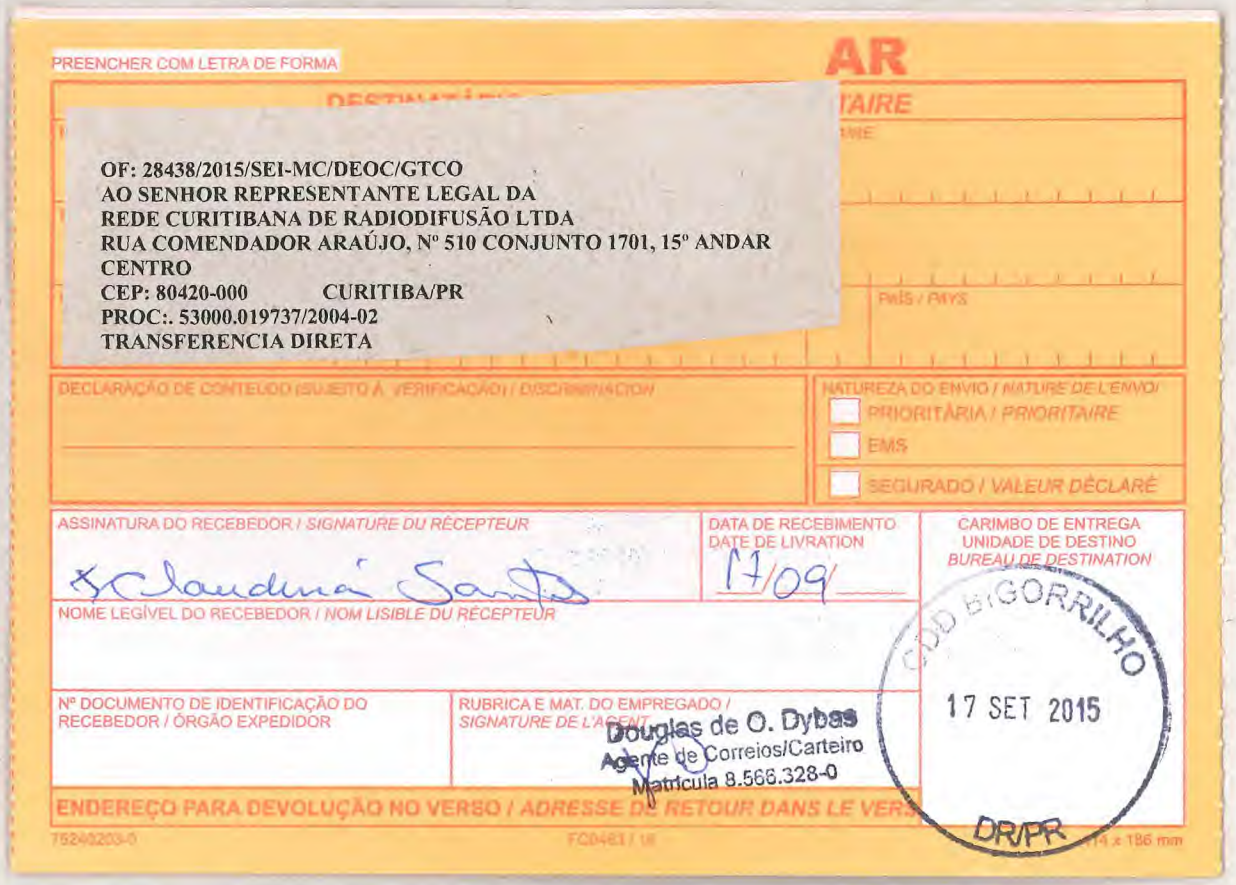

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO / *DESTINATAIRE*

OF: 28438/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510 CONJUNTO 1701, 15º ANDAR
CENTRO
CEP: 80420-000 CURITIBA/PR
PROC:. 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
COD BI GORRILHO
17 SET 2015
DR/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Douglas de O. Dybas
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 8.566.328-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCD463 / 18 14 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JO 22672672 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.	**Entidade cessionária:** Rádio 90.1 FM Ltda.	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.019377/2014-69

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	02 e 135
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/9 (0775696)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 (0775696)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1 (0693521)
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	11 (0775696)
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Seguridade – fl. 2 FGTS – fl. 15 (0775696)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	F. Nacional – fl. 2 F. Estadual – fl. 14 F. Municipal – fl. 13 (0775696)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1 (0693551)
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 244
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	184 (processo digitalizado) 16/19 (0775696) *somente contrato social
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	35 (0775696)
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	20/22 (0775696)
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 (0775696)
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	24/25 (0775696)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	1 (0693571)
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	26/27 (0775696)
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Seguridade – fl. 29 FGTS – fl. 28 (0775696)
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	F. Nacional – fl. 29 F. Estadual – fl. 30 F. Municipal – fl. 31,33 (0775696)
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas	PENDENTE	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 245

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	OK	201 (processo digitalizado)
	Cristiano Malucelli	OK	34,35,204 (processo digitalizado)
	Joel Malucelli	OK	29,202 (processo digitalizado)
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	Não se aplica	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 246

Eleitoral;	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Malucelli Holding de Comunicação Ltda.	PENDENTE	
	Alexandre Malucelli	PENDENTE	
	Cristiano Malucelli	PENDENTE	
	Joel Malucelli	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: **LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**	10/12/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (0873694) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 247
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 27492/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de de transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de transferência direta estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0873654), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e todas as suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

- RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES (**PESSOAS FÍSICAS**)

a) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

b) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

g) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

h) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

i) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

- RELATIVOS AO SÓCIO (**PESSOA JURÍDICA**): MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Se LTDA. –** Ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas;

a.1) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CNPJ;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual e Federal (1ª e 2ª instâncias), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) declaração, firmada pelo representante legal, de que a pessoa jurídica não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

6.3.1 - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA.:

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

7. Registra-se, por fim, que apesar de terem sido apresentados documentos complementares, por meio do requerimento protocolado sob o nº 53900.054721/2015-47, em resposta ao Ofício nº 28438/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0693736), estes ainda se mostram insuficientes, pois, além das justificativas mencionadas alhures, pôde ser observado dos autos que não foram atualizados os documentos pessoais dos sócios e diretores da Cessionária (Srs. Alexandre Malucelli, Cristiano Malucelli e Joel Malucelli), tampouco apresentada documentação relativa à Pessoa Jurídica integrante da sociedade empresária (Malucelli Holding de Comunicação Ltda.).

8. Além disso, em cumprimento ao disposto no § 10 do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), torna-se imperioso que seja apresentada documentação pessoal de todos os sócios da Malucelli Holding de Comunicação Ltda., a fim de se identificar todas as pessoas s envolvidas na operação e possibilitar a apuração do preenchimento ou não dos requisitos legais

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

impostos a todos os envolvidos.

9. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 10/12/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0873657** e o código CRC **F37FBB43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41102/2015/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0874205** e o código CRC **D43A143A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR JH001666869BR (0878241) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 253

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N°510, CONJUNTO 1701,
15° ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 00166686 9 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR JH001666869BR (0878241) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 254

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL

- - - - - - - -

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Volume de Processo Digitalizado AR recebida - OF 41102 - 2016 (0922992) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 255

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº510, CONJUNTO 1701,
15º ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD BIGORRILHO
17 DEZ 2015
CURITIBA-PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Tobias
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula e 559.002-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE*

UF

BRASIL

□□□□□-□□□

Volume de Processo Digitalizado AR recebida - OF -41102 - 2016 (0922992) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 256

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR recebida - OF 41102 - 2016 (0923853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 257

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 41102/2015/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº510, CONJUNTO 1701,
15º ANDAR- CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA / PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERENCIA DIRETA

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD BIGORRILHO
17 DEZ 2015
CURITIBA-PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Tobias
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 559.002-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00166686 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL

□□□□□-□□□

Outros (origem externa) AR recebida - OF-41102 - 2016 (0923853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 258

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 5998/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Reiteração do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 29/02/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0991559** e o código CRC **23E0D9A5**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41102/2015/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27492/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0874205** e o código CRC **D43A143A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infraestrutura.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1060342&infra_sistema=1000...
Ofício nº 41/2015/SEI-MC (0994570) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 261

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 27492/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de de transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de transferência direta estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de [illegible]cação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0873654), faz-se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gestaodocumental.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1059676&infra_sistema=1000... 1/5
Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 262

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e todas as suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

- RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES (**PESSOAS FÍSICAS**)

a) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

b) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

f) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

g) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

h) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 263

i) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

- RELATIVOS AO SÓCIO (**PESSOA JURÍDICA**): MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Se LTDA. –** Ato constitutivo e todas as alterações que porventura tenham sido realizadas;

a.1) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual e Federal (1ª e 2ª instâncias), dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) declaração, firmada pelo representante legal, de que a pessoa jurídica não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

6.3.1 - RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA.:

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

OBS: em caso de certidões positivas, encaminhar respectiva certidão de inteiro teor.

c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

d) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e) declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n. 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 264

concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

7. Registra-se, por fim, que apesar de terem sido apresentados documentos complementares, por meio do requerimento protocolado sob o nº 53900.054721/2015-47, em resposta ao Ofício nº 28438/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0693736), estes ainda se mostram insuficientes, pois, além das justificativas mencionadas alhures, pôde ser observado dos autos que não foram atualizados os documentos pessoais dos sócios e diretores da Cessionária (Srs. Alexandre Malucelli, Cristiano Malucelli e Joel Malucelli), tampouco apresentada documentação relativa à Pessoa Jurídica integrante da sociedade empresária (Malucelli Holding de Comunicação Ltda.).

8. Além disso, em cumprimento ao disposto no § 10 do art. 15 do Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), torna-se imperioso que seja apresentada documentação pessoal de todos os sócios da Malucelli Holding de Comunicação Ltda., a fim de se identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação e possibilitar a apuração do preenchimento ou não dos requisitos legais impostos a todos os envolvidos.

9. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 10/12/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0873657** e o código CRC **F37FBB43**.

s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 265

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nota Técnica n.º 27.492/2015/SEI-MC (0954375) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 266

Outros (origem externa) AR JO430580548BR (0997264) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 267

OF: 5998/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N. 510, CONJUNTO 1701, 15 ANDAR - CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA/PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JO 43058054 8 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

JO 43058054 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE C

OF: 5998/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N. 510, CONJUNTO 1701, 15 ANDAR -
CENTRO
CEP: 80.420-000 CURITIBA/PR
PROC: 53000.019737/2004-02
TRANSFERÊNCIA DIRETA

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Claudia Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

8/3/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

SGD BIGORRILHO

08 MAR 2016

DRFR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adrian Luiz Alves
Agente de Correios / ADC
Matrícula 85867021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) AR recebida - OF -5998 - 2016 (1027629) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 270

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

JO 430580548 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MUNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CEP / *CODE POSTAL*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 24/10/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/10/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1450691** e o código CRC **5981B2FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Despacho (1450691) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 271

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão Comercial - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária:** Rádio 90.1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 18.01.2015 a 18.01.2025**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53900.019377/2014-69**

1ª licença da Cedente: 23.01.1987

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	**PENDENTE**	02; 135 ratificar pedido
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**PENDENTE**	04/09 evento SEI nº 0775696 ref. exercício 2014 atualizar
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01 evento SEI nº 0693521
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	11 evento SEI nº 0775696
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	INSS: 02 (ref. 2016) FGTS: 15 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 02 (ref. 2016) Estadual: 14 (ref. 2016) Municipal: 13 (ref. 2016) evento SEI nº 0775696
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	01 evento SEI nº 0693551
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	evento SEI nº 1524875 ref. 2017

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 272

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	**PENDENTE**	184/189 5ª alteração contratual; 16/19 evento SEI nº 0775696 Contrato Social; evento SEI nº 1524877 Contrato Social solicitar Certidão da Junta Comercial
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	35 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	evento SEI nº 1524879 ref. 2016
	2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	**PENDENTE**	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**PENDENTE**	20/22 evento SEI nº 0775696 ref. 2013/2014 **atualizar**
	2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	23 evento SEI nº 0775696 ref. 2015; evento SEI nº 1524868 ref. 2016

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019973/2004-02 / pg. 273

	2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	24/25 evento SEI nº 0775696
REGULARIDADE FISCAL	2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	01 evento SEI nº 0693571
	2.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	26/27 evento SEI nº 0775696 ref. 2015
	2.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	INSS: 29 (ref. 2016) FGTS: 28 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696; FGTS: evento SEI nº 1524871 ref. 2016
	2.1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Nacional: 29 (ref. 2016) Estadual: 30 (ref. 2015) Municipal: 31,33 (ref. 2015) evento SEI nº 0775696
	2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	evento SEI nº 1524869 ref. 2017

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME(S) DO(S) SÓCIOS(S) E DIRETOR(ES)**	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	OK	evento SEI nº 1524813 e 1524815 (CNPJ)
	Alexandre Malucelli	OK	201; evento SEI nº 1524885
	Cristiano Malucelli	OK	34/35; 204; evento SEI nº 1524884
	Joel Malucelli	OK	29; 202; evento SEI nº 1524880
3.1.5. Certidões negativas **cíveis da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524837 ref. 2016
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524816 ref. 2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 274
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02; 04 evento SEI nº 1524865 ref. 2016; 02; 04 evento SEI nº 1524839 ref. 2016
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 02 evento SEI nº 1524820 ref. 2016 – **positiva**: execução fiscal
3.1.5. Certidões negativas **cíveis da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524809
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524810
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524814
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524812
3.1.6. Certidões negativas **criminais da Justiça estadual**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524837 ref. 2016
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524816 ref. 2016
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01; 03 evento SEI nº 1524865 ref. 2016; 02; 03 evento SEI nº 1524839 ref. 2016
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: 01 (positiva – ação penal); 03 evento SEI nº 1524820 ref. 2016
3.1.7. Certidões negativas **criminais da Justiça federal**, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524809
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524810
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524814
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	1ª inst.: evento SEI nº 1524812

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 275
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

3.1.8. Certidões negativas **criminais da Justiça eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	
3.1.9. Certidões de **protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	OK	evento SEI nº 1524867
	Alexandre Malucelli	OK	evento SEI nº 1524822
	Cristiano Malucelli	OK	evento SEI nº 1524818 ref. 2016
	Joel Malucelli	OK	evento SEI nº 1524838 ref. 2016
3.1.10.Prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	OK	evento SEI nº 1524887
	Cristiano Malucelli	OK	evento SEI nº 1524882 ref. 2016
	Joel Malucelli	OK	evento SEI nº 1524886 ref. 2016
3.1.11. Declaração de que não é **sócio** de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	**PENDENTE**	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	OK	36 evento SEI nº 0775696 ref. 2015; 06 evento SEI nº 1560711
	Joel Malucelli	OK	03 evento SEI nº 1560711
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Malucelli Holding de Comunicação Ltda	Não se aplica	
	Alexandre Malucelli	**PENDENTE**	
	Cristiano Malucelli	**PENDENTE**	
	Joel Malucelli	**PENDENTE**	

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 276
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DOCUMENTOS	NOME(S) DO(S) SÓCIOS	SITUAÇÃO	Pg(s).
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 277
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		Escolher um item.	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.10.Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 278
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

OBSERVAÇÕES:

Quadro societário e diretivo da Cedente (conforme Pasta Jurídica):
Diretoria:
Eudes Moraes
Mario Celso Petaglia
Sócios:
Eudes Moraes
Mario Celso Petaglia

Declaração composição societária Cedente: (evento SEI nº 0880360)

Sócios:
Eudes Moraes
Mario Celso Petraglia
Diretores:
Eudes Moraes
Mario Celso Petraglia

Certidão da Junta Comercial – Cedente (evento SEI º 1524876)

Quadro societário e diretivo da Cessionária (conforme Contrato Social)
Diretoria:
Joel Malucelli
Cristiano Malucelli
Sócios:
Joel Malucelli
Cristiano Malucelli

5ª alteração contratual cessionária:
Sócios:
J Malucelli Holding de Comunicação Ltda
Alexandre Malucelli
Diretoria:
Alexandre Malucelli
Cristiano Malucelli
Joel Malucelli

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 279

No protocolo nº 01250.007658/2016-39 foram apresentados documentos relativos a pessoas não conhecidas na operação.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **RICIELE MILANI** **CARGO**: **CHEFE DE SERVIÇO**	06/06/2017
CONFERIDO POR:	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**	Clique aqui para inserir uma data.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (1935382) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 280

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 12299/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 27492/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0873657), concluiu pelo envio do Ofício nº 41102/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos de n º 01250.003030/2016-64, 01250.003033/2016-06, 01250.003031/2016-17, 01250.007658/2016-39, 01250.007655/2016-03, a Interessada atendeu parcialmente a exigência, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1935382).

3. Ademais, é importante registrar que recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Dessa maneira, resta concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) ratificar o requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, **assinado pelos sócios e representantes legais de ambas as Entidades;**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; - apresentar referente ao exercício de 2016

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) todas as alterações contratuais, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

> **OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

RELATIVOS À MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão detalhada emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente as composições societária e diretiva da Empresa;

c) declaração de que não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

d) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);
OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS DA MALUCELLI HOLDING DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediandocumento fornecido pela Justiça Eleitoral;

c) declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1935387** e o código CRC **B688D2D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 1935387

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24442/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12299/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1935510** e o código CRC **D29A730A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24442/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.019737/2004-02 - Nº SEI: 1935510

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
14/07/2017 16:08:44

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
allfinanceiro@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_1935387.html
Oficio_1935510.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53000.019737/2004-02

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 01/12/2017

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço**, em 01/12/2017, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2449377** e o código CRC **558AD05C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Despacho (2449377) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 286

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **12:29:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 287

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP

Nome/Nome Empresarial:	EUDES MORAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidad

Emitido no dia **28/05/2019** às **12:29** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:30:44 do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 78.461.241/0001-25

REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:28:15

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 062.989.409-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:30:08

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 961.466.809-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 12:31:14

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:00 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **AA58.B9C2.B603.91E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019985096-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/05/2019 12:34:57)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 294
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 19556/2019

Nome do Requerente:
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510
Bairro: CENTRO
Complemento: 15 ANDAR CJTO 701
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 28 de maio de 2019 às 12:38 hs.

Certidão Válida até 27/06/2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-VKMTBC-296746683
cadastrar instrução normativa
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cedente (4252593) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **182229-2**
ENDEREÇO: **R. COMENDADOR ARAÚJO, 510 SL 1701 15 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **183661/2019**

EMITIDA EM: **28/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7285.6F4C.9BDB.4E99-1.A8D1.3E11.8F2B.9506-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 173141807/2019
Expedição: 28/05/2019, às 12:39:04
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78461241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702310043104604

Informação obtida em 28/05/2019, às 12:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 13:56:43

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 14:13:25

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá

Usuário: marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 28/05/2019 **Hora:** 14:14:34

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:57:14 do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 302

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **13:57:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 303

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL: RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R$ 3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidad

Emitido no dia **28/05/2019** às **13:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 304

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:39 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **F256.2DB8.4B69.F8B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019985863-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/05/2019 13:59:21)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **RADIO 90.1 FM LTDA**

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **470910-8**
ENDEREÇO: **R. OYAPOCK, 649 - CRISTO REI, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **183786/2019**

EMITIDA EM: **28/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **37B9.D2D8.0D55.40FC-6.B312.A76E.19F8.6BC4-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 307

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 173148749/2019
Expedição: 28/05/2019, às 14:01:43
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06178113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2019 a 19/06/2019

Certificação Número: 2019052101382472435831

Informação obtida em 28/05/2019, às 14:00:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões Cessionária (4252552) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 309

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

855-5

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

2 CGC: 78461241/0001-25

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: CBN- CURITIBA

4 LOCALIDADE: ARAUCÁRIA

5 MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

6 U.F.: PR

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P_{ERP} MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
211	90,1	A	17,9	00:00 - 24:00	ZYD-404

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI

14 LOCALIDADE: CURITIBA

15 MUNICÍPIO: CURITIBA

16 U.F.: PR

17 COORD. GEOGRÁFICAS: 25° 25' 49" S 49° 14' 24" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI

19 LOCALIDADE: CURITIBA

20 MUNICÍPIO: CURITIBA

21 U.F.: PR

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO: ---

23 LOCALIDADE: ---

24 MUNICÍPIO: ---

25 U.F.: --

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
WTK - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SI-F-10	10,0 (reduzida p/8,0).	0158/84

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL
---	---	---	---

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 G_{MAX} (dBd)	37 C_{gt} (m)	38 H_{CG} (m)
TEEL - TELE-ELETRÔNICA LTDA.	BECP 06L	5,05	935	75

39 AZ MAIOR IRRAD.	40 DESCRIÇÃO
45°	ANTENA DE 6 ELEMENTOS COM POLARIZAÇÃO CIRCULAR.

41 DATA DE EMISSÃO	42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA
11.05.95	23.01.87	Tereza Malkoski Dequech Delegada Delegacia do Ministério das Co unicações no Paraná

DNT 197

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Licença, Outorga, Renovação (4252542) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 310

PUBLICADO NO D. O. DE 18 / 01 / 1985

Portaria n.º 11 , de 17 de JANEIRO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010068/84, (Edital nº 101/84), resolve:

I - Outorgar permissão à REDE ALMEIDA PIMENTEL DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

255

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/02/01
Página: 11 Seção: 1
ANOTADO POR: Mattis

PORTARIA Nº 22 , de 12 defevereiro de 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000812/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente denominada Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pela Portaria MC nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA. para explorar serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Inhumas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 599, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, renovando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 600, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:
Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 601, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO FLORIANO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Floriano Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 602, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ACURF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS POR RIO FORMOSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a ACURF - Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 603, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de julho de 2002, que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 605, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 606, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE NEPOMUCENO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 607, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 608, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 12 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Licença, Outorga, Renovação (4252542) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	OK	1 (4252942) (Licença - 23.01.1987)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 (4252593)
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	7/10 (4252593)
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3 (4252593)
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	7, 12 (4252593)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 314
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (4252593)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	184/189 5ª alteração contratual; 16/19 (0775696) Contrato Social;
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	(1524868) 01250.003033/ 2016-06
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1/2 (4252932)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	7/9 (4252932)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 (4252932)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	7,11 (4252932)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 (4252932)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Joel Malucelli	OK	(1524880) 01250.003033/ 2016-06
	Cristiano Malucelli	OK	(1524884) 01250.003033/ 2016-06
	Georgete Soares Bender	PENDENTE	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 315

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **MARCELLA SOUZA CARNEIRO** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	28/05/2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (4253092) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 316
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8137/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2.Os presentes autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 12299/2017/SEI-MCTIC, que concluiu pela necessidade de complementação da documentação pela Interessada. É oportuno destacar que não foi localizada resposta da Interessada ao referido Ofício, conforme atesta o Despacho SEPOS_JUR (2449377).

3. Desse modo, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de transferência em questão.

4. Ademais, com o advento da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, passou a ser exigida a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

5. Assim, considerando o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 4253092), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE CEDENTE:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente (todos os sócios e diretores) e cessionária (todos os sócios e diretores), constando declarações de que:

- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;

- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;

- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;

- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;

O B S : formulário disponível no sítio eletrônico deste Ministério - http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) última alteração contratual realizada, devidamente registrada ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura

OBS: Apresentar o último balanço patrimonial exigível (2018)

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses

OBS: Apenas para a administradora Georgete Soares Bender e eventuais novos sócios/diretores além dos Senhores Joel Malucelli e Cristiano Maluceli;

6. Ressalte-se, por fim, a necessidade de instrução do processo de renovação de outorga nº. 53900.019377/2014-69, de modo a viabilizar o deferimento do presente pedido de transferência direta, nos termos do art. 94 do Decreto nº. 52.795/63.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/05/2019, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/05/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/05/2019, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4253095** e o código CRC **5F2D41F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 8157 (4253099) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 319

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18144/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de maio de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8137/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 29/05/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Ofício 18144 (4233280) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 320

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4253260** e o código CRC **EE13B9BC**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 16144 (4253260) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 321

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código verificador: 4881576 código CRC: 53C62000 0197372004-02 / pg. 322

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício 18144 /2019/SEI-MCTIC/SEPOS
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto
1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR
Proc: 53000.019737/2004-02
Transferência Direta

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PESO (kg) weight
Recebedor AR MP
Assinatura Doc.
FCO910
JU 25645957 0 BR

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Outros (anexo) JU 25645957 0 BR (4231576) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 323

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* | **AR**

JU 25645957 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

_____-___

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
53000.019737/2004-02 / pg. 324

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício 18144 /2019/SEI-MCTIC/SEPOS
Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR
Proc: 53000.019737/2004-02
Transferência Direta

JETO / DESTINATAIRE

ON SOCIALE DU DESTINATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Claudina Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
05 SET

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
3077212

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JU 26646957 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
03 JUN 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrôn.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 - Brasília-DF

DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://origem.externa/AR recebido ofício 181/2009 (4318470) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 325
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.		
CNPJ:	78.461.241/0001-25	***CEP da sede:***	80.420-000
Endereço da sede:	Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar, Centro, Curitiba – PR		
E-mail de contato:	nathalyrf@jmalucelli.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Araucária	***UF:***	PR

EUDES MORAES, inscrito no CPF sob o nº 062.989.409-44, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), vem solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	Rádio 90.1 FM Ltda.		
CNPJ:	06.178.113/0001-68	***CEP da sede:***	80.050-450
Endereço da sede:	Rua Oyapock, nº 649, Cristo Rei, Curitiba – PR		
E-mail de contato:	nathalyrf@jmalucelli.com.br		

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 326

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 327

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
CRISTIANO MALUCELLI	
EUDES MORAES	
GEORGETE SOARES BENDER	
JOEL MALUCELLI	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 328

ANEXO 1

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 329

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547628) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 330

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
EUDES MORAES	18.619	R$ 18.619,00
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	18.619	R$ 18.619,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
EUDES MORAES	SÓCIO ADMINISTRADOR	062.989.409-44
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	SÓCIO ADMINISTRADOR	961.466.809-15

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOEL MALUCELLI	2.942.607	2.942.607,00
CRISTIANO MALUCELLI	267.393	267.393,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
CRISTIANO MALUCELLI	SÓCIO ADMINISTRADOR	872.486.979-15
GEORGETE SOARES BENDER	ADMINISTRADORA	616.263.419-15

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Requerimento (5547626) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 331

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com endereço na Rua Dr. Aluízio França, nº 1.721, CEP: 80.710-410, no Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com endereço na Rua Rosa Kaint Nadolny – Apto 2.101, nº 190, no Bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-525, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Rua Oyapock, n.º 649, CEP: 80.050-450, no Bairro Cristo Rei, na Cidade de Curitiba/PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aprovada a destituição conforme carta de renúncia da Diretora **JULIA MALUCELLI,** brasileira, solteira, engenheira civil, com escritório administrativo na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – Km 0,5, nº 315, CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG 9.491.976-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 041.487.969-43;

CLÁUSULA SEGUNDA: É investida para cargo de Diretora da sociedade, em substituição a **JULIA MALUCELLI**, a Sra **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15; A mesma declara neste ato sob as penas de lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 e 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 332

administração da sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da deliberação acima, altera-se a cláusula nona do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***CLÁUSULA NONA:*** *São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução,* ***GEORGETE SOARES BENDER,*** *brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e* ***CRISTIANO MALUCELLI****, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".*

2

CLAUSULA QUARTA: Aumentar o capital social dos atuais R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), portanto um aumento de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com emissão de 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, permanecendo seu valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizada com recursos próprios dos sócios em moeda corrente do País na proporção de suas quotas de capital no ano de 2004.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informado seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 333

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da cláusula anterior, a nova redação da Cláusula Quarta do Contrato Social passa ser: "***CLÁUSULA QUARTA:*** *O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma":*

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLAUSULA SEXTA: Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com endereço na Rua Dr. Aluízio França, nº 1.721, CEP: 80.710-410, no Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com endereço na Rua Rosa Kaint Nadolny – Apto 2.101, nº 190, no Bairro

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD190072180084, Proc 5082473360920194013400 v1 Anexo 2 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 334

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-525, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Rua Oyapock, n.º 649, CEP: 80.050-450, no Bairro Cristo Rei, na Cidade de Curitiba/PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

4

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolg.autenticidadeassinatura.com.br/verificacao/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

5

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD190012478084, Proposição: 0 - Anexo 2 - Alteração Contratual 2019-04-02 / pg. 336

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

6

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD192708084, Proc 5082473360201941704-02 / pg. 337

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 29/03/2019 04:02 / pg. 338

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

8

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validacao/ informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

02ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

JOEL MALUCELLI

CRISTIANO MALUCELLI

Testemunhas:

Veridiana Gequelin
CPF: 023.443.379-54

Hilario Mario Walesko
CPF:510.710.969-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 08:38 SOB Nº 20190066105.
PROTOCOLO: 190066105 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901521136. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolig.autenticidadeassinatura.com.br/ assinatura-ext/autenticidade, data 08/04/2019 11:04:02 / pg. 340
Anexo 2 - Alteração Contratual 02 - 11901521136-04-02 / pg. 340
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.916.638,25	R$ 3.017.810,38
ATIVO CIRCULANTE		R$ 562.900,13	R$ 738.820,62
DISPONIVEL		R$ 12.620,85	R$ 25.082,12
CAIXA		R$ 500,00	R$ 500,00
CAIXAS		R$ 500,00	R$ 500,00
BANCOS		R$ 12.120,85	R$ 24.582,12
BANCOS		R$ 12.120,85	R$ 24.582,12
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 550.279,28	R$ 713.738,50
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 394.811,28	R$ 518.815,46
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 473.519,84	R$ 661.397,99
(-) (-) PROVISAO DE PCLD		R$ (78.708,56)	R$ (142.582,53)
ADIANTAMENTOS		R$ 15.346,07	R$ 53.197,87
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 15.346,07	R$ 9.634,22
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 43.563,65
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 8.661,16	R$ 10.259,90
(-) IRRF S/ APLIC. FINANC. E SERVICOS		R$ (0,00)	R$ 30,38
CREDITO TRIBUTARIO - PIS		R$ 1.967,99	R$ 1.967,99
CREDITO TRIBUTARIO - IRPJ		R$ 3.746,58	R$ 3.746,58
CREDITO TRIBUTARIO - CSLL		R$ 101,50	R$ 101,50
OUTROS CREDITOS TRIBUTARIOS		R$ 242,92	R$ 242,92
IMPOSTOS RET. FONTE-LEI 10833/03 PRIVADO		R$ 2.602,17	R$ 4.170,53
OUTROS DIREITOS A CURTO PRAZO		R$ 131.460,77	R$ 131.465,27
OUTROS CREDITOS DIVERSOS		R$ 131.460,77	R$ 131.465,27
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.353.738,12	R$ 2.278.989,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.993.801,35	R$ 1.983.301,29
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.917.801,35	R$ 1.906.402,36
DEBITOS PESSOAS LIGADAS COM TERCEIROS		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
(-) CONTA CORRENTE - JM CONSTRUTORA		R$ (0,00)	R$ 106.402,36
CONTA CORRENTE - HOLDING COMUNICACAO		R$ 117.801,35	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 76.000,00	R$ 76.898,93
PROCESSOS		R$ 76.000,00	R$ 76.898,93

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (53476882) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 341

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 356.555,37	R$ 294.250,34
IMOBILIZADO EM USO		R$ 1.329.232,86	R$ 1.274.341,44
TERRENOS		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
EDIFICACOES		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
INSTALACOES		R$ 7.291,00	R$ 7.291,00
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R$ 771.191,24	R$ 757.120,32
HARDWARE		R$ 78.599,30	R$ 77.118,29
SOFTWARE		R$ 2.689,00	R$ 3.387,99
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 103.075,02	R$ 102.100,54
OBRAS DE ARTE		R$ 0,17	R$ 0,17
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO		R$ 11.608,13	R$ 11.534,13
VEICULOS		R$ 82.280,00	R$ 43.290,00
GASTOS C/ IMOV. TERCEIROS - BENFEITORIAS		R$ 22.499,00	R$ 22.499,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (972.677,49)	R$ (980.091,10)
(-) (-) EDIFICACOES		R$ (100.000,00)	R$ (100.000,00)
(-) (-) INSTALACOES		R$ (7.291,00)	R$ (7.291,00)
(-) (-) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R$ (668.499,58)	R$ (673.781,93)
(-) (-) HARDWARE		R$ (66.237,16)	R$ (71.116,85)
(-) (-) SOFTWARE		R$ (791,92)	R$ (1.371,80)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (56.972,80)	R$ (63.065,21)
(-) (-) APARELHOS DE COMUNICACAO		R$ (6.355,05)	R$ (8.444,32)
(-) (-) VEICULOS		R$ (44.030,98)	R$ (32.520,99)
(-) (-) GASTOS C/ IMOV. TERC. - BENFEITORIAS		R$ (22.499,00)	R$ (22.499,00)
INTANGIVEL		R$ 3.381,40	R$ 1.438,13
INTANGIVEL		R$ 20.645,77	R$ 20.645,77
SOFTWARE		R$ 20.645,77	R$ 20.645,77
(-) AMORTIZACAO		R$ (17.264,37)	R$ (19.207,64)
(-) (-) SOFTWARE		R$ (17.264,37)	R$ (19.207,64)
PASSIVO		R$ 2.916.638,25	R$ 3.017.810,38
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.204.847,09	R$ 2.467.551,96
FORNECEDORES		R$ 1.856.936,66	R$ 2.042.533,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (5547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 342

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 145.217,42	R$ 258.839,62
FORNECEDORES		R$ 145.217,42	R$ 258.839,62
CREDITO COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.711.719,24	R$ 1.783.694,24
CONTA CORRENTE - FM STUDIO 96		R$ 1.711.719,24	R$ 1.783.694,24
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 45.093,74	R$ 50.082,74
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 45.093,74	R$ 50.082,74
ISS A RECOLHER		R$ 475,81	R$ 644,15
IRRF A RECOLHER - FOLHA		R$ 17.117,86	R$ 21.119,72
PIS/COFINS/CSLL - LEI 10833/03		R$ 449,20	R$ 338,30
PIS A RECOLHER		R$ 2.454,15	R$ 2.631,54
COFINS A RECOLHER		R$ 11.326,80	R$ 12.145,42
INSS A RECOLHER TERCEIROS		R$ 5.775,96	R$ 5.775,96
IRRF RETIDO A RECOLHER PREST SERV PJ		R$ 1.761,56	R$ 1.354,97
CONTR. PREV. S/ REC. BRUTA A RECOLHER		R$ 5.732,40	R$ 6.072,68
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 152.592,69	R$ 173.702,64
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 152.592,69	R$ 173.702,64
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 224,98	R$ 224,98
SALARIOS A PAGAR		R$ 74.777,54	R$ 85.198,16
RESCISOES A PAGAR		R$ 9.304,29	R$ 9.304,29
INSS A RECOLHER		R$ 31.858,56	R$ 34.271,49
FGTS A RECOLHER		R$ 14.625,37	R$ 17.340,58
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R$ 874,45	R$ 3.211,82
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 688,88	R$ 593,50
REPASSE EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R$ 3.854,55	R$ 6.042,83
PREVIDENCIA PRIVADA		R$ 718,17	R$ 1.849,09
DEBITOS COM TERCEIROS		R$ 11.445,51	R$ 11.445,51
FERIAS A PAGAR		R$ 4.220,39	R$ 4.220,39
PROVISOES		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PROVISOES		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 150.224,00	R$ 201.232,72
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Balanço Patrimonial - Gessionária (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 343
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
CONTING. TRABALHISTA, CIVEIS E TRIB		R$ 1.279.244,36	R$ 1.129.321,52
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (567.453,20)	R$ (579.063,10)
CAPITAL SOCIAL		R$ 928.260,00	R$ 1.381.240,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 928.260,00	R$ 1.381.240,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 928.260,00	R$ 928.260,00
ADIANT. FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 452.980,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.495.713,20)	R$ (1.960.303,10)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.495.713,20)	R$ (1.960.303,10)
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 1.537.909,42	R$ 1.537.909,42
(-) RESULTADOS DO EXERCICIO		R$ (3.033.622,62)	R$ (3.498.212,52)

EMERSON RIVABEM
Contabilidade
CRC-PR 045095/O-7

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 344

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R$ 3.712.964,88
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.689.964,88
RECEITA DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 3.887.273,55
RECEITA DE COMUNICACAO		R$ 3.887.273,55
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 3.887.273,55
(-) (-) DEDUCOES E ABATIMENTOS		R$ (200.194,69)
(-) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ (200.194,69)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (25.267,31)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (116.618,26)
(-) CONTR. PREV. S/ RECEITA BRUTA SERVICOS		R$ (58.309,12)
RESULTADOS FINANCEIROS		R$ 2.886,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.886,02
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 38,67
JUROS RECEBIDOS		R$ 2.847,35
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 0,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 23.000,00
GANHO NA VENDA DE BENS		R$ 23.000,00
(-) DESPESAS		R$ (4.177.554,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.159.508,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.159.508,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.879.969,71)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (919.621,57)
(-) COMISSOES DE FUNCIONARIOS		R$ (111.107,95)
(-) VERBAS RESCISORIAS		R$ (170,03)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (19.181,57)
(-) PESSOAL TERCEIRIZADO		R$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (121.471,73)
(-) FERIAS		R$ (166.708,93)
(-) INSS - INSTITUTO NAC. SEGURIDADE SO		R$ (49.991,36)
(-) FGTS - FUNDO DE GARANTIA		R$ (97.420,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (5547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 345

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ALIMENTACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (22.345,18)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (44.490,78)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (44.946,76)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (3.883,34)
(-) UNIFORME E EQUIP. DE SEGURANÇA		R$ (134,00)
(-) FUNDO PREV. PRIVADA DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R$ (0,00)
(-) ANUENIO		R$ (62.030,51)
(-) (-) AVISO PREVIO		R$ (1.244,19)
(-) (-) GRATIFICACAO DE FUNCAO		R$ (63.234,23)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (23.854,18)
(-) AUXILIO CRECHE/BABA		R$ (3.132,90)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (0,00)
(-) (-) IDENIZACOES - PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ (125.000,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (644.384,02)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)
(-) COMISSOES		R$ (585.078,24)
(-) MATERIAL GRAFICO		R$ (16.614,48)
(-) MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE		R$ (42.691,30)
(-) DESPESAS COM VEICULOS E AERONAVE		R$ (13.407,07)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS/IPVA		R$ (2.534,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (8.253,14)
(-) REPARO CONSERV. MAQ/VEIC/AERONAVE		R$ (1.279,52)
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO		R$ (1.340,00)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (1.603.557,99)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (646.969,01)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (17.922,23)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (57.021,80)
(-) MANUTENCAO DE BENS		R$ (9.035,04)
(-) VIGILANCIA E LIMPEZA		R$ (1.899,32)
(-) FRETES		R$ (39,99)
(-) DESPESAS DE VIAGEM		R$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R$ (232,15)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (46.900,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Balanço Patrimonial - Gessiomara (53547682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 346
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) REPARO E CONSERVACAO DE BENS		R$ (5.303,99)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ADM		R$ (31.643,03)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		R$ (5.406,59)
(-) CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (63.873,97)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (5.610,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (13.812,14)
(-) CONDUCAO (TAXI/ MOTOBOY)		R$ (8.740,21)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (219.514,92)
(-) AGUA		R$ (2.115,08)
(-) DESPESAS COM HOLDING		R$ (332.376,29)
(-) SEGUROS		R$ (1.004,39)
(-) CORREIOS		R$ (5.256,54)
(-) TELEFONE		R$ (45.240,40)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (17.550,27)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (46.407,16)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R$ (1.393,16)
(-) PATROCINIO		R$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS		R$ (2.861,84)
(-) TRANSPORTES		R$ (94,16)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (1.481,59)
(-) TAXA DE MANUTENÇÃO - SERVICOS TECNICOS		R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (5.241,34)
(-) PESSOAL TERCEIRIZADO (PJ)		R$ (0,00)
(-) CARTORIO		R$ (630,85)
(-) SERVICOS DE CONSULTORIA GERAL		R$ (7.979,68)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (11.027,37)
(-) IPTU - IMP PROP. PRED. TERRITORIAL		R$ (2.801,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.225,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.162,18)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (6.826,28)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (89,29)
(-) JUROS		R$ (80,97)
(-) MULTAS		R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (165,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessoniana (53476882) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 347

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MULTA FEDERAL		R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (18.046,44)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (18.046,44)
(-) PERDAS DE CAPITAL		R$ (18.046,44)
(-) PERDA ALIENACAO/BAIXA DE IMOBILIZAD		R$ (18.046,44)

EMERSON RIVABEM
Contabilidade
CRC-PR 045095/O-7

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Gessiomara (5347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 348

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205178336	06.178.113/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL CONTABIL	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	87248697915	CRISTIANO MALUCELLI:8724869791	101914651189620914947827200002818619181	15/06/2016 a 14/06/2019	Sim
Contador	80180507915	EMERSON RIVABEM:80180507915	781973044753650166 1	05/02/2019 a 05/02/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2019 às 16:05:27

E5.E5.D5.2C.4C.1A.D1.EE
30.3C.15.93.0B.72.F9.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

.: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da entar nº 1247/2014.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.178.113/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
NIRE	41205178336
CNPJ	06.178.113/0001-68
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29364

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RADIO 90.1 FM LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL CONTABIL
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29364
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.E6.77.A1.7F.96.17.73.22.99.DB.14.BA.79.F3.DF.75.DE.11.76-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

E io foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

V 5 do Visualizador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Balanço Patrimonial - Cessionária (0347682) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 350

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **13:56:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CNPJ - Cedente (5347736) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 351

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(a) JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com escritório administrativo na Rua Alameda Dr. Carlos de carvalho, nº 417, no Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP. 80.410-180, portador da Carteira de Identidade RG n° 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

(b) CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

Resolvem celebrar a presente 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, a ser regida pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo resolvem alterar o Objeto social da Sociedade, assim alterando a redação da Cláusula Segunda conforme segue: "***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda.* PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET".

CLÁUSULA SEGUNDA: Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible]

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

(b) JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, com escritório administrativo na Rua Alameda Dr. Carlos de carvalho, nº 417, no Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP. 80.410-180, portador da Carteira de Identidade RG n° 439.047-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 003.054.569-20, e

(b) CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Oyapock, n.º 649, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41.205.178.336, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.178.113/0001-68 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO 90.1 FM LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Oyapock, nº 649, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: *O objeto da sociedade é a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informados seus respectivos códigos de verificação

https://inloes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 22/08/2019 10:04:02 / pg. 353

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

propaganda. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza serão efetivadas a critério dos Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais), divididos em 3.210.000 (três milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00	91,67
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00	8,33
TOTAL	**3.210.000**	**3.210.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoje.autenticidade-assinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 informando seus respectivos códigos de verificação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois administradores designados Diretores, aos quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação

https://inforge.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70 - 22/08/2019 10:22:04-02 / pg. 355

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor perceberá a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: São investidos no cargo de Diretores da sociedade, dispensado da prestação de caução, **GEORGETE SOARES BENDER,** brasileira, casada, contadora, com endereço comercial na Rodovia Curitiba Ponta Grossa – Br 277 – KM 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, CEP 82.305-100 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 3.392.556-5-SESP/PR e inscrito no CPF 616.263.419-15 (não sócia), e **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, Administrador, com escritório administrativo na Rua Visconde de Nácar, n°1.441, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 3.682.253-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF 872.486.979-15, os quais declaram neste ato sob as penas de lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/validarDocumento.action?idDocumento=...
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/obterCopia?id=...

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RÁDIO 90.1 FM LTDA

CNPJ/MF 06.178.113/0001-68
NIRE 41.205.178.336

03ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, e depois de satisfeitas as formalidades legais, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, para que produza os devidos efeitos. Curitiba, 29 de julho de 2019

JOEL MALUCELLI

CRISTIANO MALUCELLI

Testemunhas:

Veridiana Gequelin
CPF: 023.443.379-54

Hilário Mario Walesko
CPF:510.710.969-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 10:22 SOB Nº 20164172475.
PROTOCOLO: 164172475 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903858928. NIRE: 41205178336.
RADIO 90.1 FM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código de autenticidade: 1203 5083 9700 0000
Anexo 3 - Alteração Contratual 04-02 / pg. 358

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:09 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.
Código de controle da certidão: **708A.7467.0743.B83D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Federal (6547768) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 359

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021718158-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2020 14:08:20)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Estadual - Cedente (5347789) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 360

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 11145/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510
Bairro: CENTRO
Complemento: 15 ANDAR CJTO 701
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 30 de março de 2020 às 14:14 hs.

Certidão Válida até 29/04/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-RINDFS-323277258
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Gedeme (5547824) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 361

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003244755439245

Informação obtida em 30/03/2020 14:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo 1 GFS - Cedente (6547879) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 362

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 7416479/2020
Expedição: 30/03/2020, às 14:25:09
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Certidão Trabalhista (5347911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 363

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:33:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CNPJ Cessionária (3347954) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 364

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:35** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo QSA Cessionária (5947973) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 365
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:38 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.
Código de controle da certidão: **53FE.1CC9.C9A9.7A39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Anexo Certidão Federal - Cessionária (5347956) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 366

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021718491-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2020 14:40:56)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo Certidão Estadual - Cessionária (5348049) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 367
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 11153/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 30 de março de 2020 às 14:45 hs.

Certidão Válida até 29/04/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-ETEOAC-323279137
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Cessionária (5348096) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 368

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001534612254318

Informação obtida em 30/03/2020 14:48:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo I FGTS - Gessionária (5348136) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 369

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 7419729/2020
Expedição: 30/03/2020, às 14:52:37
Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Trabalhista - Cessionária (5348164) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 370

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações p. 35-36 - 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5347768 Válida até 24/05/2020. Constam débitos com exigibilidade suspensa
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal, 5347824 Válida até 20/04/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	Pendente	**FISTEL,** Vencida

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 371

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5347768 Válida até 24/05/2020. **FGTS,** 5347879 Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911 Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	- Contrato Social 16/19 SEI 0775696 1524877 - 1ª Alteração Contratual Consolidação 15/38 4436734 - 2ª Alteração Contratual SEI 5347651 - 3ª Alteração Contratual SEI 4577781
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	Consta documentos entregues à Receita Federal no SPED atestados pelo representante legal e contador. (recibo, p.9) 5347682 (Ex. 2018) Atualizar
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	5347721 (ex. 2016) Atualizar
REGULARIDADE	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954 Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Ok	**Federal**, 5347996 Válida até 17/06/2020. **Estadual**, 5348049 Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5348096 Válida até 29/04/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 372

	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996 Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	Ok	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno**, **Agente Administrativo**, em 01/04/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (5347576) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 373
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5347578** e o código CRC **4CBCB68A**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5347578) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 6649/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.049059/2005-85

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao lapso temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) à regularidade da outorga.

4.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base no documento de licenciamento (evento SEI n.º 4252942), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 23/01/1987. A entidade atende ao requisito.

4.2. No tocante à obediência aos limites de outorgas previstos no art. 12 do Decreto Lei n.º 236/67, em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 4252932, p. 1-3), verificou-se que a cessionária atende aos limites da outorga. Essa informação será verificada novamente na data do ato de transferência da outorga.

4.3. Por fim, no que diz respeito à validade da outorga da Empresa de Radiodifusão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tupinambás Ltda., registra-se que ela se encontra vencida desde 2015. Contudo, está em trâmite nesta Pasta o processo nº 53900.019377/2014-69, relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 18.01.2015 a 18.01.2025, estando referido processo sob análise da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à instrução processual de acordo com a Portaria nº 329/2012. A entidade não atende ao requisito.

5. Com o atendimento aos requisitos do parágrafo 4, procede-se à análise dos requisitos de regularidade fiscal, societária e patrimonial das entidades cedentes e cessionárias. Isso por que as certidões que atestam a regularidade devem estar válidas no ato da transferência direta, sob pena de indeferimento do pedido.

6. Não obstante, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5347578), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade para com a Fazenda federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidão pendente.

b) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

Justificativa: Certidão vencida.

c) cópia da portaria de renovação da outorga.

Justificativa: Outorga vencida.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Necessária atualização para o último exercício fiscal.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Necessária atualização.

CONCLUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/04/2020, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5355268** e o código CRC **5447423C**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 5355268

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 12879/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 01 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6649/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5355295** e o código CRC **5B9D9E63**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
02/04/2020 12:14:31

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5355295.html
Nota_Tecnica_5355268.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 15629/2020

Nome do Requerente:

Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 78.461.241/0001-25

Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO **Nº:** 510

Bairro: CENTRO

Complemento: 15 ANDAR CJTO 701

Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 17:16 hs.

Certidão Válida até 15/06/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-PEYZBF-327262606 Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Gedeme (5511282) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 381

MUNICIPIO DE ARAUCARIA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 15640/2020

Nome do Requerente:
Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 18:04 hs.

Certidão Válida até 15/06/2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XEYYQQ-327265491
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo Certidão Municipal - Cessionária (5511384) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 382

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações: p. 35-36 - SEI 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões: 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020.
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5498326, p. 4, Válida até 08/11/2020.
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal 5511282, Válida até 15/06/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5498326, Válida até 3/06/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5498326, Válida até 08/11/2020. **FGTS,** 5347879 , Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911, Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** - Contrato Social 16/19 SEI 0775696, 1524877 - **1ª Alteração Contratual** Consolidação 15/38 4436734 **- 2ª Alteração Contratual** SEI 5347651 **- 3ª Alteração Contratual** 4/10 SEI 4577781 Registrada na JCPR em 22/08/2019 sob o nº 20164172475
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) (Ex. 2018) 25/34 SEI 4436734 Obs. Necessária atualização para o último exercício fiscal.
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p. 9, SEI 5498326, p. 9
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954, Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5347996, Válida até 17/06/2020. Constam débitos com exigibilidade suspsensa **Estadual**, 5348049, Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5511384 Válida até 15/06/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996, Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (9511136) SEI 53000.019957/2004-02 / pg. 384

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	OK	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno**, **Agente Administrativo**, em 18/05/2020, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (9511136) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 385

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511136** e o código CRC **E650C4F7**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5511136) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 386

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 10285/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1.Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE (atualmente Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º5511136), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE CEDENTE:

a) cópia da portaria de renovação da outorga.

Justificativa: Outorga vencida.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Necessária atualização para o último exercício fiscal.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/05/2020, às 07:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511416** e o código CRC **CFBDA634**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18534/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 10285/2020/SEI-MCTIC , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 18534 (5911426) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 390

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5511426** e o código CRC **5C705303**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 16554 (5511426) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 391

Data de Envio:
05/06/2020 02:01:12

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5511426.html
Nota_Tecnica_5511416.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.019737/2004-02		
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão **CNPJ:**78.461.241/0001-25	**Entidade cessionária**: Rádio 90.1 FM Ltda **CNPJ**: 06.178.113/0001-68	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Araucária	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 18.01.2015 a 18.01.2025	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.019377/2014-69

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	- Requerimento, SEI 5347626 - Declarações: p. 35-36 - SEI 0775696 01250.007655/2016-03 - Certidões: 01250.003030/2016-64 01250.003033/2016-06 01250.007658/2016-39
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 23.01.1987, SEI 4252942
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4252932, p. 1-3
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347736 Emitida em 30/03/2020.
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5498326, p. 4, Válida até 08/11/2020.
			Estadual, 5347789 Válida até 28/07/2020.
			Municipal 5511282, Válida até 15/06/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5498326, Válida até 3/06/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5498326, Válida até 08/11/2020. **FGTS,** 5347879 , Válida até 07/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5347911, Válida até 25/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** - Contrato Social 16/19 SEI 0775696, 1524877 - **1ª Alteração Contratual** Consolidação 15/38 4436734 **- 2ª Alteração Contratual** SEI 5347651 **- 3ª Alteração Contratual** 4/10 SEI 4577781 Registrada na JCPR em 22/08/2019 sob o nº 20164172475
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4436734 (ex. 2019)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) (Ex. 2018) 25/34 SEI 4436734 SEI 5602204, p.4 (Ex. 2019)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	p. 9, SEI 5498326, p. 9
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5347954, Emitida em 30/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5347996, Válida até 17/06/2020. Constam débitos com exigibilidade suspsensa **Estadual**, 5348049, Válida até 28/07/2020. **Municipal**, 5511384 Válida até 15/06/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 4252932, p. 1-3 Entidade não cadastrada
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5347996, Válida até 17/06/2020. **FGTS**, 5348136 Válida até 17/07/2020.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Checklist (9609978) SEI 53000.019757/2004-02 / pg. 394

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5348164 Válida até 25/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOEL MALUCELLI	OK	5347973, 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI	OK	5347973, 1524884
	GEORGETE SOARES BENDER	OK	347973, 4436734 (p.38)

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. Aguarda-se a cópia da portaria de renovação da outorga, quando será verificada a validade das certidões para o prosseguimento da operação de transferência direta da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/06/2020, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5609978) SEI 53000.019753/2004-02 / pg. 395

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5609379** e o código CRC **8978DEB9**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (5609379) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 396

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 12587/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.019737/2004-02

Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Processo de renovação de outorga em fase de instrução.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rádio 90.1 FM Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 10285/2020/SEI-MCTIC (evento SEI nº 5511416) concluiu pelo envio do Ofício nº 18534/2020 (evento SEI nº 5511426), à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.025936/2020-16, a Interessada atendeu integralmente às exigências formuladas conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5609379).

3. Em que pese o processo se encontrar regulamente instruído, a execução do serviço público está sendo mantida em caráter precário. Por efeito, é relevante consignar que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma esteja sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. A operação condiciona-se à regular instrução do processo de renovação de outorga. Essa é a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. Consultado os autos do processo de renovação de outorga de nº 53900.019377/2014-69, restou constatado que o mesmo encontra-se em fase de instrução processual, obstando, por conseguinte, o prosseguimento do presente feito.

5. Sobreleva registrar que, em caso análogo aos autos, a Consultoria Jurídica junto a este

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ministério, por meio do Nota nº n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, manifestou-se nos seguintes termos:

> [...]
> 2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA, se deu no sentido do '*deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão'*.
>
> 3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> 4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. (Grifos nossos).

6. Dessa forma, faz-se necessário instar a Entidade a adotar as medidas pertinentes para a conclusão do pedido de renovação da localidade de Araucária, estado do Paraná, para, após, com o envio da cópia da portaria de renovação da outorga e certidões atualizadas, solicitar o andamento dos presentes autos.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pelo SOBRESTAMENTO do presente feito, com remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade para ciência e adoção das medidas necessárias para a conclusão do processo renovatório da localidade objeto do presente pleito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/06/2020, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5609377** e o código CRC **7EFA45D4**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 12587 (5609377) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 399

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 899/2020/MC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, nº 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420 - 000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 12587/2020/SEI-MCTIC para ciência da decisão desta Pasta.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673830** e o código CRC **B8AD5773**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
09/07/2020 09:19:18

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.019737/2004-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5673830.html
Nota_Tecnica_5609377.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027955081-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/09/2022 16:35:02)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 402

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 54666/2022

Nome/Razão Social:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
CPF/CNPJ:	78.461.241/0001-25	
Endereço:	RUA COMENDADOR ARAUJO	**Nº:** 510
Bairro:	CENTRO	
Complemento:	15 ANDAR CJTO 701	
Cidade:	Curitiba - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 16:48 hs.

Certidão Válida até 26/10/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-AOXNGYLXBYNKZZ-0
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 403

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 31971503/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:23:11
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 404

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:48 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.
Código de controle da certidão: **C165.B53D.0915.B807**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25
Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202384547063276

Informação obtida em 26/09/2022 11:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EUDES MORAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:48** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 407
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **10:33:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - GEDEN-E (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 408

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:32 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 409

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.antaq.gov.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo CERTIDÕES - CEDENTE (10418918) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 410

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.467, DE 3 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.019377/2014-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.511/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), nos termos da Portaria nº 11, datada em 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-5.467-de-3-de-maio-de-2022-413367958
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
ANEXO I PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - CEDENTE (10419050) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 411
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027955145-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/09/2022 16:38:44)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 412
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 54665/2022

Nome/Razão Social: RÁDIO 90.1 FM LTDA
CPF/CNPJ: 06.178.113/0001-68
Endereço: RUA OYAPOCK **Nº:** 649
Bairro: CRISTO REI
Complemento:
Cidade: Curitiba - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 26 de setembro de 2022 às 16:45 hs.

Certidão Válida até 26/10/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-OKXPVIUJLYFYVJ-3
Emitida no Portal do Cidadão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 413

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 31972037/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:25:03
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 414

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:32 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2022.
Código de controle da certidão: **1B74.6564.D6B1.354C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - CESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 415

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091101002721287094

Informação obtida em 26/09/2022 11:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 416

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/09/2022** às **11:03** (data e hora de Brasília).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:43:44 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.cadnet.anatel.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 418

Imprimir Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoreg.autenticidadeassinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo: CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **10:46:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CERTIDÕES - SESSIONÁRIA. (10422337) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.325.455

CNPJ: 78.461.241/0001-25

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:51 do dia 26/10/2021.
Código de autenticidade da certidão: 3083059C0E9F4A7138CEECC8C1601DF682
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/01/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SegundaViaCnpj
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão Municipal_Cedente e Cessionária (10443669) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 421
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.942.231

CNPJ: 06.178.113/0001-68

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:39 do dia 03/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: E4D8A7D0C94B474A9A9804AFE4B6785AF8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/ListagemCertidoesPessoaJuridica/ListagemCertidoes?numeroCnpj=06.178.113/0001-68
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarafloripa.sc.gov.br/
Certidão Municipal_Cedente e Cessionária (10443669) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 422

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 03/10/2022 **Hora:** 15:20:12

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 423

ANATEL

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - CRISTIANO MALUCELLI

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205	PR	Curitiba	RADIO RIO VERDE LTDA
247	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
248	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
230	PR	Paranaguá	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA
800	PR	Paranavaí	TELEVISAO ICARAI LTDA

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 424

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 03/10/2022 **Hora:** 15:18:23

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 425

ANATEL

BOA TARDE
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - JOEL MALUCELLI

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
800	PR	Castro	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
230	PR	Curitiba	FM STUDIO 96 LTDA
247	PR	Curitiba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
248	PR	Curitiba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Guaratuba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
247	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
248	PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
800	PR	Matinhos	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Paranaguá	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Paranavaí	TELEVISAO ICARAI LTDA
800	PR	Ponta Grossa	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Pontal do Paraná	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
800	PR	Rio Branco do Sul	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 426

ANATEL

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 04/10/2022 **Hora:** 10:20:47

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 427

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira** **Data:** **04/10/2022** **Hora:** **10:21:49**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 428

ANATEL

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: migueld.colab - Miguel Daniel Mendes Oliveira **Data:** 04/10/2022 **Hora:** 10:18:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 429

BOM DIA
Miguel Daniel Mendes Oliveira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Rádio 90.1 FM Ltda

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo (10440059) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 430

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** **Data:** **06/10/2022** **Hora:** **09:20:54**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 431

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:21:19

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 432

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:21:46

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044572B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 433

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:04

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044457287) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 434

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:31

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (70443728) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 435

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:22:50

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044372B) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 436

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:23:17

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044435728) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 437

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 06/10/2022 **Hora:** 09:23:28

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7044457 28) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 438

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
322529620

Indicativo da Estação
ZYD404

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1994

Data Último Licenciamento
03/12/2021

Número da Licença
53500.022523/2021-75

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
×	53740000630199	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996
×	53740000812199	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001
×	53740000845199	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001
×	29106000976199	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002
×	53740000812199	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004
×	53500052472201	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017
×	53900019377201	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022

Fechar | Enviar | Validação

ectrum Center Inc © 2022

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14870/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 12587/2020/SEI-MCTIC endereçada às pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta, no intuito de cientificá-las sobre o sobrestamento do feito, em virtude da instrução do processo de renovação.

3. Todavia, por meio do protocolo nº 53115.018411/2022-44 fora solicitado o prosseguimento do pedido formulado, em razão da publicação em 7 de julho de 2022 da Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, por meio do qual renovou, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, motivo pelo qual o pedido passa a ter condições de procedibilidade.

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. Com efeito, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. RELATIVOS À RÁDIO 90.1 FM LTDA:

a) Declarações, **firmadas pelo representante legal,** de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: As declarações apresentadas foram firmadas pelo representante legal da Cedente, sendo que as mesmas deverão ser assinadas pelo representante legal da cessionária.

b) Certidão simplificada (ou documento equivalente), atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

OBS: Na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2019.

OBS: balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados no parágrafo 6.1, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 3.452, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Daniel Mendes Oliveira**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 09/11/2022, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437526** e o código CRC **48A896A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 25325/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RÁDIODIFUSÃO (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420-000 Curitiba/PR
(E-mail de contato: nathalyrf@jmalucelli.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437693** e o código CRC **11A1EC40**.

Anexos:

- Nota Técnica 14870 (10437526)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25325/2022/MCOM - Processo nº 53000.019737/2004-02 - Nº SEI: 10437693

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 25376/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90.1FM LTDA (C.N.P.J Nº 06.178.113/0001-68)
Rua Oyapock, n º 649, Bairro Cristo rei
80.050-450 Curitiba/PR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos**, em 09/11/2022, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437790** e o código CRC **881BE020**.

Anexos:

- Nota Técnica 14870 (SEI 10437526)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Data de Envio:
10/11/2022 09:25:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br
nathalyrf@jmalucelli.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE CURITIBANA DE RÁDIODIFUSÃO (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)

Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro

80.420-000 Curitiba/PR

(E-mail de contato: nathalyrf@jmalucelli.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 14870/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10437693.html
Nota_Tecnica_10437526.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

DILMA MACEDO DA CC

atório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	78.461.241/0001-25
Nome comercial:	
Razão social:	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Ano de constituição:	1984
Quantidade de empregados:	
Capital social:	37.238,00

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [x] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] ndações
- [ ] ões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo CADSEI (1051853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 449

- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	COMENDADOR ARAUJO	Nº	510
Bairro/Distrito/Setor:	CENTRO		
UF:	PR		
Município:	CURITIBA		

Representante legal

CPF:	961.466.809-15
Representante legal:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
RG:	55312192
Órgão expedidor:	ssp

Comunicação oficial

Telefone:	41	-	32649945
Endereço para correspondência:	COMENDADOR ARAUJO		
UF:	PR		
Municipio:	CURITIBA		
CEP:	80420-000		
Bairro:	CENTRO		
E-mail principal:	contatogeral@terra.com.br		
E-mail adicional 1:	liscarolina@terra.com.br		
E-mail adicional 2:			
E-mail adicional 3:			
E-mail adicional 4:			

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CADSEI (1051853) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 450

DILMA MACEDO DA CC

atório Consultar Sair

Consultar cadastros

PF ou CNPJ: Pessoa fisica/Juridica

tuação: Selecione

erviços: Selecione

azão social:

CNPJ: 06.178.113/0001-68

UF: Selecione

Pesquisar

10 1 / 1

Ações	CNPJ	Razão Social	Data de cadastro

Não há dados cadastrados

10 1 / 1

CTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo CADSEI (1051653) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 451

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO — VIA POSTAL — 10/11/2022

DESTINATARIO
RUA OYAPOCK

RUA OYAPOCK, 649
CRISTO REI - CURITIBA - PR
80050-450

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666574575BR

PROCESSO53000019737/2004-02/OF N 25376/2022NT14870/2022COPOU/COATO /DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CUR CURITIBA
16 NOV 2022
DR/PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Ramaria Vermize
Carteiro
Matrícula: 8.564.531-1

ASSINATURA DO RECEBEDOR
EMANUELLY MENDES BELLIN
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
16/11/22

N DOC. DE IDENTIDADE

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.461.241/0001-25 **MATRIZ**		**29/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ARAUJO	**510**	**CONJ 1701 - 15 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.420-000	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3264-9945

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:13:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 453

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.461.241/0001-25
NOME EMPRESARIAL: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EUDES MORAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:13** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 78.461.241/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:39 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.
Código de controle da certidão: **68BA.F093.FA96.9483**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030132447-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.461.241/0001-25**
Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2023 17:39:49)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.432.054
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:54 do dia 17/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: BAB516B4F97F45AC4BEA08956275CA6D07
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.461.241/0001-25

Razão Social: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO 510 CJ 1701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102223189547182

Informação obtida em 14/04/2023 16:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 458

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.461.241/0001-25
Certidão nº: 15782061/2023
Expedição: 14/04/2023, às 17:12:01
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.461.241/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **78.461.241/0001-25**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:10:52 do dia 17/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo - Certidões da Cedente - 2023 (10860902) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 460

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estaçã
		78461241000:				(Todos)																		
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	78461241000125	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	05022887444	P	Comercial	FM	230	PR	Araucária		211		90.1	E3		25° 25' 52.00" S	49° 14' 27.00" W	60	75		2	2022-07-07 11:15:25	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 0000-0000	**E-mail:**
CNPJ: 78.461.241/0001-25	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Araújo		**Complemento:** – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 510
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80420000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Gerado em 23-12-04:30

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 462

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 463

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014669	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Mosaico da Cedente - 2023 (10860965) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 464

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	78.461.241/0001-25

REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:25:11

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 465

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:25:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EUDES MORAES

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EUDES MORAES	062.989.409-44	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:26:31

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 467

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	961.466.809-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIO CELSO KEINERT PETAGLIA	961.466.809-15	REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Araucária
		REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	78.461.241/0001-25	Sócio	18619	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Araucária

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:26:45

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 468

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:16:11

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:16:47

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 470

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:18:13

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 471

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:19:58

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 472

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:20:26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 473

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Amanda Muller dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: amandam.colab - Amanda Muller dos Santos **Data:** 17/04/2023 **Hora:** 11:23:26

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo SIACCO (Cedente + Cess.) 2023 (10860911) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 474

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.178.113/0001-68 **MATRIZ**		**18/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 90.1 FM LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO 90.1 FM LTDA.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OYAPOCK	**649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.050-450	**CRISTO REI**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3028-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:17:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GEORGETE SOARES BENDER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:19** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões da Cessionária - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 476
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA.
CNPJ: 06.178.113/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:05 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.
Código de controle da certidão: **F4DA.2F29.90F1.7049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030132579-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.178.113/0001-68**
Nome: **RADIO 90 1 FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2023 17:42:58)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Anexo - Certidões da Gessioniana - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.432.056
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Nome: RADIO 90.1 FM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:55 do dia 17/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: CB7E25A7B33E49E64A6390FF5895A68FE9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.178.113/0001-68
Razão Social: RADIO 90 1 FM LTDA
Endereço: R OYAPOCK 649 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040900340407570600

Informação obtida em 14/04/2023 17:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Certidões da Gestionária - 2023 (10860906) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 480

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.178.113/0001-68
Certidão nº: 15783425/2023
Expedição: 14/04/2023, às 17:15:45
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 90.1 FM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.178.113/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **06.178.113/0001-68**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:13:14 do dia 17/04/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2004850606
NIRE (Sede) 41200582783	**CNPJ** 78.461.241/0001-25	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/1984	**Início de Atividade** 29/08/1984

Endereço Completo
Rua COMENDADOR ARAÚJO, Nº 510, CJ. 1701, 17º PAVIMENTO OU 15º ANDAR, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80420-000

Objeto Social
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, INFORMATIVO E RECREATIVO, PROMOVENDO AO MESMO TEMPO, A PUBLICIDADE COMERCIAL PARA SATISFAZER OS ENGARGOS DA EMPRESA E SUA NECESSÁRIA EXPANSÃO, DE ACORDO COM OS LIMITES FIXADOS E NAS FORMAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

Capital Social R$ 37.238,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais) **Capital Integralizado** R$ 37.238,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EUDES MORAES	062.989.409-44	R$ 18.619,00	Sócio	S	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	961.466.809-15	R$ 18.619,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EUDES MORAES	062.989.409-44	
MARIO CELSO KEINERT PETRAGLIA	961.466.809-15	

Último Arquivamento			
Data 22/04/2020	**Número** 20201553945	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2020, às 10:49:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IF13A3EV**.

PRC2004850606

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Certidão Simplificada da Cedente (10941118) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 483

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5748/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. e da Rádio 90.1 FM Ltda., inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência Modulada, vinculado ao FISTEL nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 14870/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação às interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por intermédio do protocolo nº 53115.031544/2022-14 foram encaminhados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.1. RELATIVO À RÁDIO 90.1 FM LTDA.:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ***último exercício social***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2021, devendo ser juntado aos autos balanço referente ao último exercício financeiro, qual seja, exercício 2022.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

OBS: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002. Ademais, caso o documento seja assinado de forma digital, necessário o envio de certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5.1, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861531** e o código CRC **FE71952D**.

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma daPortaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861531

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9891/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)
Rua Comendador Araújo, n º 510, Conjunto 1701, 15º andar - Centro
80.420-000 Curitiba/PR

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5748/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

4. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

6. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

8. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

10. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

12. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9891 (10861643) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 486

Atenciosamente,

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma da Portaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861645** e o código CRC **04011322**.

Anexos: Nota Técnica 5748 (10861531)

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861645

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9891 (10861645) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 487

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 9892/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 90.1 FM LTDA (C.N.P.J Nº 06.178.113/0001-68)
Rua Oyapock, n º 649, Bairro Cristo Rei
80.050-450 Curitiba/PR

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5748/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

4. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

6. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

8. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

10. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

12. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Ofício 9892 (10861646) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 488
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenciosamente,

*Documento assinado por delegação da Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada, na forma da Portaria MCOM n.º 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 18/05/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10861646** e o código CRC **8A6B7C75**.

Anexos: Nota Técnica 5748 (10861531)

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10861646

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 9892 (10861646) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 489

Data de Envio:
19/05/2023 16:05:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
contatogeral@terra.com.br
liscarolina@terra.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).(C.N.P.J Nº 78.461.241/0001-25)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10861645.html
Nota_Tecnica_10861531.html

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YJ 470 106 622 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

RADIO 901 FM LTDA
RUA OYAPOCK 649 RUA OYAPOCK N 649 BAIRRO CRISTO REI CRI
STO REI

80050-450 CURITIBA/PR

Obs: SERAD/COATO-DOC
53000019737/2004-02 OF 9892 NT 5748

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Outros (origem externa) YJ 470 106 622 BR (10923021) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 491

Data de Envio:
05/06/2023 14:32:38

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; copou@mcom.gov.br,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RE: Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 05/06/2023 16:58

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>;MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Cc:Rayane Cristina do Nascimento Cardoso <rayane.cardoso@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:32
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53000.019737/2004-02 - Transferência Direta

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail rayane.cardoso@mcom.gov.br; copou@mcom.gov.br,

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR **Município: Araucária**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO SARA NOSSA TERRA	Araucária	23/11/2000	23/11/2010
REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Araucária	18/01/1995	18/01/2005
SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA	Araucária		

Usuário: - **Data: 17/10/2014** **Hora: 14:50:52**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo "Validade da Outorga (10982152)" SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 494

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Códigos SIGEC (10982530) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 495

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Anexo - Código SIGEC (10982530) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 496

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 05022887444

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 78461241000125

Situação: Ativa **Data Validade:** 18/01/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Comendador Araújo 510 - – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar **Bairro:** Centro

Município: Curitiba **CEP:** 80420-000 **UF:** PR

End. Corresp.: Rua Oyapock 649 **Bairro:** Cristo Rei

Município: Curitiba **CEP:** 80050-450 **UF:** PR

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	28/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	1	1990	16/02/1990	9.659,28	16/02/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	26/01/1993	2.044.931,26	804.316,48	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	26/01/1993	1.240.614,78	1.240.614,78	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	04/04/1994	130.424,32	74.797,10	0005	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	04/04/1994	55.627,22	55.627,22	0006 Histórico do Lançamento		
					03/02/1995	10,32			Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	212,87	212,87	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	21/11/1995	134,54	134,54	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	13/12/1996	69,50	69,50	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	26/08/1997	0,00	26/08/1997	97,66	97,66	0011 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	29/08/1997	0,00	29/08/1997	195,31	195,31	0012 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	17/08/1998	3.900,00	2.900,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	1998	17/08/1998	R$ 0,00	17/08/1998	1.000,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	27/03/2000	2.900,00	2.900,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	26/03/2001	3.900,00	3.900,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 674,87	25/07/2001	674,87	674,87	0018 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
FF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	26/04/2002	4.327,05	4.260,75	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9999	0	2002	26/04/2002	R$ 0,00	26/04/2002	66,30	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2002	13/09/2002	R$ 7.800,00	13/09/2002	7.800,00	7.800,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	14/03/2003	3.900,00	3.900,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	26/03/2004	3.900,00	3.900,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2002	20/10/2004	R$ 349,71	20/10/2004	349,71	349,71	0025 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	30/03/2011	3.510,00	3.510,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	30/03/2011	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	30/03/2012	2.574,00	2.574,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	30/03/2012	390,00	390,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	28/03/2013	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	28/03/2013	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	30/06/2014	3.157,94	3.157,94	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	30/06/2014	478,48	478,48	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	31/03/2015	2.574,00	2.574,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	31/03/2015	390,00	390,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	05/04/2017	2.642,21	2.642,21	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	05/06/2017	R$ 374,18	05/06/2017	374,18	374,18	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	02/04/2018	2.574,00	2.574,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Extrato_lançamentos_Sigec_Cedente (10960362) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 500

4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	20/03/2019	2.574,00	2.574,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	20/03/2019	390,00	390,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	01/04/2021	2.574,00	2.574,00	0059 Histórico do Lançamento		
					31/03/2022	42,68	42,68		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	01/04/2021	390,00	390,00	0060 Histórico do Lançamento		
					28/03/2022	6,46	6,46		Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 7.800,00	12/04/2021	7.800,00	7.800,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	31/03/2023	2.574,00	2.574,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	11/04/2023	408,06	408,06	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 19/06/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 19/06/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Extrato_lançamentos_Sigec_Cedente (10960362) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 501

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 60 de 60 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:00:09

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 503

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:00:42

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 504

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** **Data:** **19/06/2023** **Hora:** **12:01:15**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 505

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:02:22

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiolana (7096041) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 506

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:02:07

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiolana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 507

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:01:51

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 508

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 19/06/2023 **Hora:** 12:01:36

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Siacco - Gessiliana (7096041?) - SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 509

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53000.019737/2004-02	
Entidade cedente: Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 78.461.241/0001-25
Entidade cessionária: Rádio 90.1 FM Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 06.178.113/0001-68
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada	**Fistel nº:** 05022887444
Localidade: Araucária	**UF:** PR
Situação da Outorga: Vincenda - SUPER 10419050	
Processo de renovação nº 53900.019377/2014-69	**Período:** 18.01.2015 - 18.01.2025

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 4436734 fls. 6 e 7 SUPER 10547701 fls. 4 e 5
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 4252942 fl.1
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 10960412

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão;**	NÃO	SUPER 10960362
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SUPER 10860902 fl. 1-2
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10860902 Validade: 11/10/2023
		OK	Estadual: 04 SUPER 10860902 Validade: 12/08/2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10860902 Validade: 16/07/2023
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SUPER 10860902 fl.8 Validade: 17/05/2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10860902 Validade: 11/10/2023
		OK	FGTS: 06 SUPER 10860902 Validade: 29/04/2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SUPER 10860902 fl.7 Validade: 11/10/2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 10547701 fl.7 (emitida em 22.11.2022)
	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 10927151 fl.4 Ex: 2022

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SUPER 5498326 fl.9 emitida em 15/04/2020
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SUPER 10860906 fl.1-2
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10860906 Validade: 26/09/2023
		OK	Estadual: 04 SUPER 10860906 Validade: 12/08/2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10860906 Validade: 16/07/2023
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	SUPER 10860906 fl.8 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10860906 Validade: 26/09/2023
		OK	FGTS: 06 SUPER 10860906 Validade: 08/05/2023
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SUPER 10860906 fl.7 Validade: 11/10/2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; tificado de reservista; *iii)* cédula	JOEL MALUCELLI CPF: 003.054.569-20	OK	SUPER 1524880
	CRISTIANO MALUCELLI CPF: 872.486.979-15	OK	SUPER 1524884

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	GEORGETE SOARES BENDER CPF: 616.263.419-15	OK	SUPER 4436734 fl. 38
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
E-mail resposta CGFM: SUPER 10942414 Relativo à Cedente: Certidão Simplificada: SUPER 10941116

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10858701** e o código CRC **440E56DE**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Checklist (10858701) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 514

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no§1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de e receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de ção GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 10960855) e de Exposição de Motivos (SUPER 10960861), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10940511** e o código CRC **B64F7F78**.

Minutas e Anexos

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Nota Técnica 8197 (10940511) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 519

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº :

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR – R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10960855** e o código CRC **5EBC63F4**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10960855

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINUTA DE

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10960861** e o código CRC **62370167**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10960861

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37790/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e **da Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de **Araucária/PR**.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/06/2023, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10968503** e o código CRC **9DFE1782**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 10968503

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbccsf-d892-4cda-808f-8136906cf6a70

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

24/05/2023

YJ470106622BR

SERAD/COATO-DOC 53000019737/2004-02 OF 9892 NT 5748

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD / CURITIBA
30 MAI 2023
DR/PR

DESTINATARIO
RADIO 901 FM LTDA

RUA OYAPOCK, 649 RUA OYAPOCK N 649 BAIRRO CRISTO REI
CRISTO REI - CURITIBA - PR
80050-450

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DESCONHECIDO

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS Gustavo Stella

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Marcos Cesar Bernardes
Agente de Correios
Mat. 8.567.079-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

AUSENTE

DATA DE ENTREGA
____/____/____

N DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente - após conferência com original.
Outros (Externa) AR NÃO RECEBIDA OF 9892/2022 - BY 44415320 BR (10972097) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 525

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA: I - Pedido formulado pela **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda,** em conjunto com a **Rádio 90.1 FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**, concedida à primeira requerente;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE;

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 37790 /2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo descrito na epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência da outorga concedida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a SECOE manifestou-se de forma favorável à transferência de outorga entre as mencionadas entidades privadas, nos seguintes termos, *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de são Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://modelo-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**10960855 e 10960861**).

4. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre [illegible] opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mola-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

II.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 528

a) *prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

b) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

a) *ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

b) *certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

1. *certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

2. *certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

3. *cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

4. *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

5. *carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

6. *carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

7. *passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

f) *prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

g) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

h) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

i) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

j) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

k) *declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

1. *a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

2. *nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

3. *nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.agu.gov.br/sei/modulo_assinatura_camara_legis/controlador_assinatura_camara_legis.php?acao=assinatura_camara_legis_autenticar_documento&id_documento=9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício nº 00451/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 529

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

***Parágrafo único**. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 94.** A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no **art. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3 – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511),** asseverou o seguinte sobre o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência de outorga da **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** (CEDENTE) para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA** (CESSIONÁRIA), *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

---

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.*

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
Este documento foi gerado pelo usuário 053.***.***-** em 06/07/2023 16:08:31 GMT-03:00
Número: 00451.202576/2023-02 / pg. 530
SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 530
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Joel Malucelli	*2.942.607*	*2.942.607,00*
Cristiano Malucelli	*267.393*	*267.393,00*
TOTAL	*3.210.000*	*3.210.000,00*

NOME	*CARGO*
Cristiano Malucelli	*Administrador*
Georgete Soares Bender	*Administradora*

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CNPJ*
CNPJ	*06.178.113/0001-68*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mola.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de consulta	***Nome Sócio/Diretor***
Nome Sócio/Diretor	*GEORGETE SOARES BENDER*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CPF*
CPF	*616.263.636.419-15*

Não foi encontrados dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

de a	***CPF***										
	003.054..569-20										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
	003.054.569-20	*TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA*	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*
CEL		*TELEVISÃO ICARAÍ LTDA*	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00 %*	*0,00 %*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00 %*	*0,00 %*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00 %*	*0,00 %*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://sapiens.agu.gov.br/assinatura/validar/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Edoc nº: 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 533

		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		FM STUDIO 96 LTDA	*77.827.673/0001-44*	*Sócio*	*1*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*		*PR*	*Curitiba*

de a	***CPF***										
	872.486.979-15										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
AO CE	***872.486.979-15***	*PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA*	*01.759.012/0001-67*	*Diretor (GERENTE)*	*0*	*-*	*-*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	*01.759.012/0001-67*	*Sócio*	*75000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*OM*	*-*	*PR*	*Curitiba*

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de amento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide item 10 deste PARECER), verifica-se que a SECOE atestou que houve o preenchimento das exigências estabelecidas na legislação para que ocorra a transferência de outorga, conforme o **CHECKLIST** e os termos da referida **NOTA TÉCNICA**, ambos documentos produzidos pela SECOE (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**).

16. É oportuno consignar ter a SECOE informado a observância do requisito temporal referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que seja possível realizar a transferência ora requerida, consoante os termos do **item 10** da citada **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**.

17. Esclareceu, ainda, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **NOTA TÉCNICA**.

18. Apurou-se, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **certidões simplificadas** emitidas pela **Junta Comercial** do **Estado do Paraná** datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (**SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no a**rt. 93, inciso III, alínea "k"**, do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (**SUPER 10547701 págs. 04/05**).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

19. E, de acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2023 (**pág. 08 - SUPER 10657946**), a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

21. Desta feita, verifica-se terem sido carreados aos autos os seguintes documentos, dentre outros, os quais foram analisados pela SECOE, conforme se verifica do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA**, anteriormente citados (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

22. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **Rádio 90.1 FM Ltda** (**cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que:

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://mnhlg-aute.modulo-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**, conforme consta no **CHECKLIST** produzido pela SECOE (**Docs**. **10858701 - SEI**).

23. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 19** da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, c/c o **art. 38, alínea "g"** da **Lei nº 4.117, de 1962**.

24. Em face de todo o exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

25. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://minuta-autenticavel-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214030683 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 10:01. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683

SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 538

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1215087522 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 11:39. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522 9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 540

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADOS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA E DA RÁDIO 90.1 FM LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, com os acréscimos inseridos no **DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 06 de julho de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1219525535 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2023 15:41. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919078-1219525535 https://analise-arte.mpdoc-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/07/2023
DOU de 21/07/2023, seção 1, página 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 9937, DE 07 DE JULHO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR – R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001325** e o código CRC **60E481F4**.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Portaria 9937 Transferência direta (11001325) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 543

EM Nº 56/2023/MCOM

Brasília, 07 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001336** e o código CRC **0E2C963A**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11001336

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Exposição de Motivos 56 Transferência direta (11001336) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 544

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 38479/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9937/2023/MCOM (11001325) e Exposição de Motivos (11001336)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511) e Parecer nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10999718), encaminho a Portaria nº 9937/2023/MCOM (11001325) e Exposição de Motivos (11001336), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 17/07/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11001355** e o código CRC **C43C35DA**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11001355

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/07/2023 18:05:16
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9733897
Data prevista de publicação: 21/07/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20790354	PORTARIA MCOM NA 9790.rtf	677f732cc3a3ca71 c2ea535ed294eee2	7,00	R$ 272,44
20790355	PORTARIA MCOM NA 9791 - J.rtf	5a26ea5358a45f99 fceeae9cccd518f1	36,00	R$ 1.401,12
20790356	PORTARIA NA 9810 - J.rtf	b82c8611973b896e c989fa2c7a1f0dd8	7,00	R$ 272,44
20790357	PORTARIA NA 9815 - J.rtf	a657309854e0d578 f14656a34a794dd0	6,00	R$ 233,52
20790358	PORTARIA NA 9848 - J.rtf	72d360a9aa45f3d3 c46cd1e80f4c64e0	9,00	R$ 350,28
20790359	PORTARIA NA 9875.rtf	f557514e37eaf9d3 81c491bf7c40e971	18,00	R$ 700,56
20790360	PORTARIA NA 9877.rtf	3c0ad7a3887ab912 fa6556649098fd75	18,00	R$ 700,56
20790361	PORTARIA NA 9937.rtf	aa95a74cd1ffc101 56bdabffe33bf116	19,00	R$ 739,48
20790362	PORTARIA NA 9949.rtf	8d73cb91a03aaf97 3f45f02def7cbdc7	7,00	R$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			**127,00**	**R$ 4.942,84**

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Comprovante Portaria nº 9937 (11022312) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 546

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 21/07/2023 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.937, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-9.937-de-7-de-julho-de-2023-497846113
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Publicação Portaria nº 9937 (11023050) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 547

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 0000-0000	**E-mail:**
CNPJ: 78.461.241/0001-25	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Araújo		**Complemento:** – Conjunto 1701 – 17º Pavimento ou 15º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 510
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80420000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (1710266667) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 548

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (1710266) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 549

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014669	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico
530000197372004002	9937	Portaria	MC	07/07/2023	21/07/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal_Gedente (11026667) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 550

Id solicitação: 57dbac320dbe0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 90.1 FM LTDA	
Nome Fantasia: Radio 90.1 Fm Ltda.	
Telefone: (41) 30285566	**E-mail:**
CNPJ: 06.178.113/0001-68	**Número do Fistel:** 05022887444
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 18/01/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 18/01/2025	
Observações: SSR:24/83,30/85,102/86,31/87,97/90,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Oyapock		**Complemento:**
Bairro: Cristo Rei		**Numero:** 649
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050450

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA OYAPOCK, 649 - CRISTO REI		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** .
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Afonso Pedri		**Complemento:**
Bairro: Pilarzinho		**Numero:** 65
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80820680

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Araucária	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	**Frequência:** 90.1 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 241.76kW
HCI: 75 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 551

Informações Gerais	
Número da Estação: 322529620	**Número Indicativo:** ZYD404
Data Último Licenciamento: 14/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022523/2021-75

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25° 25' 52.00" S	**Longitude:** 49° 14' 27.00" W	**Cota da base:** 935.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 080786***00108	**Modelo:** FM-35K
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ11		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: SHPX-6AC			**Fabricante:** ELECTRONICS RESEARCH INC		
Ganho: 8.69 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 75 m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.53	**5º:** 0	**10º:** 2.46	**15º:** 0	**20º:** 2.19	**25º:** 0	**30º:** 1.83	**35º:** 0	**40º:** 1.5	**45º:** 0	**50º:** 1.29	**55º:** 0
60º: 1.1	**65º:** 0	**70º:** 0.95	**75º:** 0	**80º:** 0.84	**85º:** 0	**90º:** 0.8	**95º:** 0	**100º:** 0.84	**105º:** 0	**110º:** 0.95	**115º:** 0
120º: 1.1	**125º:** 0	**130º:** 1.29	**135º:** 0	**140º:** 1.5	**145º:** 0	**150º:** 1.81	**155º:** 0	**160º:** 2.15	**165º:** 0	**170º:** 2.42	**175º:** 0
180º: 2.53	**185º:** 0	**190º:** 2.43	**195º:** 0	**200º:** 2.19	**205º:** 0	**210º:** 1.87	**215º:** 0	**220º:** 1.53	**225º:** 0	**230º:** 1.23	**235º:** 0
240º: 0.86	**245º:** 0	**250º:** 0.48	**255º:** 0	**260º:** 0.16	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0.01	**285º:** 0	**290º:** 0.16	**295º:** 0
300º: 0.39	**305º:** 0	**310º:** 0.66	**315º:** 0	**320º:** 0.97	**325º:** 0	**330º:** 1.42	**335º:** 0	**340º:** 1.91	**345º:** 0	**350º:** 2.32	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 015884XXX00381	**Modelo:** SI-F-10
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53500.019737/2004-02 / pg. 552

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ11		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** .37 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 241.76 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000100681984	11	Portaria	MC	17/01/1985	18/01/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400006301995	216	Exposição de Motivos	Dentel	21/11/1996	21/11/1996	Transferência Indireta	Jurídico
537400008121994	22	Portaria	MC	12/02/2001	12/03/2001	Renovação	Jurídico
537400008451997	335	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291060009761990	26795	Ato	ER	26/06/2002	03/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400008121994	608	Decreto Legislativo	CN	19/08/2004	20/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000524722017720	7796	Ato	ORLE	03/04/2017	25/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000193772014469	5467	Portaria	MC	03/05/2022	07/07/2022	Renovação	Jurídico
530000197372004002	9937	Portaria	MC	07/07/2023	21/07/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Relatório Canal _Cessionária (11029043) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 553

ANATEL

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» ***Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)*** | internet teia | menu ajuda

Opções

Alterar Cadastro | Consultar Cadastro | Composição Societária | Participação em Empresa | Analise de Outorga | Organograma | Histórico Alterações | Histórico Quadro Societário | Histórico Jurídico

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	06.178.113/0001-68
Razão Social:	RADIO 90.1 FM LTDA
Nome Fantasia:	Radio 90.1 Fm Ltda.
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	24/07/2023 16:16:11

⊞ Endereço Sede

Endereço:	Rua Oyapock		
Bairro:	Cristo Rei	**CEP:**	80.050-450
Cidade:	Curitiba	**UF:**	PR
Telefone:	(41)3028-5566	**Fax:**	(41)3028-5566
E-Mail:			

⊞ Endereço Correspondência

⊞ Reponsável pela atualização dos dados

⊞ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

⊞ PADO

⊟ Capital Social

Valor:	3.210.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

⊟ Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	3.210.000,00	**Valor de uma Cota:**	0,00

⊟ Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	91,67%	0%
872.486.979-15	CRISTIANO MALUCELLI	8,33%	0%

⊞ Conselho

Nenhum registro encontrado

⊞ Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
616.263.419-15	GEORGETE SOARES BENDER	ADMINISTRADORA
872.486.979-15	CRISTIANO MALUCELLI	ADMINISTRADOR

⊞ Controladores

CNPJ / CPF	NOME	PARTICIPAÇÃO	INDICA CONSELHO	DIREITO VETO	CONTROLE DECLARAÇÃO	CONTROLE ACORDO
003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	91,67 %	não	não	não	não

dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.com.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9x6 SIACCO_Quadro Soc e Diretivo Sessionária (11026772) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 554

CNPJ / CPF COLIGADA	NOME COLIGADA	CNPJ / CPF NÓ COLIGADO	NOME NÓ COLIGADO	PARTICIPAÇÃO DO NÓ NA COLIGADA (R.101)
779.691.450-00	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	45,00 %
794.698.130-00	TELEVISAO ICARAI LTDA	003.054.569-20	JOEL MALUCELLI	100,00 %

Voltar | Fechar Níveis | Expandir Níveis | Imprimir

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43379/2023/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 56 (11001336)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9937/2023/SEI-MCOM (11023050), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 56 (11001336), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/10/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11190551** e o código CRC **EDC9A139**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11190551

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício Interno 43379 (11190551) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 556

EM nº 00651/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em 21 de julho 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32650/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.019737/2004-02.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/11/2023, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197485** e o código CRC **CB096D4D**.

Referência: Processo nº 53000.019737/2004-02 Documento nº 11197485

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Ofício 32650 (11197485) SEI 53000.019737/2004-02 / pg. 558

EM nº 00651/2023 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9937 de 07 de Julho de 2023, publicada em 21 de julho 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2023 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.937, DE 7 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02

INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇ O DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA: I - Pedido formulado pela **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda,** em conjunto com a **Rádio 90.1 FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**, concedida à primeira requerente;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE;

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 37790 /2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo descrito na epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência da outorga concedida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a SECOE manifestou-se de forma favorável à transferência de outorga entre as mencionadas entidades privadas, nos seguintes termos, *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de ...são Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**10960855 e 10960861**).

4. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V**, do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

II.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

a) *prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

b) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

III - *documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

a) *ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

b) *certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

c) *prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

1. *certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

2. *certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

3. *cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

4. *certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

5. *carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

6. *carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

7. *passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

d) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

e) *certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

f) *prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

g) *prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

h) *prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

i) *prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

j) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

k) *declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

1. *a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

2. *nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

3. *nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

***Parágrafo único**. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 94.** A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no **art. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3 – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511),** asseverou o seguinte sobre o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência de outorga da **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** (CEDENTE) para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA** (CESSIONÁRIA), *in verbis*:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

*1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.*

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

(...)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.'

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Joel Malucelli	*2.942.607*	*2.942.607,00*
Cristiano Malucelli	*267.393*	*267.393,00*
TOTAL	*3.210.000*	*3.210.000,00*

NOME	*CARGO*
Cristiano Malucelli	*Administrador*
Georgete Soares Bender	*Administradora*

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CNPJ*
CNPJ	*06.178.113/0001-68*

Não foi encontrados dados com essa informação

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de consulta	***Nome Sócio/Diretor***
Nome Sócio/Diretor	*GEORGETE SOARES BENDER*

Não foi encontrados dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de consulta	*CPF*
CPF	*616.263.636.419-15*

Não foi encontrados dados com essa informação

18. Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

de a	***CPF***										
	003.054..569-20										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
CEL	*003.054.569-20*	*TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA*	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Diretor (diretor geral)*	*0*	*-*	*-*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*8006500*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Curitiba*

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

		TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*303750*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		FM STUDIO 96 LTDA	*77.827.673/0001-44*	*Sócio*	*1*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*		*PR*	*Curitiba*

de a	***CPF***										
	872.486.979-15										
	CNPJ CPF	***ENTIDADE MC***	***CNPJ***	***CARGO***	***Qtd. Cotas***	***PART. ON***	***PART PN***	***SERVIÇOS***	***TIPO***	***UF***	***MUNICÍPIO***
ACE	***872.486.979-15***	*PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA*	*01.759.012/0001-67*	*Diretor (GERENTE)*	*0*	*-*	*-*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Curitiba*
		PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	*01.759.012/0001-67*	*Sócio*	*75000*	*0,00%*	*0,00%*	*FM*	*-*	*PR*	*Paranaguá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*79.469.813/0001-85*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*GTVD*	*-*	*PR*	*Maringá*
		TELEVISÃO ICARAÍ LTDA	*77.969.145/0001-20*	*Sócio*	*889611*	*0,00%*	*0,00%*	*TV*	*-*	*PR*	*Maringá*
		RÁDIO RIO VERDE LTDA	*05.349..869/0001-60*	*Sócio*	*50000*	*0,00%*	*0,00%*	*OM*	*-*	*PR*	*Curitiba*

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do <u>deferimento</u> do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de <u>Araucária/PR</u>, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide item 10 deste PARECER), verifica-se que a SECOE atestou que houve o preenchimento das exigências estabelecidas na legislação para que ocorra a transferência de outorga, conforme o **CHECKLIST** e os termos da referida **NOTA TÉCNICA**, ambos documentos produzidos pela SECOE (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**).

16. É oportuno consignar ter a SECOE informado a observância do requisito temporal referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que seja possível realizar a transferência ora requerida, consoante os termos do **item 10** da citada **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM**.

17. Esclareceu, ainda, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme **item 22** da mesma **NOTA TÉCNICA**.

18. Apurou-se, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **certidões simplificadas** emitidas pela **Junta Comercial** do **Estado do Paraná** datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (**SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no a**rt. 93, inciso III, alínea "k"**, do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (**SUPER 10547701 págs. 04/05**).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

19. E, de acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 25 de janeiro de 2023 (**pág. 08 - SUPER 10657946**), a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

21. Desta feita, verifica-se terem sido carreados aos autos os seguintes documentos, dentre outros, os quais foram analisados pela SECOE, conforme se verifica do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA**, anteriormente citados (**Docs. nºs 10858701 e 10940511 - SEI**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

22. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **Rádio 90.1 FM Ltda** (**cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que:

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990**, conforme consta no **CHECKLIST** produzido pela SECOE (**Docs**. **10858701 - SEI**).

23. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 19** da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM (10940511)**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, c/c o **art. 38, alínea "g"** da **Lei nº 4.117, de 1962**.

24. Em face de todo o exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

III – CONCLUSÃO

25. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE)** para a **RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA)**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Araucária/PR**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.apps.inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214030683 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 10:01. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919076-1214030683
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobrea transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM,** manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de **Araucária/PR**, para a entidade **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária).

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1215087522 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 11:39. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/34940005/visualizar/1978919077-1215087522
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.019737/2004-02
INTERESSADOS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA E DA RÁDIO 90.1 FM LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER N. 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, com os acréscimos inseridos no **DESPACHO n. 01387/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à SECOE.

Brasília, 06 de julho de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000019737200402 e da chave de acesso e39427db

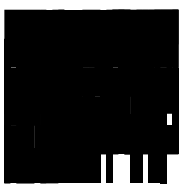

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1219525535 e chave de acesso e39427db no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2023 15:41. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8197/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.019737/2004-02.
INTERESSADAS: REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E RÁDIO 90.1 FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** e da **Rádio 90.1 FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 78.461.241/0001-25 e CNPJ nº 06.178.113/0001-68, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no§1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná datadas de 22 de novembro de 2022 e em 2 de dezembro de 2020 (SUPER 4436734, SUPER 10547701 págs. 4/5, SUPER 10547701 pág. 07 e SUPER 10941116). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SUPER 10547701 págs. 04/05).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985 (págs. 02 - SUPER 4252942). A outorga encontra-se vencida desde 18 de janeiro de 2005 (SUPER 10962152). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, no bojo do processo nº 53900.019377/2014-69, que tratou da renovação da outorga para o período de 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2025 (SUPER 10419050).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão está sendo mantida em caráter precário, uma vez que ainda não houve manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. Tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 23 de janeiro de 1987; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 4252942 pág. 01).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10858701). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10858701).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *a exploração de radiodifusão sonora de frequências modulares, seus serviços afins ou correlatos; repetição e retransmissão de sons de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de comerciais, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria e intermediação e agenciamento de serviços e negócios de publicidade e propaganda. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (SUPER 10547701 pág.07).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 10547701):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Joel Malucelli	2.942.607	2.942.607,00
Cristiano Malucelli	267.393	267.393,00
TOTAL	3.210.000	3.210.000,00

NOME	CARGO
Cristiano Malucelli	Administrador
Georgete Soares Bender	Administradora

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a administradora Georgete Soares Bender não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 19 de junho de 2023 (SUPER 10960412), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	06.178.113/0001-68

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GEORGETE SOARES BENDER

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.263.419-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Já em relação aos sócios Joel Malucelli e Cristiano Malucelli nota-se a sua participação/composição em outra pessoa jurídica do serviço de radiodifusão, senão vejamos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.054.569-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOEL MALUCELLI	003.054.569-20	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	8006500	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Curitiba
		TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	77.969.145/0001-20	Sócio	303750	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	872.486.979-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CRISTIANO MALUCELLI	872.486.979-15	PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Paranaguá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Curitiba
		PORTO DE CIMA RADIO E TELEVISAO LTDA	01.759.012/0001-67	Sócio	75000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Paranaguá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	GTVD	--	PR	Maringá
		TELEVISAO ICARAI LTDA	79.469.813/0001-85	Sócio	889611	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Maringá
		RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60	Sócio	50000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Curitiba

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 10960412).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (pág. 09 - SUPER 5498326).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM se manifestou no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 10942414).

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de [illegible] receita elaborada por aquela agência (SUPER 10962330). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de [illegible]ção GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10960362).

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária/PR, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 10960855) e de Exposição de Motivos (SUPER 10960861), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 21/06/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 21/06/2023, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10940511** e o código CRC **B64F7F78**.

Minutas e Anexos

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da transferência a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 651 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/11/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4783372** e o código CRC **6634A1DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4690/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 651/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 651/2023 (4783360), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 78.461.241/0001-25, por meio da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 1985, publicado no dia 18 de janeiro de 1985, para a Rádio 90.1 FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 06.178.113/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 05022887444, no município de Araucária, estado do Paraná.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 30/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4784651** e o código CRC **76D2E58C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.019737/2004-02 SUPER nº 4784651

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 651/2023 MCOM (4783360) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, referente à transferência da permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA para a RÁDIO 90.1 FM LTDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Araucária/PR.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4783372) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR. OFÍCIO Nº 4690/2023/GM/CC/PR (4784651) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 01/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4789188** e o código CRC **238AC712** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 905/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.019737/2004-02.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00651/2023 MCOM, de 1 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araucária/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00651/2023 MCOM (4783360), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.019737/2004-02, acompanhado da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 78.461.241/0001-25, para a empresa Rádio 90.1 FM Ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.113/0001-68, com o uso do canal 211, frequência 90.1 MHz, Fistel nº 05022887444, sem direito à exclusividade, no município de Araucária, Paraná, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00431/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4783369), de 03/07/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 8197/2023/SEI-MCOM, d e 22/06/2023 (4783371), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 21/06/2023 (4774970, p. 510-514), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.178.113/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 90.1 FM LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$3.210.000,00 (Tres milhões, duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO MALUCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOEL MALUCELLI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/09/2024** às **10:16** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de lifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas ndas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6119558** e o código CRC **0F18FB13** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.019737/2004-02

Nota SAJ - Radiodifusão nº 930 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53000.019737/2004-02

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.019737/2004-02, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 78.461.241/0001-25, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de Araucária, estado do Paraná, à **Rádio 90.1 FM Ltda** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 06.178.113/0001-68.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.019377/2014-69), para o período 2015/2025.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

6. É o relatório.

II - ANÁLISE

7. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

8. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a io comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e lesses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70
9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

9. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

10. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

12. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

13. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

14. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.019377/2014-69), para o período 2015/2025. . Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

15. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 5.467, de 3 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, inexistindo fator que impeça a transferência.

16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.019737/2004-02, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

MYLLER KAIRO COELHO DE MESQUITA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Documento assinado eletronicamente por **Myller Kairo Coelho de Mesquita**, **Assessor**, em 31/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6188718** e o código CRC **A1C1C083** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

MENSAGEM Nº 1.419

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda. para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Brasília, 6 de novembro de 2024.

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216462) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217140** e o código CRC **7E61297F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

53000.019737/2004-02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.419, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217472** e o código CRC **361D431C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1567/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.937, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., para a Rádio 90.1 FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218407** e o código CRC **C459A434** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.019737/2004-02 SEI nº 6218407

9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9bdbcc5f-d892-4cda-808f-813690cf6a70